



**3º ANUÁRIO COMEMORATIVO AO
5º ANIVERSÁRIO DA ACADEMIA DE LETRAS
DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ**

2023

**Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

A636 Anuário comemorativo ao 5º aniversário da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná - ALMEPAR/ Organização Joelson Carvalho de Sousa. 1ª ed. - Curitiba: Fecomércio, PR, 2023.

203 p.: il.; 21 cm.

ISBN 978-65-87787-05-3

1. Anuário. 2. Ciência Militar. 3. Literatura brasileira. Sousa, Joelson Carvalho de. II. Título.

CDD – 355

Rosilda Rosowski dos Santos – CRB9/1238

Índice para catálogo sistemático:

1. Ciência Militar: 355
2. Literatura Brasileira: B869

3º ANUÁRIO COMEMORATIVO AO
5º ANIVERSÁRIO DA ACADEMIA DE LETRAS DOS
MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ – ALMEPAR



Fecomércio  **PR**
Sesc Senac IFPD

75
ANOS

ANUÁRIO COMEMORATIVO AO 5º ANIVERSÁRIO DA ACADEMIA
DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ –
ALMEPAR

Copyright © 2023 by Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná

O conteúdo desta obra é de responsabilidade

Do autor, proprietário do Direito Autoral.

Proibida a venda e a reprodução parcial ou total sem autorização.

Distribuição gratuita.

Proibida a venda em qualquer formato de apresentação.

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou
forma se divulgação sem a prévia autorização da ALMEPAR e da

Fecomércio.

A violação dos direitos autorais é crime estabelecido pela Lei Federal nº
9.601/98 e punido pelo art. 184 do Código Penal Brasileiro.

Direitos exclusivos dos autores.

Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná

Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1362

Curitiba – PR – CEP: 80.230-110

www.almepar.com.br

almepar2018@gmail.com

Produção editorial: Equipe ALMEPAR

Organização do texto: Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha

2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro

Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Sousa

Revisão: Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha

Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior

2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro

Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Sousa

Capa: 2º Sgt. QPM 1-0 Adilson Soares Vieira (PMPR).

Projeto gráfico, editoração e impressão:

*“Conheça todas as técnicas, domine todas as teorias,
mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma
humana”.*

Carl Gustav Jung

AGRADECIMENTOS

A Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná – ALMEPAR agradece a todos os seus acadêmicos e demais militares estaduais da Polícia Militar do Paraná e de outras Corporações, bem como seus agentes colaboradores, que apoiam a construção histórica desta entidade, na busca perene da consolidação dos registros dos arcabouços do conhecimento.

Na passagem do 5º Aniversário da Academia, destinamos especiais votos de congratulações aos que se devotam em permanecer fiéis aos compromissos de ética, responsabilidade, profissionalismo, espírito de ajuda e sentimento do dever de defesa dos incomuns, em prol da manutenção do equilíbrio de segurança, saúde e paz social.

São dedicados indistintos agradecimentos à Fecomércio, que se propôs a divulgar as diversas manifestações literárias presentes nesta obra comemorativa.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO (Presidente da ALMEPAR)	9
APRESENTAÇÃO (Presidente da FECOMÉRCIO)	11
ACADÊMICOS	143
O SER HUMANO QUÂNTICO.....	177
CONHECIMENTO DE FATO CONTRÁRIO À DISCIPLINA: UMA ANÁLISE DO ART. 12 DO DECRETO N°. 4.346, REGULAMENTO DISCIPLINAR DO EXÉRCITO.	20
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DOS ARTIGOS 163 E 164, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.....	322
IRONIA	428
ENSINAR E APRENDER A PESQUISAR: REFLEXÕES SOBRE A DISCIPLINA DA METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA	544
ATUAÇÃO DO ASSESSOR PSICOLÓGICO COMO INTEGRANTE DE UMA EQUIPE POLICIAL DE NEGOCIAÇÃO EM CRISES	622
O VÂNDALO E O BICHUDINHO DE NUESTRA SEÑORA DEL PERDÓN.....	722
AS REDES DE PROTEÇÃO SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA O ACOLHIMENTO DOS VETERANOS	833
CONCURSO DE CRIMES MILITARES EM TEMPO DE PAZ.	91
O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO JURÍDICO PARA COMPREENSÃO DO DIREITO	101
PORTÕES DE FOGO.....	1199

A PROTEÇÃO SOCIAL DO POLICIAL MILITAR SOB A PERSPECTIVA DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS	12121
LEI 13.654/2018 - A ABORDAGEM AO CRIME PARA ALÉM DO DIREITO PENAL	1344
A REVOLTA DOS COMERCIANTES DA PROVÍNCIA DO PARANÁ, PROTESTO CONTRA O IMPOSTO DO VINTÉM, AÇÃO DO CORPO POLICIAL – 1883	14141
“TRAVESSIA DOS TUBARÕES”	1555
O <i>BULLYING</i> ASSOCIADO AO CLIMA ESCOLAR	1833
PM/BM – MISSÃO E SUBORDINAÇÃO	1977

APRESENTAÇÃO **(Presidente da ALMEPAR)**

Ao ensejo das comemorações alusivas ao 5º Aniversário de criação da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná (ALMEPAR), torna-se oportuno tecermos alguns comentários sobre o que ela tem representado no contexto da evolução de nossa Polícia Militar, que criada há mais de 150 anos, representa hoje uma presença diuturna na vida de todos os paranaenses, garantindo não só a sua segurança, mas contribuindo também de forma decisiva na educação de sua juventude, na melhoria de seu meio ambiente, no desenvolvimento integrativo da sociedade paranaense como comunidade pacífica, contrapondo-se à violência generalizada que se espraia de forma quase incontrolável em todas as dimensões culturais da sociedade.

Enfrentando uma crise social de dimensões inusitadas, a Polícia Militar se destaca, dessa forma, como um reservatório de civismo e disciplina, mantendo, ao largo de sua criação, uma ideia de evolução que tem se mostrado compatível com as necessidades emergentes da sociedade paranaense, que se transforma de forma rápida e de difícil acompanhamento. Dessa forma, a criação, há cinco anos, de uma Academia de Letras, representa a subida de mais um degrau em sua escalada transformadora, e passa a representar uma elite de Oficiais e Praças dedicados a desenvolver pesquisas históricas e literatura, dois setores hoje abandonados pelos avanços da tecnologia eletrônica.

Por isso, a Polícia Militar do Paraná, junto a outras coirmãs do Brasil, responde aos desafios de sua evolução, contribuindo assim, no desenvolvimento de um federalismo não apenas nominal, mas concreto em suas relações associativas. Parabéns.

Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes,
Presidente da ALMEPAR

APRESENTAÇÃO **(Presidente da FECOMÉRCIO)**

AS LETRAS COM DIVISAS

Sempre nutri grande admiração pela Polícia Militar do Paraná. Não só pelo seu pioneirismo, já que se trata da mais antiga corporação policial paranaense, mas por sua trajetória coberta de glórias. Aprendi muito da nossa história ao conhecer as participações heroicas da força na Guerra do Paraguai, na Revolução Federalista, na Campanha do Contestado, Revolução de 1924 e nas revoluções de 1930 e 1932.

A corporação atingiu sua maioria com a inauguração da Academia Policial Militar do Guatupê, um marco para a especialização de seus oficiais - sempre um modelo para suas congêneres. Tenho viva na memória o trabalho executado durante a Copa do Mundo de 2014, em que a PM foi responsável pela segurança das delegações e do público, no estádio e nas ruas, saindo tudo da forma como foi minuciosamente planejado.

Por todas essas razões, fiquei entusiasmado quando soube da criação da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, em agosto de 2018. Ainda mais pelo detalhe de seu presidente ser o Coronel PM Antonio Celso Mendes, meu confrade da Academia Paranaense de Letras, respeitado tanto por suas funções militares como pelos acadêmicos de letras, graças ao imenso saber que jamais deixou de dividir com os milhares de alunos que teve a oportunidade de ensinar.

Hoje, como Vice-governador do Paraná e presidente do Sistema Fecomércio Sesc Senac Paraná, tenho orgulho em assinar a apresentação desta obra, que faz jus aos intelectuais da nossa Polícia Militar, demonstrando que, além de pugnam pela preservação da ordem pública, pela execução das atividades da defesa civil, pela responsabilidade de executar as operações próprias dos batalhões especializados, usam suas divisas para levar cultura a todos os paranaenses.

Parabéns aos acadêmicos militares do Paraná.
Longa vida para a ALMEPAR!

DARCI PIANA,
Presidente do Sistema Fecomércio Sesc Senac Paraná
Vice-Governador do Estado do Paraná
Ocupante da Cadeira nº 29 da Academia Paranaense
de Letras



ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DO PARANÁ – ALMEPAR

Patrono: Capitão PM João Alves de Rosa Filho



Diretoria Executiva (Período 2022 a 2024):

Presidente: Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes;

Vice-Presidente: Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha;

Diretor de Cultura e Eventos: Cel. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett;

Secretário: Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior;

Bibliotecário: Maj. QOPM Rodolfo Kredens Silva;

Tesoureiro: Cap. QOPM Adirley Wittkowski.

Conselho Fiscal (Período 2022 a 2024):

Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha;

Ten.-Cel. PM Veterano Gerson Luiz Buczenko;

Ten.-Cel. QOPM Marco Antônio da Silva.

ACADÊMICOS

Cadeira – 1

Patrono: Cel. PM Cândido Dulcídio Pereira
Acadêmico: Cel. PM Veterano Antônio Celso Mendes

Cadeira – 2

Patrono: Cel. PM Carlos Bardelli
Acadêmico (Emérito): Cel. PM Veterano Janary Bussmann
Maranhão

Cadeira – 3

Patrono: Ten.-Cel. PM Luiz Bompeixe Carstens
Acadêmico: Cel. PM Veterano Irineu Ozires Cunha

Cadeira – 4

Patrono: Cap. PM João Alexandre Busse
Acadêmico: Cel. PM Veterano Élio de Oliveira Manoel

Cadeira – 5

Patrono: Ten.-Cel. PM Augusto de Almeida Garrett
Acadêmico: Cel. QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett

Cadeira – 6

Patrono: Cel. PM. Luiz Gonzaga da Rocha
Acadêmico: Ten.-Cel. QOPM José Semmer Neto

Cadeira – 7

Patrono: Cel. PM Felipe de Souza Miranda
Acadêmico: Cap. QOPM Caroline Bail Rodrigues

Cadeira – 8

Patrono: Cel. PM. Anselmo José de Oliveira
Acadêmico: Ten.-Cel. QOPM Dalton Gean Perovano

Cadeira – 9

Patrono: Cel. PM José Antônio de Moraes Sarmiento
Acadêmico: Ten.-Cel. QOPM Marco Antônio da Silva

Cadeira – 10

Patrono: Cel. BM Sílvio Van Erven
Acadêmico: Ten.-Cel. QOPM Valmir de Souza

Cadeira – 11

Patrono: Cel. PM Guaraci Moraes Barros
Acadêmico: 1º Ten. QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini

Cadeira – 12

Patrono: Cel. PM Dagoberto Dulcídio Pereira
Acadêmico: Maj. QOPM João Carlos Toledo Júnior

Cadeira – 13

Patrono: Cel. PM Abelmídio de Sá Ribas
Acadêmico: Maj. QOPM Rodolfo Kredens Silva

Cadeira – 14

Patrono: Cel. PM José Scheleder
Acadêmico: Cap. QOPM Marcelo Trevisan Karpinski

Cadeira – 15

Patrono: Cel. PM João Gualberto Gomes de Sá Filho
Acadêmico: Cap. QOPM Adirley Wittkowski

Cadeira – 16

Patrono: Cel. PM Pedro Scherer Sobrinho
Acadêmico: 2º Sgt. QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro

Cadeira – 17

Patrono: 1º Ten. PM Floriano Napoleão Brasil Miranda
Acadêmico: Subten. PM Veterano Izaquiel Leal Miranda

Cadeira – 18

Patrono: 2º Ten. BM Herbert Munhoz Van Erven
Acadêmico: 3º Sgt. QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos

Cadeira – 19

Patrono: Cel. PM Orlando Xavier Pombo
Acadêmico: Cb. QPM 1-0 Joelson Carvalho de Sousa

Cadeira – 20

Patrono: Cel. PM Antonio Michaliszyn
Acadêmico: Ten.-Cel. PM Veterano Gerson Luiz Buczenko

O SER HUMANO QUÂNTICO

Coronel PM Veterano Antônio Celso Mendes



Semelhantes a um raio de luz, nós, seres humanos, somos constituídos de partículas (fótons) e ondas (elétrons), formando nosso corpo material e nossa subjetividade (espiritual), vivendo em emaranhado quântico. Não obstante, o que isto significa? Que nosso corpo, como partícula, oscila no etéreo de sua subjetividade, tornando-se refém de suas emoções e como onda, necessita manter sua subjetividade conforme as exigências de sua saúde corporal e de seu espírito.

Como num circuito eletrônico, nosso corpo desempenha o hardware, enquanto nossa subjetividade é o software, nos quais o primeiro representa nossa submissão às suas exigências físicas, enquanto o segundo é o maleável em torno de nossa adaptação ao que nos sejam nossos propósitos. Dessa forma, fica esclarecida a

similitude de nossa natureza como partícula e como onda, as ambiguidades do mundo quântico.

Obedecendo ao princípio da incerteza quântica, pela impossibilidade de determinar posição e velocidade simultânea de uma partícula, como nos demonstrou WERNER HEISENBERG, há em nossas vidas o risco constante do fracasso, causado pelas oscilações das probabilidades. O ativista quântico (GOSWAMI, Amit. SP, Ed Aleph, 2010), ao contrário das pessoas normais, supera a si mesmo transformando o ambiente em que vive e atuando de forma proativa na concretização de situações que tornem a vida luminosa para todos.

Sentindo por todo lado a ocasião dos milagres que tornam possíveis as ocorrências, conserva-se humilde diante das condições que se sucedem, reconhecendo que há uma Providência Consciente de que tudo se transformará no melhor, apesar das aparências caóticas. Dessa forma, a confiança do ativista quântico é inabalável no sentido de reconhecer que a criação das coisas não se deu por acaso, mas segue um caminho seguro no seu futuro.

No desenvolver de sua subjetividade, usará suas características quânticas: criatividade, racionalidade, sentimento e liberdade sempre de forma a compreender o que elas significam, procurando vê-las em suas exigências, que não nos foram concedidas de forma aleatória, mas que nos capacitam a sermos seres melhores em nossos propósitos.

Da mesma forma, no mundo quântico não há que falar em morte, mas apenas no transformar constante de nossa existência, como fases translúcidas de suas ocorrências, entrando e saindo como um marejar de oportunidades que nunca se repetem, apenas evoluindo da surpresa de suas origens para entrar na interrupção de suas anteriores condições. Assim, nossa vida mostra coisas e pessoas, objetos e almas, experimentando uma evolução constante, para concretizar valores e o bem que nos inspiram. Nosso corpo é mortal, mas nossa alma, como funções de ondas, repousa em suas oscilações eternas. Assim, o gato de ERWIN SCHRÖDINGER permanece vivo, apesar de todas as ameaças.

Nesse sentido, as Escrituras também confirmam nossa origem quântica: “Vós sois a luz do mundo. Não se pode esconder uma cidade construída sobre o monte. Quando se acende uma lâmpada, não é para pô-la debaixo do alqueire, mas sobre a luminária, e ela brilha para todos os que estão na casa. Assim, brilhe a vossa luz aos olhos dos homens, a fim de que, vendo as vossas boas obras, elas glorifiquem o vosso Pai que está nos céus (Mt, 5, 14-16)”.

**CONHECIMENTO DE FATO CONTRÁRIO À
DISCIPLINA: UMA ANÁLISE DO ART. 12 DO
DECRETO N.º. 4.346, REGULAMENTO
DISCIPLINAR DO EXÉRCITO.**

Coronel PM Veterano Irineu Ozires Cunha



A “parte” é o documento por meio do qual o militar se comunica com um de seus pares ou superiores hierárquicos, em objeto de serviço, no âmbito da mesma Organização Militar.

Para o Processo Disciplinar Sumário, a “parte” noticia um fato e não faz prova *iure et de iure*, mas sim, *iure tantum*. Isto quer dizer que não é prova absoluta, inconteste.

As “partes”, quando relatarem ocorrência devem ser escritas com sobriedade, registrando-se todos os dados capazes de identificar pessoas ou coisas envolvidas, caracterizando as circunstâncias de tempo e de lugar sem comentários e sem apreciações estranhas ao caso, com a finalidade de fornecer à autoridade destinatária bases

precisas para uma decisão, jamais devem conter opiniões pessoais, por isso mesmo deve qualificar os envolvidos e as testemunhas, discriminar bens e valores, precisar local, data e hora da ocorrência, caracterizar as circunstâncias que envolveram os fatos. Isto, no entanto, retira-lhe a concisão, mas é necessário, mas o que se vê é um documento elaborado de maneira simples e com poucas informações dificultando a decisão da autoridade competente.

A expressão: “prendê-lo em nome da autoridade competente” contida no parágrafo segundo, do art. 12 do Decreto n°. 4.346, Regulamento Disciplinar do Exército não quer dizer encarcerá-lo, e não se trata de prisão disciplinar, pois isto depende de um processo administrativo. O que quis o legislador é que a autoridade que se encontrar no local em que o militar estiver praticando uma transgressão deve agir, tomar uma atitude naquele instante e lugar, a fim de que o militar faltoso seja retirado dali.

Prisão é pena e só quem pode aplicá-la é a autoridade competente. É evidente que naquele momento a autoridade que está agindo, está agindo em nome da autoridade competente, mas mesmo assim a prisão em si, apenas pode acontecer, após a instauração do devido processo legal.

O superior que se encontra no local da ocorrência, nem sempre é a autoridade competente, por isso mesmo, deve chamar o militar e se for o caso pedir-lhe que se retire, ou solicitar ao oficial CPU da Organização Militar a que pertence para que o recolha, se for o caso, mas nunca

prendê-lo na verdadeira acepção da palavra, se isso acontecer será arbitrária. Agora deverá comunicar, por “parte” circunstanciada, para que a autoridade competente, ela sim, instaure o devido processo e aí, uma vez que a atitude não encontre justificativa, aplicar-lhe a pena necessária.

Se a interpretação for a literal e o que quis o legislador, de fato, é que autoridade que se encontre no local da transgressão, ainda que não seja a competente, prenda efetivamente, aí estaremos diante de um caso abuso de autoridade, mesmo que o comportamento daquele militar esteja comprometendo o decoro institucional, a não ser que procuremos resolver o impasse, com o Processo Penal e o conceito de prisão cautelar que seria a melhor alternativa, já que a prisão cautelar não objetiva infligir punição à pessoa que sofre a sua decretação.

Basileu Garcia afirma que a prisão cautelar, não traduz, em face da estrita finalidade a que se destina qualquer ideia de sanção. Constitui, ao contrário, instrumento destinado a atuar em benefício da atividade desenvolvida no processo penal.

Notem a prisão cautelar é considerada uma função processual e por isso não pode ser utilizado com o objetivo de promover a antecipação satisfativa da pretensão punitiva, pois, se assim fosse, seria lícito entender-se a subversão da finalidade da prisão preventiva, daí resultando grave comprometimento do princípio da liberdade.

Por ser prisão sem pena pode ser compreendida como toda a maneira de prisão provisória/cautelar (no sentido amplo), sendo assim, ela pode recair sobre uma pessoa que não tenha sido julgada definitivamente. No caso aqui, ainda não submetido ao processo disciplinar.

Ela possui revestimento de caráter precário, isto é, por não ser considerada definitiva, ela pode ser decretada, bem como cassada a qualquer momento. O que se quer na verdade é tomar uma atitude contra o militar inconveniente naquele local.

A detenção ou prisão cautelar do militar transgressor, em situações que tais, muitos entendem que é medida prevista nos Regulamentos Disciplinares Militares. Trata-se de questão controvertida e suscita discussões apaixonadas, mas vejo como única alternativa legal para solucionar o complicado empasse do parágrafo segundo do ar. 12 do Decreto n°. 4.346..

Outra maneira de se agir, em face desse parágrafo, é a prisão em flagrante administrativa por se estar diante de um ilícito administrativo capitulado no Anexo I, do mesmo decreto, e para isso não é preciso ordem da autoridade competente.

A prisão em flagrante administrativa é uma medida precautelar, visto que não se destina a garantir o resultado final do processo, mas, busca tão somente colocar o detido ao dispor da autoridade competente para que este possa apreciar a cautelaridade ou não da situação.

A natureza jurídica desta prisão é de um ato administrativo, visto que, independe de manifestação

jurídica, contudo deverá ser, à autoridade competente, imediatamente informada dessa prisão, pelo meio mais rápido possível para que possa verificar a sua legalidade.

No caso de se determinar prisão de militar, que não seja em flagrante ou precautelar, por que a ocorrência exige pronta intervenção para preservar a disciplina e o decoro, e em sede de processo *a posteriori* perante a autoridade competente, a falta for justificada não se terá mais como livrá-lo do dano sofrido. Com o conceito de prisão cautelar ou prisão administrativa isso jamais ocorrerá.

Por isso é sempre prudente, diante de situações que, à primeira vista, possam parecer grave, se comunique à autoridade competente para que ela instaure o processo, e aí sim, puna-o, com o rigor necessário, se for o caso.

A disciplina e o decoro estarão preservados, mesmo que essa ocorrência que supostamente exigia uma pronta intervenção seja justificada em processo posterior.

Devemos compreender cada norma dentro de sua finalidade, pois a matriz hermenêutica a ser aplicada varia de acordo com o ramo do Direito, com a norma e com a sua finalidade. O Regulamento Disciplinar do Exército em toda sua estrutura volta-se para a disciplina e a hierarquia, onde embute os conceitos éticos a serem preservados pelas forças militares. Aliás, é da pronta cobrança e atendimento às ordens e do respeito às autoridades militares que essas Instituições conseguiram se manter incólumes ao longo dos anos. Entrementes hoje não é possível qualquer tipo de pena, por mais branda que seja sem o devido processo.

O Processo Disciplinar Sumário militar é essencialmente *instrumentalista* cujo escopo é garantir uma jurisdição mais efetiva, ou seja, mais acorde com as expectativas dos subordinados.

No parágrafo quarto do mesmo artigo a palavra conexão não traz nenhuma diferença do conceito doutrinário estabelecendo que quando for comum o objeto ou a causa de pedir o fundamento será o mesmo nas duas hipóteses. O vínculo que há entre uma e outra é de forma, de maneira que uma influi sobre a outra. (Art. 99 CPPM).

Ex. Anexo I, inciso 6 em conexão com o inciso 4; Anexo I, inciso 57 em conexão com o inciso 84.

O que poucos comandantes fazem, mas deveriam fazê-lo com mais frequência, mesmo que verbalmente, é cumprir o que preceitua parágrafo quinto com relação ao signatário (o que comunicou o fato). Embora o parágrafo sexto não diga, mas a autoridade a que se refere é aquela com competência para punir.

Se combinarmos o parágrafo sexto *in fine*, com o art. 35 parágrafo segundo, deste regulamento, teremos definição mais ampla do que seja ampla defesa e contraditório. Note-se que o parágrafo sexto obriga a oitiva de todas as pessoas envolvidas no fato-transgressão e o não cumprimento desse império caracteriza, sem sombra de dúvida, o cerceamento à defesa. Assim é que o documento “parte” aparece neste contexto definido por verbos (qualificar, precisar, caracterizar) que irão facilitar o desenvolvimento do processo disciplinar na sequência dos trabalhos.

E no caso de não cumprirmos o prazo estipulado no quarto parágrafo estaremos diante da prescrição? Da perda do direito de punir? Portanto os oito dias do parágrafo sexto estabelecem o fim do direito de punir (*iures puniendi*) para a administração? É o caso de o subordinado ficar eternamente (*ad eternum*) sob a ameaça de punição?

Assim a prescrição é uma norma do direito que prevê que o Estado tem um tempo determinado para perseguir, encontrar, julgar e recolher o criminoso encarcerando-o para que pague por seu crime? A autoridade Administrativa com competência, também tem esse tempo definido?

São questões que suscitam embaraços à administração e resultam do fato de nem sempre se mostrar possível à conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo em lei estabelecido.

A condução do processo administrativo disciplinar em qualquer uma de suas modalidades (sindicância, processo disciplinar, procedimento sumário) exige das comissões e autoridades julgadoras extrema e acurada atenção com relação a aspectos que, se negligenciados, poderão ser alvo de questionamento judicial, com a conseqüente anulação de penalidades eventualmente aplicadas ao militar faltoso.

Preocupações básicas aludem a garantia de defesa e a observância de fórmulas que, embora por exceção, no processo administrativo disciplinar, mostram-se indispensáveis, mas é importante lembrar que na sua

maioria não compõe o processo sumário, que é mais célere. Exemplos de regular citação do militar, presença do militar acusado ou de defensor por ele nomeado aos atos de tomada de depoimentos, despacho de indicição precisando os fatos e o dispositivo legal afrontado são indispensáveis nos Conselhos de Disciplina e Justificação e a Apuração Disciplinar de Licenciamento – ADL.

Deixando, nesses casos, a administração de atentar para tais providências e se prestando o processo à aplicação de penalidades mais severas, indubiosamente enfrentará discussão no plano administrativo ou judicial, com a conseqüente arguição de nulidade do procedimento e insubsistência da penalidade aplicada.

Os militares com poucos argumentos apegam-se a todo e qualquer elemento e, não raro, formulam em juízo pleito alusivo à decretação de nulidade do procedimento em face da superação do prazo para a sua conclusão.

Recentemente os desembargadores da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná por unanimidade votaram com o Desembargador Leonel Cunha, que relatou em processo de punição de policial militar, que o Decreto nº. 4.346, de 26 de agosto de 2002, Regulamento Disciplinar do Exército, não tem previsão de prescrição para o processo sumário.

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Cível deste TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Apelo. EMENTA: EMENTA 1) DIREITO ADMINISTRATIVO.

POLICIAL MILITAR. PUNIÇÃO DISCIPLINAR. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. DECRETO Nº 20.910/32 (PRECEDENTE DO STJ). PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE OBSERVOU OS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. a) O Decreto nº 4.346/2002 (RDE), bem como a Portaria do Comando-Geral da PMPR nº 339/2006, não regulamentam os prazos prescricionais das transgressões disciplinares, devendo, para tanto, ser aplicado o prazo de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910/1932, conforme tem decidido o Superior Tribunal de Justiça. b) Ainda que ocorra o descumprimento dos prazos para realização dos atos instrutórios, é sabido que exceder o prazo para conclusão de procedimento administrativo disciplinar não lhe acarreta nulidade, e, em razão disso, não há qualquer prejuízo para a defesa do acusado. É a aplicação do princípio do *'pas de nullité sans grief'*, segundo o qual a declaração de nulidade exige a comprovação do respectivo prejuízo. c) Por fim, ao Judiciário não é dado analisar e reformar a seara privativa da Administração, desde que a discricionariedade administrativa se mostre de acordo com o princípio da legalidade, guardando conformidade às máximas da razoabilidade e da proporcionalidade. 2) APELO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (Relator: Leonel Cunha).

Entendo que os argumentos estão corretos, mas a fundamentação deveria ser a da Lei nº 16.544, de 14 de julho de 2010, que dispõe sobre o processo disciplinar, na

Polícia Militar do Estado do Paraná. Em seu art. 42 estabelece que: “para efeito desta lei o prazo de prescrição será de seis anos a contar da data do ato motivador da instauração do processo disciplinar”. Ora se as transgressões mais graves prescrevem em seis anos é certo que as previstas no Anexo I do Decreto nº. 4.346, que são consideradas, em tese, de menor porte ofensivo devem prescrever, também em seis anos e não em cinco como decidiu o Tribunal de Justiça do Paraná adotando por base o Decreto nº 20.910 de, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal.

Quando se fala em prescrição e se consulta a doutrina especializada, existem teses no sentido de que: "Não tendo sido cumprido o prazo, nem mesmo com a prorrogação, a autoridade instauradora tem o dever de destituir essa comissão e nomear outra para prosseguir os trabalhos" (cf. Palhares Moreira Reis, Manual do Servidor Público, Brasília (DF), CTA, 1993, pág. 210).

Se no caso de verificar a superação dos prazos previstos para o encerramento dos procedimentos disciplinares, em lei regulados, o entendimento, a ser adotado, for o de se concluir pela imprestabilidade do trabalho realizado isso só privilegia a formalidade em detrimento do fim a ser alcançado. Nega a possibilidade de mediante justificativas hábeis, conceder-se as dilatações de tempo pelos períodos necessários. Esse entendimento não pode ser empregado na administração pública militar, que encontra dificuldade em compor suas comissões pela falta de pessoal e se aplicada geraria, ainda mais tumulto.

O que se mostra mais adequado, ao processo administrativo militar, é o entendimento jurisprudencial a seguir:

Administrativo. Processo administrativo disciplinar. Ultrapassagem do prazo fixado para o término do processo. Nulidade. Não ocorrência. Precedentes. Recurso improvido.

I. A ultrapassagem do prazo fixado para o encerramento do processo administrativo disciplinar não conduz à nulidade, mas tão-somente à cessação da medida cautelar do afastamento preventivo do cargo do servidor público acusado.

(STJ – 2ª Turma – RMS nº 455 (90.005123-1) – Bahia. Relator Min. Adhemar Maciel – Julgamento em 15 de maio de 1997. Pub. DJ de 23.06.97).

Administrativo. Processo administrativo disciplinar. Prazo de conclusão. Superação.

1. A superação de prazo fixado legalmente, sem previsão de sanção, para que a autoridade administrativa decida sobre processo disciplinar, não importa na sua extinção e nem em perdão tácito.

2. À parte aproveita apenas a invocação de norma disciplinadora da prescrição das sanções administrativas.

(STJ – 6ª Turma – RMS nº 7.791-MG (96/0068056-6). Relator Min. Fernando Gonçalves – Julgamento em 12 de agosto de 1997. Pub. DJ de 01.09.97).

Ato demissório de responsabilidade da mesa da Câmara dos Deputados. Pretensão anulatória do ato, à luz do excesso verificado no prazo para o encerramento do inquérito. Inconsistência da argumentação, visto que o art. 169, § 1º, da Lei nº 8.112/90 proclama não ser, semelhante demora, fator nulificante do processo. (MS nº 21.949/DF, Tribunal Pleno do STF, por maioria absoluta – 8 votos vencedores, contra o voto-vencido do Ministro Marco Aurélio –, relator para o acórdão Ministro Francisco Rezek, publicado na RTJ 142/804).

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO DOS ARTIGOS 163 E 164, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO¹

Coronel PM Veterano Élio de Oliveira Manoel



Entendendo as infrações²:

Art. 163	Quando é caracterizada?
<u>Entregar</u> a direção do veículo a pessoa nas condições previstas no artigo anterior (Art. 162)	Sem possuir Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor (<i>Art. 162, I</i>)
	Com Carteira Nacional de Habilitação, Permissão para Dirigir ou Autorização para Conduzir Ciclomotor cassada ou com suspensão do direito de dirigir (<i>Art. 162, II</i>)
	Com Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir de categoria diferente da do veículo que esteja conduzindo (<i>Art. 162, III</i>)
	Com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias (<i>Art. 162, V</i>)
	Sem usar lentes corretoras de visão, aparelho auxiliar de audição, de prótese física ou as

¹ Atualização de artigo do autor, publicado em 2013 no sítio eletrônico cetran.pr.gov.br.

² Com atualizações até a Lei 14.440/2022.

	adaptações do veículo impostas por ocasião da concessão ou da renovação da licença para conduzir (<i>Art. 162, VI</i>)
	Sem possuir os cursos especializados ou específicos obrigatórios (<i>Art. 162, VII</i>)

Art. 164 Permitir que pessoa nas condições referidas nos incisos do art. 162 tome posse do veículo automotor e passe a conduzi-lo na via

Nestas infrações, têm-se como núcleos os verbos: (*pode-se dizer equivalente a um tipo penal*) **ENTREGAR (163)** – **PERMITIR (164)**, ou seja, a conduta desenvolvida pelo infrator. Para ocorrer a infração de trânsito, a conduta observada pelo agente de trânsito precisar moldar-se ao “tipo”, isto é, ser praticada no sentido exato de cada uma das ações definidas pelos núcleos (verbos).

Veja a seguir as definições do Dicionário Michaelis para os dois verbos:

ENTREGAR – (*lat integrare*) *vtd* 1 Passar às mãos de outrem, pôr em poder de alguém.

PERMITIR – (*lat permittere*) *vtd* 1 Dar permissão ou licença para; consentir: "A hospitalidade do fazendeiro não permitia visita mais rápida" (Francisco Marins). *Não lhe permitiam beber nem jogar. vtd* 2 Autorizar a fazer uso de.

Como se pode distinguir, as duas infrações se caracterizam de modo diferente.

No site Mundo do Trânsito (<http://mundotransito.com.br>), sobre os dois artigos, encontramos as seguintes observações:

Os artigos 163 e 164 denotam a preocupação do legislador com as responsabilidades, podemos afirmar solidárias, do proprietário ou pessoa com posse legal, no momento da caracterização da infração. Estes artigos são aplicados cumulativamente e somente nos casos enquadrados no artigo 162 e seus incisos. As sanções administrativas serão as mesmas descritas para cada situação do artigo 162.

Art. 163:

A entrega do veículo se caracteriza quando uma pessoa, proprietária ou legítima possuidora do veículo entrega deliberadamente a direção do veículo a pessoa enquadrada no artigo 162 e incisos. Houve o dolo, a intenção real da entrega do veículo. Existe uma iniciativa, uma ação de permissividade desta pessoa na entrega do veículo. Esta infração independe da presença ou não da pessoa. É enquadrado nos casos em que é identificada a pessoa responsável pelo veículo. Proprietários ou pessoas com posse legal do veículo, inabilitados, também se enquadram neste artigo, sendo lançados os dados de RG ou CPF nas autuações em tela.

Art. 164:

Este artigo aplica-se nos casos de omissão do proprietário ou responsável legal, na guarda do veículo, permitindo que pessoa enquadrada no artigo 162 e seus incisos dirija este veículo. Caracteriza-se pela negligência desta guarda. Um ato culposo. Este

artigo é aplicado, muitas vezes, em situações de relação entre pai e filho, onde o pai não se opõe, ou pelo menos não observa cuidados maiores em relação ao filho que apodera das chaves do veículo. Resumindo, o proprietário ou legítimo possuidor do veículo não têm conhecimento da posse do veículo por pessoa enquadrada no artigo anterior.

Na infração prevista no Art. 163, há a exigência da vontade livre e consciente do legítimo possuidor do veículo (proprietário) em realizar a entrega da direção a condutor que se enquadre nas previsões do Art. 162 e seus incisos. Na prática, até mesmo pela dificuldade de prova, ante a ausência do proprietário no momento da constatação da infração, temos que esta infração é objeto de autuação somente com a presença de tal pessoa. Entretanto, como citado na transcrição da informação do site Mundo do Trânsito, não há impedimento para sua caracterização sem a presença do proprietário, desde que provada a entrega voluntária, dolosa, da direção de veículo a pessoa que se enquadre nas previsões legais citadas. Então, como regra, essa infração não ocorre sem a presença do proprietário do veículo junto ao infrator, em circulação pela via pública, estando na direção pessoa que se enquadre nas hipóteses que consumam a infração, conforme incisos do Art. 162, exceto se provada materialmente o ato de entrega.

Já a infração do Art. 164 trata-se de um consentimento tácito para que pessoa que se enquadre nas hipóteses do Art. 162 esteja na direção de veículo. Aqui não há a necessidade de dolo por parte do proprietário, bastando, como comumente ocorre, um descuido, a falta de cuidado objetivo, por exemplo, na guarda de chaves de

veículo de sua propriedade. Ocorre por culpa do proprietário. As alegações de desconhecimento e do ato da não autorização, como “pegar o veículo às escondidas” não são hábeis para justificar o cometimento da infração. Entretanto, no processo administrativo, é admitida a possibilidade de provar que o proprietário, mesmo tendo adotado todas as medidas cabíveis, mesmo assim alguém pegou seu veículo sem o seu consentimento e se pôs em marcha pela via pública.

No caso da Polícia Militar do Paraná, existe um procedimento padrão, comumente adotado nos casos dos artigos 163 e 164:

a) A infração do art. 163 será cabível sempre que o proprietário se encontrar no interior do seu veículo e o mesmo estiver sendo conduzido por pessoa em situação que se enquadre em um dos incisos do art. 162;

b) No caso do art. 163 existe uma ação voluntária, uma solicitação, um comando do proprietário, que age materialmente e pessoalmente, externando a entrega das chaves do veículo. Assim o proprietário deve estar presente no momento em que for constatada a condução do seu veículo por condutor que esteja cometendo a infração tipificada em um dos incisos do art. 162.

O Policial Militar que constatar a materialidade da infração do 163 deverá lavrar no local o respectivo auto de infração para o proprietário, citando no campo observação o inciso do art. 162 em que foi enquadrada a pessoa para a qual o proprietário entregou o veículo. É importante lembrar que não se deverá efetuar a medida administrativa de recolhimento da CNH do proprietário, face não haver a previsão da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir para o art. 163;

c) A infração do art. 164 será cabível sempre que o proprietário não se encontrar no local e for constatada a condução de veículo por pessoa impedida ou proibida de conduzir face os incisos do art. 162.

No caso do art. 164 a permissão se dá por um descuido, um consentimento tácito, uma omissão na diligência ou precauções recomendáveis por parte do proprietário para evitar que pessoas de suas relações se apoderem das chaves do veículo e o conduza cometendo uma das infrações previstas no art. 162 do CTB.

Assim, quando o agente constatar a materialidade da infração deverá lavrar, no local, o respectivo auto de infração para o proprietário, citando no campo observação a informação proprietário ausente, bem como, registrar o inciso do art. 162 em que foi enquadrada a pessoa para qual tal proprietário permitiu a condução do veículo. É preciso não esquecer que o auto de infração pelo art. 164 deverá ser efetuado, inclusive, nos casos em que o proprietário infrator seja pessoa jurídica.

As duas infrações são de responsabilidade do proprietário. Os pontos pelo cometimento da infração deverão ser registrados no prontuário do proprietário do veículo, caso seja condutor habilitado. Se o proprietário não for condutor habilitado não se pode atribuir pontos negativos pela existência da infração.

Além do registro das infrações pelo Art. 163 e Art. 164, também deverá ser lavrado pelo agente auto de infração pelo Art. 162, nas hipóteses de ocorrência dos seus incisos. Esta infração deverá ser atribuída ao condutor flagrado como responsável pelo seu cometimento. Neste caso, mesmo que o condutor flagrado não seja habilitado

(Art. 162, I) não se pode atribuir responsabilidade para o proprietário do veículo ou exigir apresentação de outro condutor que seja habilitado.

Nesse entendimento, para efeitos acessórios (pontuação negativa, aplicação de suspensão ou de cassação), para o proprietário do veículo somente os que decorrem da infração cometida com base no Art. 163 e Art. 164, não se podendo atribuir-lhe nenhum efeito pela necessária autuação do condutor infrator pelo Art. 162, mesmo que não habilitado. A única responsabilidade que recai ao proprietário é a pecuniária, relativa ao pagamento da multa de trânsito imposta pela autoridade de trânsito, em face de suas responsabilidades definidas pelo CTB como proprietário de veículo.

Outro ponto que merece atenção é sobre a medida administrativa prevista tanto no Art. 163, como no Art. 164: *recolhimento do documento de habilitação*. Em tese, pelo que se observa nos dois tipos infracionais, em todas as situações previstas, o condutor flagrado está impedido de continuar na direção do veículo. Se o proprietário estiver presente e for habilitado, com todos os requisitos legais válidos, basta que assuma a direção, ou mesmo outra pessoa que acompanhe o condutor. E se não tiver presente outra pessoa habilitada, o que será feito pelo agente? Aí, pela necessária interpretação sistemática que os dois artigos exigem, aplicam-se as medidas previstas no Art. 162, dependendo da infração caracterizada. Certo é que o veículo encontrado com condutor incidente em uma das hipóteses abordadas encontra-se impedido de continuar em circulação pela via pública.

No mesmo sentido, tem-se pronunciado os Tribunais, como no exemplo citado a seguir:

ADMINISTRATIVO. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. ARTS. 162 E 163 DO CTB. PROPRIETÁRIO E CONDUTOR. RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E SOLIDÁRIA. DUPLA PENALIDADE. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DO NON BIS IN IDEM. AJG. INDEFERIMENTO.

1. O proprietário do veículo que permite que pessoa não habilitada conduza seu automóvel não pode ser punido como se fosse o condutor do mesmo. 2. Ao condutor cabe a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, consoante determina o § 3º do art. 257 do CTB. 3. O art. 162 do CTB visa punir o condutor de veículo que dirigir sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir, enquanto que o art. 164 do mesmo Diploma Legal tem por objetivo punir o proprietário, que tem o dever de zelar pelo veículo automotor. 4. A solidariedade manifesta-se quando o proprietário ou condutor incidam na hipótese descrita da norma, cujo infrator não se possa identificar (art. 257, § 7º, do CTB). 5. Neste caso, ao proprietário cabe tão-somente a infração do art. 164, sob pena de caracterizar violação do princípio do *non bis in idem*. 6. Não constituem dano moral os simples aborrecimentos triviais aos quais o cidadão encontra-se sujeito, que não ultrapassam o limite do razoável. (TRF 4ª R.; AC 5002918-76.2020.4.04.7101; RS; Quarta Turma; Rel. Des. Fed. Luís Alberto dAzevedo Aurvalle; Julg. 16/02/2022; Publ. PJe 16/02/2022)

Conclusões que se permitem:

- A infração do Art. 163, de responsabilidade do proprietário, como regra só se caracteriza pela presença deste ou do legítimo possuidor de veículo automotor, no momento do flagrante a condutor incidente num dos incisos do Art. 162, todavia admitida a exceção da não presença, desde que comprovada a entrega. Deve ser caracterizado o dolo. Não há nenhum óbice para sua caracterização se o proprietário é pessoa jurídica ou pessoa não habilitada;
- A infração do Art. 164, de responsabilidade do proprietário, como regra ocorre por ato involuntário, praticado de forma culposa, por negligência na guarda de veículo automotor. Neste caso o proprietário do veículo está ausente e o nexó de causalidade se comprova pelo flagrante ao condutor incidente num dos incisos do Art. 162;
- Na ocorrência do flagrante, que só pode ser constatado mediante abordagem ao condutor, além das autuações pelo Art. 163 ou 164, também deverá ser feita autuação, em separado, pelo Art. 162, de acordo com a situação verificada. Esta autuação, mesmo que tipificada infração do inciso I, é de responsabilidade do condutor flagrado e não do proprietário;
- O proprietário do veículo não poderá sofrer consequências pela autuação ao condutor pelo Art. 162. A única responsabilidade que pode ser atribuída e a pecuniária pela imposição de multa. Neste caso não existe obrigatoriedade da autoridade de trânsito em efetuar a cobrança do condutor infrator;
- Com efeito, o proprietário deve (art. 163) responder por entregar seu veículo a pessoa inabilitada ou permitir que pessoa não habilitada venha a (art. 164)

conduzi-lo, mas não pelo ato de dirigir sem a CNH propriamente dita;

- Assim, como consequências pelas infrações dos Art. 163 e 164, de forma direta, não pode ser imposta suspensão ou cassação do direito de dirigir ao proprietário do veículo, exceto se atingir a pontuação mínima de acordo com as normas previstas no CTB.

IRONIA

Coronel QOPM Waldick Alan de Almeida Garrett¹



*Texto Selecionado e publicado no 11º Volume da Antologia de Contos
de Autores
Contemporâneos da CBJE - Câmara Brasileira de Jovens
Escritores/RJ-2006*

Sargento caminhava pesadamente às margens da favela do Parolin. Era jovem, não miliciano, pelo contrário, só utilizava a alcunha que lhe fora atribuída.

¹ Militar Estadual (Cel. QOPM), atualmente é o Chefe do Estado-Maior da PMPR. Graduado e Pós-graduado em Direito, possui publicações jurídicas pela Ed. Juruá/PR. Também é sommelier e ex-presidente da ABS-PR - Associação Brasileira de Sommeliers do Paraná. Na área literária, é titulado Comendador Literário Internacional/BR-PT, membro da ACCUR – Academia de Cultura de Curitiba e autor das obras “Manuscritos de Sangue” e “A Sete Palmos”, ambas publicadas pela Ed. Novo Século/SP. Também é autor de 03:33, pela Ed. Draco/SP. Angariou prêmios pelo Brasil e exterior e participou de antologias importantes, ingressando no rol da nova geração de escritores brasileiros de suspense e terror.

Mãos cobertas pelo sangue escarlate reluziam à luz laranja das lâmpadas de vapor de sódio dos postes pichados.

Não se recordava exatamente do dia em que entrara naquela vida, afinal, crescera em um mundo sombrio, distorcido pela miséria e marginalidade.

Por vezes, intuía que as ideias de ausência de oportunidade, de puro azar ou de deficiência de uma proteção divina eram subterfúgios utilizados pelos vadios que o inseriram na criminalidade.

Fabício, seu amigo de infância, hoje era advogado, trabalhava na defensoria pública do Estado.

Quão diferentes eram? Quais oportunidades, porventura, não tivera? Não sabia responder.

Como o encararia caso necessitasse novamente de seus serviços?

Deveria ter me esforçado, como minha mãe sempre dizia, pensou. Perdi tudo... minha mãe, meu irmão mais velho, meus valores, minha liberdade. Estou preso à esta maldita favela, à miséria, à indecência, ao assassinato, ao vício, ao risco diuturno de morte...

Sua ira, quando liberta, fazia submergir qualquer raciocínio lógico, humano. Relanceou os olhos para os braços salpicados de orifícios quase necrosados causados pelos *picos* de cocaína. Naquela mesma tarde, havia viajado no efeito *rush* causado pela droga.

Seu saldo financeiro mensal como *chefe de quadra*, além dos bicos que fazia pelas redondezas, eram suficientes para manter o vício.

No último mês, obrigou-se a reduzir sua dose semanal de *picos* para poder bancar um aborto praticado em uma novata na rede de tráfico. Sarita, quatorze anos, segundo e último aborto.

Não admitiria um filho seu em um submundo como aquele.

O *médico do Rebouças*, assim o denominavam, cliente de drogas do *Gasolina*, chefe da *boca-de-fumo* da favela, prontificou-se a fazê-lo em troca de algumas seringas cheias.

- Aquele maldito açougueiro matou a pequena! – murmurou, crispando as mãos. - Teve o que mereceu! Ninguém apronta com os meus e sai na boa!

Recordara-se de assistir, no *bar do bigode*, ao noticiário do meio-dia. Sentado na banquetta, defronte à televisão presa em um suporte na parede, sorriso irônico esboçado na face, acompanhava o âncora do telejornal anunciar o falecimento do doutor Gaia Machado. Suspeitavam de uma impureza misturada à heroína que injetara em seu braço... *Talvez algum tipo de veneno*, proferira Sargento para um velho homem embriagado que segurava a cabeça com as mãos, cotovelos sobre o balcão, e gargalhara.

Você não devia ter abandonado a vagabunda sangrando... a morte dela causou a sua, pensou,

meneando a cabeça, certo de que a *Lei de Talião* se encontrava em pleno vigor, pelo menos para ele.

Ergueu as mãos sujas à altura dos olhos e largou-as, limpando em sua calça cargo nova, que acabara de subtrair de uma vítima no Água Verde.

- Ele não precisará mais dela! – murmurou, sentindo uma tênue graça no comentário.

Adentrou a favela pelo alto, passou pelo boteco de palafitas à direita, onde seu irmão fora cravejado de balas pelos traficantes do *Gasolina*, há uns três anos.

Abaixo, na estreita rua interna, entre dois barracos, a ponta de um veículo aparentemente branco, estacionado.

Comprador, concluiu desleixado.

Um dos dois casebres pertencia aos irmãos *Munha*, os *Carniceiros*, seguranças que também controlavam quadrantes da favela.

Repentinamente, estranhou o silêncio toldar a favela. Sempre havia *vigilantes* e *chefes de quadras* transitando, sentados, ou em frestas de janelas.

Perscrutou o sombrio cinza da noite, visível a pouca distância. Esquerda, direita, por sobre os ombros, à frente.

Estagnou, sentiu uma brisa aterradora envolvê-lo, sua percepção agora era estranha, diferente.

Esqueceu o estilete e pôs sua mão lentamente nas costas, sacando uma pistola Taurus PT 99, calibre 9 mm, que havia tomado de um sargento do exército no início do

ano. Daí advinha sua alcunha. Sua mão ainda maculada por resíduos do sangue da vítima que cortara há pouco, à altura do pescoço, por ter tentado fugir.

Cenho franzido pela desconfiança, deu mais dois passos morro abaixo. Sombras emergiram pelas laterais dos barracos.

Sargento elevou sua pistola à frente, todavia era tarde.

Dois soldados do 13º Batalhão da Polícia Militar desferiram vários tiros em sua direção, dois deles atingindo seu abdome e peito.

Era conhecido por *sargento...* mas não havia insubordinação, ele sabia.

Antes de cair sobre as pernas, houve tempo para um disparo involuntário, que atingiu a frente do veículo branco abrigado, a viatura do projeto POVO Parolin.

Estatelou-se sobre o chão de terra, como outrora ocorrera com seu irmão, com sua mãe que tentou defendê-lo, com sua vítima que há pouco se esvaía em sangue pela garganta, e permaneceu bafejando o frio ar da noite.

Um terceiro homem aproximou-se, agachou defronte ao delinquente, agora vítima por uma ironia do destino, e fitou-o nos olhos.

Face voltada para o lado, reconheceu o homem travestido à paisana. O sargento do exército retirou a pistola de sua mão sem força, examinou-a tal qual um cuidadoso comprador, limpou o sangue da coroa

emborrachada em um lenço que retirou do bolso de sua camisa, e sorriu, desprovido de alegria.

- Veremos se você é um marginalzinho de sorte! – sussurrou próximo ao seu ouvido.

Postou a pistola em sua têmpora e puxou o gatilho

.

RESILIÊNCIA: FATOR PROTETIVO AO SUICÍDIO EM POLICIAIS MILITARES

Capitã QOPM Caroline Bail Rodrigues¹



Introdução

O suicídio está presente na história da humanidade desde tempos imemoriáveis (Bertolote, 2012), e, mesmo sendo elencado como um grave problema de saúde pública, que vitimiza mais de 800 mil pessoas no mundo anualmente (WHO, 2014), ainda é um tema considerado tabu.

No que tange a relação entre suicídio e condições de trabalho, estudos apontam a profissão policial como de

¹ Bacharel em Ciências Policiais e Segurança Pública. Bacharel em Psicologia. Especialista em Avaliação Psicológica, Psicologia do Trânsito e Psicoterapia em Intervenção de Crises e Prevenção do Suicídio. Chefe da Seção de Assistência Social da Polícia Militar do Paraná.

elevada propensão (MIRANDA *et al*, 2020) ao cometimento do suicídio.

Conceituado como um fenômeno multifatorial (Botega, 2015), não possui uma única causa, mas várias interligadas entre si, sendo o principal fator desencadeador o intenso sofrimento psíquico, que pode culminar no ato do indivíduo tirar a sua própria vida (DURKHEIM, 2019). Sendo assim, conforme as estratégias utilizadas ou disponibilizadas ao indivíduo em uma crise suicida, o risco ao suicídio pode se elevar, diminuir ou gradualmente ser extinto (BOTEGA, 2015).

Sopesando a resiliência como um processo adaptativo de um indivíduo perante uma situação de adversidade, em que conseguiria, por meio de suas percepções individuais e avaliação cognitiva, analisar de forma assertiva a sua condição situacional, promovendo uma resposta adequada à resolução do conflito, ou até mesmo, modificando-o a seu benefício (EMÍLIO, MARTINS, 2012).

Por conseguinte, por meio de uma pesquisa qualitativa, bibliográfica narrativa do tipo exploratória e descritiva (MARCONI, LAKATOS, 2011), o presente artigo tem como objetivo correlacionar a resiliência como um fator de proteção ao suicídio de policiais militares, ao descrever as particularidades envolvidas ao suicídio policial, discorrer sobre o pensamento dicotômico como um fator de risco presente no suicídio de policiais militares, assim como apresentar a resiliência como um importante fator protetivo ao risco de suicídio destes profissionais.

Por fim, pretende-se contribuir para a melhor percepção e compreensão sobre o suicídio, fomentando o desenvolvimento de ações preventivas e interventivas, assim como mais pesquisas e discussões sobre este complexo tema.

O suicídio de policiais militares

O suicídio é toda ação intencionalmente infligida pela vítima, de maneira indireta ou direta, ativa ou passiva, que tem como resultado derradeiro a sua morte (DURKHEIM, 2019). Visto como um severo problema de saúde global (WHO, 2014), e, em raros momentos, aclamado como um ato de heroísmo e abnegação, possui em seu cerne a reprovção social, carregado pelos preconceitos de origens culturais, sendo considerado um dos últimos grandes tabus da nossa era (MINOIS, 2018).

As estatísticas brasileiras nos apresentam uma grave realidade, pois ao correlacionarmos a taxa de suicídios da população brasileira no ano de 2019 (6,1 por 100.000 habitantes) e as taxas das polícias militares de todo o país, no mesmo período, têm-se níveis superiores na maioria dos estados (PENKAL, 2021). Ademais, o Anuário brasileiro de segurança pública (2022), apontou um aumento de 55,4% do suicídio de policiais, em relação ao ano de 2021, com 121 vítimas.

A morte voluntária, entre militares, não é um fato recente. No século XIX, na tentativa de conter o elevado número de suicídio em suas tropas, Napoleão o compara a deserção (MINOIS, 2018). A morte autoinfligida é um ato

pernicioso, talvez condenável, mas fora do alcance de qualquer sanção.

Pensamento dicotômico: fator de risco no suicídio de policiais militares

Considerado um fenômeno multicausal, o suicídio não pode ser resumido a um único fator isolado (BERTOLOTE, 2012). Sendo assim, a ausência de fatores protetivos correlacionados à presença de fatores de risco, aumentam a incidência do comportamento suicida (BOTEGA, 2015). Todavia, apresentar fatores de risco ou de proteção não são preditores da presença ou da ausência do comportamento suicida, uma vez que o suicídio não pode ser previsto, mas sim, prevenido (BERTOLOTE, 2012).

Segundo Minois (2018), podem ser elencados dois fatores de risco próprios do suicídio policial: quanto aos motivos, os regramentos da vida castrense, que por vezes são fontes de frustração e medo; e, quanto aos meios, o contumaz contato com a violência e a posse de uma arma de fogo.

Nesta seara, depreende-se a inegável interferência cultural da atividade policial na construção de um modelo de distorção cognitiva no indivíduo (PENKAL, 2021). Trata-se de um padrão de pensamento dicotômico, do “tudo ou nada, oito ou oitenta”, em que a inflexibilidade do raciocínio faz com que as informações sejam processadas de forma diferente do que realmente aconteceram (BECK, 2013).

A profissão policial militar demanda em si a célere análise para a resolução de problemas aos terceiros, sendo que tais ocorrências, podem inclusive, culminar em ações letais (PENKAL, 2021). A repetição deste comportamento em sua profissão, reforçada pela efetividade das ações, passa a ser reproduzida também para a resolução dos seus conflitos pessoais: a ação letal pode tornar-se opção viável para a redução ou extinção de seu sofrimento psíquico (PENKAL, 2021; MINOIS, 2018; VIOLANTI, 2007).

Portanto, possuir estratégias assertivas para a resolução de conflitos podem ser consideradas como um importante fator de proteção ao indivíduo, na qual se enquadra a resiliência, um processo dinâmico que envolve a interação entre processos sociais e intrapsíquicos de risco e proteção (CARDOSO, MARTINS, 2013).

A resiliência como um fator protetivo ao suicídio de policiais militares

O conceito da resiliência compreende valorosa aplicação na prevenção de doenças e na promoção da saúde, pois consiste na competência de um indivíduo em ascender às dificuldades da vida, tornando-se mais assertivo e fortalecido após uma situação-problema (CARDOSO, MARTINS, 2013).

A resiliência não pode ser definida como uma característica inata ao sujeito, tampouco invariável, uma vez que decorre das interações do indivíduo com o meio. Todas as pessoas possuem resiliência, em maiores ou menores índices, assim como serão expostas a situações de

vulnerabilidade, a diferença se dá, justamente, na forma como se apresentam os fatores de proteção ou de risco (VENÍCIO, DAIUTO, 2017).

A resiliência, portanto, é um derivativo do suporte social e de um autoconceito positivo, que juntos se convertem na habilidade de transpor as tribulações da vida com sucesso (CARDOSO, 2013). Aprender a enfrentar situações difíceis pode ser a diferença entre um desempenho adequado e inadequado, e entre manter-se saudável ou adoecer, nesta profissão.

ENSINAR E APRENDER A PESQUISAR: REFLEXÕES SOBRE A DISCIPLINA DA METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA

Tenente-Coronel QOPM Dalton Gean Perovano¹



A docência da disciplina de metodologia da pesquisa científica sempre trouxe ricas experiências observadas, compartilhadas e vividas em sala de aula com os estudantes.

No entanto, na maioria das vezes relatadas, os acadêmicos não apreciavam a disciplina de metodologia da pesquisa, pois os assuntos não faziam sentido e sempre descolado do mundo real. Na sua percepção e falas, o

¹ Oficial Superior da Polícia Militar do Paraná (PMPR). Mestre e Doutor em Educação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Cadeira nº 8 – Patrono: Cel. Anselmo José de Oliveira.

conteúdo da disciplina servia unicamente para a elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC).

Uma dessas experiências se refere a professores que lecionaram a disciplina de metodologia da pesquisa científica, uma vez que, foram trabalhados somente os conteúdos sobre as normas de apresentação e elaboração do documento científico, com a sugestão do uso de “modelos de pesquisa”.

Esse ponto acende um alerta às instituições de ensino superior, pois poderão relegar à disciplina de metodologia da pesquisa a um plano inferior ao seu real valor acadêmico e com menor relevância em relação às demais disciplinas.

A metodologia da pesquisa científica tem o horizonte que vai muito além do alcance do visível. Detém o papel de criar e estimular o estudante o senso crítico a partir do conhecimento das várias perspectivas da filosofia da ciência, a adoção de métodos de pesquisa (qualitativos ou quantitativos), entre outros, que serão incorporados na sua forma de pensar e na maneira de tratar as situações surgidas no cotidiano e na própria atividade laboral.

Com frequência nos deparamos com os termos “metodologia da pesquisa”, “pesquisa científica” ou somente “metodologia”. Sem entrar nas discussões da semântica dessas expressões, os significados e significantes contidos no termo “metodologia da pesquisa científica” alcançam, no contexto, os elementos e as dimensões necessárias à complexidade da matéria.

Dentre as dimensões de estudo da metodologia da pesquisa devemos especial atenção à lógica, como campo de conhecimento da filosofia, como constructo essencial aplicado na ciência, e nesse caso, tem o papel de encorajar o estudante a pensar de forma coerente e na construção racional de argumentos.

Da filosofia ocidental clássica pré-socrática à filosofia da ciência contemporânea temos uma longa trajetória e contribuições na formação do pensamento científico e dos métodos de pesquisa atuais, na construção do que denominados, até este momento da história, de metodologia da pesquisa científica.

Ou seja, do precursor do pensamento dedutivo, Thales de Mileto que questionou sobre qual seria a composição da matéria prima básica do Universo, na ideia de monismo. As complexas questões sobre a mecânica quântica de Erwin Rudolf Josef Alexander Schrödinger, a estrutura das revoluções científicas de Thomas Kuhn, o contraposição ao método nos estudos sobre a anarquia epistemológica de Paul Feyerabend, ou ainda, as observações à alienação no uso em massa da tecnologia física em contraposição à produção de conhecimento de Jean François Lyotard, entre tantos outros filósofos e pesquisadores que colaboraram para a ciência atual.

As práticas metodológicas adotadas na contemporaneidade, segundo Feyerabend (2011), são o resultado de séculos de manuscritos de filósofos. Dos filósofos da natureza, aos que pensavam sobre o ser e o espírito, os que tratavam da política ou das relações das cidades estado, determinaram o momento atual da ciência.

Assim, a metodologia da pesquisa científica apresenta-se como uma ferramenta ou instrumento na produção de conhecimento científico, e não como alternativa, ou uma meia forma de ensino desses conteúdos.

Permeada na metodologia da pesquisa científica encontraremos correntes filosóficas, teorias e métodos que nos ajudarão explicar os fatos históricos, entender o cotidiano, realizar previsões, proposições para a construção de novas teorias, conceitos ou apenas para entender fenômenos sociais que nos perpassam.

Para Perovano (2016), ensino da ciência e da metodologia da pesquisa não deve ser tratado nos ambientes acadêmicos como mero requisito para a formação do aluno ou exercício investigativo da respectiva disciplina. A disciplina de metodologia da pesquisa científica contribui para a formação do estudante, pois permite pensar, refletir e raciocinar sobre a sua existência na sociedade, sobre a educação, sobre as tecnologias, sobre o desenvolvimento econômico, no progresso da sociedade e da própria ciência. Talvez nem todo progresso traga desenvolvimento, mas é a ciência quem fornece as bases formais sobre o assunto.

E nos dias de hoje, quem são os professores que ensinam metodologia da pesquisa científica para os estudantes universitários, na graduação e na pós-graduação? O que os habilita para ensino dessa disciplina, demasiadamente complexa?

A resposta parece explícita: na maioria dos casos são docentes que estão cursando ou já concluíram alguma formação de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *strictu-sensu* (mestrado ou doutorado). Significa dizer que a habilitação para ministrar essa disciplina segue uma formação genérica fundamentada nos conteúdos aprendidos em disciplinas ou seminários de pesquisa, cursado enquanto estudante, de um curso de pós-graduação.

Assim se pressupõe que basta ser especialista, mestre ou doutor, em alguma área do conhecimento, para se sentir habilitado a ministrar a disciplina de metodologia da pesquisa científica, que pela sua natureza, traz a abordagem do tema com tópicos de alta complexidade.

As experiências com a pesquisa científica e a docência denotam que a disciplina de metodologia da pesquisa requer, minimamente, o conhecimento e a abordagem de pelo menos três perspectivas: a filosofia da ciência, que ensina o estudante a pensar logicamente e situar a epistemologia eleita para elucidar seu objeto de pesquisa; o conhecimento sobre a matriz de métodos de pesquisa, e; o conhecimento sobre as normas para a apresentação do documento científico. O que importa nesse aspecto é a necessidade do docente ter profundidade no vasto repertório de conhecimentos necessários para o ensino e a prática da disciplina.

Assim, a docência da metodologia de pesquisa científica exige o diálogo com a metodologia do ensino.

Nesse t3pico podemos inferir que esses dois componentes constituem um para-m3todo, ou seja, a metodologia da pesquisa cient3fica coligida com a metodologia de ensino. Ou ainda, o m3todo de ensinar com o m3todo de aprender a pesquisar, consistindo no m3todo do m3todo, isto 3: o ensino da pesquisa cient3fica!

Ao ensinar a metodologia da pesquisa nos deparamos com as condi33es de forma33o dos professores, que de acordo com S3nchez Gamboa (1998), s3o formados dentro de algumas tradi33es te3ricas e correntes de pensamento, como a organiza33o dos cursos nos par3metros da pol3tica educacional brasileira, os conte3dos curriculares apoiados em bibliografias que privilegiam alguns autores e teorias, muitas vezes de origem estrangeira, o contexto de depend3ncia cient3fica, tecnol3gica e cultural.

Para S3nchez Gamboa (1998), o ensino da pesquisa, marcada pela experi3ncia dos orientadores e dos procedimentos indicados nos manuais de pesquisa e nos textos de outras disserta33es e teses, forma parte das condi33es da produ33o que explicam a presen3a das v3rias abordagens nas diferentes fases do desenvolvimento da pesquisa em educa33o.

As condi33es parciais de forma33o a que de refere o autor certamente 3 uma grande preocupa33o e tem reflexos na qualidade do ensino da pesquisa nas institui33es de ensino superior e inevitavelmente passa por perguntas como: quais conte3dos ensinar? Qual a forma33o de quem ensina?

Ora sabemos que os mesmos objetos de pesquisa poderão ser investigados de diferentes modos e com a adoção de uma matriz de métodos de investigação. Ou ainda, mesmo que sejam adotadas as mesmas metodologias, o percurso interpretativo poderá também ser diferente considerando-se os pressupostos heurísticos da pesquisa. E isso decorre da formação do docente e dos conteúdos necessários para que o estudante entenda os conceitos e pressupostos dos fundamentos da pesquisa.

A ciência exige do pesquisador muita dedicação, conhecimento sobre o objeto de investigação, leitura, paciência, tenacidade, perspicácia, criatividade e perseverança. O conhecimento científico não pode ser elaborado de maneira artesanal e com fracos e poucos critérios metodológicos. Por outro lado ela não deve ser abordada como um espaço destinado a uma elite científica. A ciência é produzida com rigor, zelo e respeito, em especial quando tratamos dos atributos éticos investigativos da pesquisa.

Nesse sentido, sugere-se à academia o olhar diferenciado e a valorização da metodologia de pesquisa como uma ferramenta para a produção de conhecimento válido e útil à sociedade, privilegiando os conceitos, investigações científicas já existentes e teorias desenvolvidas por outros pesquisadores.

Referências

FEYERABEND, P. *Contra o método*. 2ª edição. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

PEROVANO, D. G. *Manual de metodologia da pesquisa científica*. Curitiba: Editora Intersaberes, 2016.

SÁNCHEZ GAMBOA, S. A. *Epistemologia da pesquisa em educação*. Campinas: Práxis. 1998.

ATUAÇÃO DO ASSESSOR PSICOLÓGICO COMO INTEGRANTE DE UMA EQUIPE POLICIAL DE NEGOCIAÇÃO EM CRISES

Tenente-Coronel QOPM Marco Antônio da Silva¹



“Os principais problemas enfrentados hoje pelo mundo só poderão ser resolvidos se melhorarmos nossa compreensão do comportamento humano.”

B. F. Skinner

As ocorrências policiais classificadas como críticas são situações extremas, tensas, e geram riscos de morte para os envolvidos. Cabe à organização policial

¹ Militar Estadual da Ativa (Ten.-Cel. QOPM). É psicólogo formado pela PUC/PR, com especialização em Psicologia Jurídica, também pela PUC/PR, e em Saúde Mental pela Universidade Católica Dom Bosco de Campo Grande/MS. Graduado em História pelas Faculdades Integradas Espírita. Especialista em Gerenciamento de Crises e Negociação em Crises Policiais. Autor de 4 livros na área de gestão de crises policiais. Atuou por onze anos no Batalhão de Operações Especiais. Atualmente é Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Militar. Membro Fundador/Efetivo da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná (Titular da Cadeira nº 9).

responsável pela área territorial onde está ocorrendo o fato, de maneira rápida e por meio de ações técnicas e calculadas, o atendimento desses eventos, os quais são verificados com maior frequência no Brasil e pelo mundo. Como exemplos destas crises, encontram-se aquelas envolvendo pessoas flagradas tentando cometer suicídio, criminosos que fazem reféns quando cercados pela polícia no ato de sua prática delituosa, pessoas tomadas e ameaçadas por questões emocionais ou vingança, extorsões mediante sequestro, rebeliões em penitenciárias com reféns, atiradores ativos etc. São ocorrências que geram um clima emocional intenso e de stress elevado, momento em que poderão ser verificados inúmeros fenômenos psicológicos envolvidos.

Enquanto manifestações mentais dos indivíduos, vários são os fenômenos psicológicos verificados nas crises, tanto em relação aos causadores do evento quanto aos policiais que gerenciam o evento (SILVA, 2012). No caso de um indivíduo suicida, por exemplo, cita-se a condição mental que o levou para o ato autodestrutivo e que pode estar associada a um transtorno mental, as suas relações interpessoais, a motivação para a ação verbalizada, o fracasso na administração de perdas amorosas, a linguagem verbal e não verbal que usa no momento do evento, as emoções traduzidas em palavras e ações, e, enfim, toda e qualquer manifestação que tenha relação com seu sofrimento em si e com o resultado que intenta. Quanto aos policiais especializados que atendem ao evento, percebem-se fenômenos relacionados com o trabalho que desempenham, com o controle emocional

necessário, com as verbalizações que utilizam durante o processo de negociação e que visam ajudar o chamado causador do evento crítico (CEC) a sair daquela situação extrema, além de todas as emoções que aparecem durante o atendimento.

As organizações policiais precisam dispor de policiais especialistas para o atendimento destas ocorrências. Eles são os tecnicamente denominados de negociadores. Estes policiais fazem parte de uma equipe e tem como missão principal o contato direto com as pessoas de causam as crises. Para tanto, são treinados para utilizar técnicas específicas, visando o encerramento do evento de forma pacífica, objetivando a preservação de todas as vidas envolvidas. As doutrinas de Gerenciamento de Crises e de Negociação em Crises (originárias das polícias norte-americanas e adaptadas pelas corporações policiais brasileiras) preveem a participação de um profissional de saúde mental na equipe, com vistas ao assessoramento técnico dos negociadores, pois, durante uma negociação, a análise dos fenômenos psicológicos envolvidos é de fundamental importância na contribuição para o encaminhamento a um desfecho aceitável.



A atividade policial é um campo extremamente fértil para a Psicologia. Há uma diversidade imensa de situações atreladas ao serviço policial que ensejam cada vez mais o trabalho de psicólogos, os quais podem contribuir para o desenvolvimento de diversas habilidades que auxiliem o profissional de segurança pública no seu dia a dia. Além disso, o acompanhamento e a atuação em situações específicas, como as crises policiais, por exemplo, podem trazer benefícios para o processo de gerenciamento desses eventos críticos, principalmente com a preservação da vida das pessoas envolvidas (SILVA, 2012).

A intervenção de profissionais da Psicologia em apoio aos negociadores policiais nas ocorrências policiais críticas não é uma atividade nova. Em muitos países, como Estados Unidos, França e Argentina, há em suas estruturas policiais a presença do psicólogo como um assessor direto na atuação das equipes de negociadores (SILVA, SILVA e RONCAGLIO, 2021). No Brasil, essa realidade também é verificada em alguns Estados da Federação. No Paraná, a atividade está num patamar bem desenvolvido, com

tratamento sistematizado dos conhecimentos e com o delineamento claro das funções a serem desempenhadas pelo profissional da Psicologia, contribuindo para fortalecer a estrutura da Equipe de Negociação (EN) do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da Polícia Militar do Paraná (PMPR). Ademais, “assessor psicológico” é o termo técnico utilizado na EN da PMPR para definir esse profissional.

As ocorrências policiais críticas são específicas ao ponto de exigirem policiais extremamente treinados e técnicos para seu gerenciamento. A negociação, sendo uma das alternativas táticas para a resolução desse tipo de evento, precisa ser aplicada por policiais voluntários e selecionados dentro dos padrões preestabelecidos pela Corporação, e, que seguem protocolos internacionais. A seleção, inclusive, deve ser realizada com avaliações psicológicas que busquem policiais com habilidades específicas para o desempenho da atividade. Assim, logo no início da formação da equipe e durante o processo de seleção, os trabalhos e os conhecimentos do psicólogo são requisitados.

Uma das ocorrências qualificada como crítica que se insere nesse contexto é a chamada “tentativa de suicídio”, momento em que uma pessoa mentalmente perturbada é encontrada no ensaio para sua própria morte. A crise emocional e a dor psíquica insuportável para essa pessoa pode levá-la ao ato fatal e causar um extremo sofrimento para seus familiares e amigos. Acolhê-la e protegê-la, evitando assim a sua morte, é a missão precípua dos negociadores policiais. Esses profissionais treinam e

trabalham arduamente para a obtenção desse resultado, que objetiva convencer o suicida a não cometer a ação que ameaça fazer. A natureza desse tipo de ocorrência deixa claro que a assistência especializada de um assessor psicológico se torna necessária.

Os psicólogos, portanto, possuem toda uma gama de conhecimentos sobre o comportamento e personalidade humanas que os tornam indispensáveis no local de uma crise policial. Compreender esse processo como valioso para a salvaguarda da vida humana em risco é um grande passo para estabelecer um trabalho técnico e objetivo. Os policiais e o assessor psicológico devem, portanto, trabalhar lado a lado na busca dos melhores e mais benéficos resultados para a ocorrência pontual atendida e para a sociedade na totalidade.

A importância da atuação do assessor psicológico durante os eventos de crises policiais pode ser vista por diversos aspectos. A partir de uma visão sistêmica do indivíduo e do seu comportamento, dos que estão atuando no momento e do contexto em que se dá a crise, o psicólogo utiliza seu conhecimento teórico e prático, bem como um referencial científico e comprovado, para assessorar e orientar o policial que está realizando a negociação e, também, sua equipe. Durante a atividade policial, o psicólogo pode interferir e identificar o profissional que estiver tendo uma conduta não objetiva ou ética em virtude de a situação enfrentada estar abalando seu equilíbrio psicológico.

Quando necessário para a solução bem-sucedida da crise, o assessor psicológico aplicará seus

conhecimentos em Psiquiatria, Psicopatologia, Criminologia e intervenção breve para traçar o perfil do causador do evento crítico, dos reféns ou das vítimas, utilizando dados sobre o sujeito para contextualizar a problemática da crise e orientar o gerenciamento da situação, possibilitando uma intervenção mais efetiva na mesma. Seus conhecimentos em técnicas de abordagem, aproximação e *rapport* (vínculo de confiança a ser estabelecido com o CEC) irão beneficiar satisfatoriamente a atuação da equipe de negociação durante o atendimento ao evento.

Além disso, a participação do assessor psicológico na equipe de negociação irá fornecer subsídios para que a atuação dos negociadores seja mais apropriada conforme a necessidade específica de cada situação, fornecendo também um suporte técnico e psicológico para os membros da equipe, de maneira a orientá-los e os assessorá-los (SILVA, 2012). Pela sua formação, experiência e referencial teórico e técnico, o profissional da Psicologia irá intervir direta e indiretamente nos fenômenos psicológicos que surgem no momento da crise emocional, tanto com relação ao sujeito causador do evento crítico quanto com os policiais envolvidos no processo de negociação.

Cabe salientar que o assessor psicológico não negociará diretamente com o CEC e sim, sugerirá as melhores abordagens e o caminho mais adequado para que o negociador consiga estabelecer um vínculo de confiança com ele. Sua intervenção terá como característica o assessoramento direto aos integrantes da equipe de

negociadores, que utilizarão os conhecimentos sobre comportamento e personalidade humana na tentativa de persuadir o CEC a encerrar o evento sem o uso de qualquer tipo de violência.

As possibilidades de intervenção do profissional de saúde mental são diversas, O assessor psicológico, enquanto atuante numa equipe de negociação, possui atribuições bem definidas antes, durante e depois de uma ocorrência crítica. Silva, Silva e Roncaglio (2021), esclarecem que na Equipe de Negociação do BOPE da PMPR são algumas de suas missões estabelecidas:

- a) Participa da seleção de novos negociadores;
- b) Provê treinamento dos negociadores numa extensa gama de assuntos correlacionados com os eventos policiais críticos;
- c) Traça o perfil do CEC para auxiliar no processo de negociação;
- d) Sugere técnicas de aproximação ao CEC e de busca pelo *rapport* de acordo com sua condição mental;
- e) Monitora as negociações (na esfera de suas atribuições) e interpreta o comportamento e as informações relativas ao causador do evento;
- f) Ajuda a estimar a motivação e a disposição do causador para negociar;
- g) Recomenda a troca do negociador caso perceba que ele esteja perdendo a objetividade;

h) Participa do *debriefing* (reunião de análise pós-ocorrência das ocorrências), fazendo sugestões técnicas de sua alçada, bem como auxilia os integrantes com gerenciamento de estresse, principalmente quando a ocorrência terminar de forma negativa.

Vários são os benefícios que uma atuação ativa do assessor psicológico poderá trazer para o contexto específico da crise e, também, para um âmbito maior, o social. O principal, sem dúvida, é o da preservação da vida de todos os envolvidos, inclusive dos sujeitos causadores do tipo criminosos, que deverão ser apresentados à justiça, até aqueles mentalmente perturbados por questões emocionais, como, por exemplo, os que tentam suicídio, que necessitam de acolhimento e ajuda. Outros benefícios dessa atuação são: a melhoria da qualidade do serviço prestado pela organização policial à comunidade, a promoção de um ambiente saudável de trabalho para os policiais da equipe, além do desbravamento de uma nova possibilidade de atuação para o profissional de Psicologia.

Dessa forma, agindo de modo proativo em favor do desenvolvimento psicoemocional, a atuação do assessor psicológico contribui para a efetiva mudança comportamental dos policiais militares encarregados de atender estas situações, bem como, para o restabelecimento dos valores éticos e sociais. O profissional de Psicologia promove a perfeita interação dos policiais militares integrantes da equipe com a sociedade, de modo a garantir uma relação cordial e profissional com todos os segmentos, enaltecendo os valores ligados à vida, à integridade física e à dignidade

humana. Finalmente, o assessor psicológico contribui para a busca da maximização da qualidade na prestação de serviço e, principalmente, para a preservação da vida e da integridade física de todos os envolvidos nas crises policiais, minimizando o grau de exposição ao risco, além de reduzir os efeitos traumáticos que delas advém.

Em conclusão, esse breve ensaio se propões a demonstrar a fundamental importância do trabalho do assessor psicológico como consultor direto dos negociadores durante suas atuações no atendimento das ocorrências policiais críticas.

Referências

SILVA, M. A. **Atuação do psicólogo na equipe policial de negociação em crises:** um estudo a partir de casos reais de tentativa de suicídio. 2012. 84 p. Monografia (Curso de Especialização em Psicologia Jurídica) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Curitiba, 2012.

SILVA, M. A.; SILVA, L. F.; RONCAGLIO, O. L. **Negociação em crises policiais:** teoria e prática. Curitiba: CRV, 2021.

O VÂNDALO E O BICHUDINHO DE NUESTRA SEÑORA DEL PERDÓN

Tenente-Coronel QOPM Valmir de Souza



Já era final de noite, Felipe acabara de chegar à cidade. Foi convocando para uma grande operação. Desembarcou com uma enorme mochila na capital. Se encaminhava ao Comando Central para poder dormir um pouco, pois, logo de madrugada estaria em campo. Depois de alguns anos de interior ele retornava contrariado ao centro do poder. Agora não mais como um acadêmico de polícia, mas, como um jovem oficial com alguma experiência.

Ele estava de certa forma perdido e a ambientação já não era mais a mesma. O clima da cidade causava certo desconforto. As manhãs frias e chuvosas confrontavam o calor e o céu azul, sempre limpo, da pequena cidade do oeste onde Felipe servia até então.

Era mês de março e Felipe estava ansioso com a chegada do aniversário de sua mãe. Ele recordava as agruras da vida na infância. Ele tinha em sua memória a lembrança de um dos aniversários. Quando ainda nem mesa tinham em casa. Lembrou que naquele dia dos anos 80 ele acordou cedo e disse a sua mãe que não era para ela se levantar. Felipe pegou o único alimento que tinham para comer: um pacote de bolachas (naquela região era conhecida como bolacha Maria).

Ele riu, recordando da discussão que teve com os amigos da fronteira: se o termo era biscoito ou bolacha. Ele marcou posição: claro que era bolacha! Felipe cresceu num lar de pessoas simples, que eram migrantes do centro do país e sempre tratou aquele bolo chato feito de farinha ou maisena, sendo ele doce ou salgado, de bolacha.

Quando adulto percebeu que o debate sobre o termo a ser usado era algo que continha muito daquilo que formou os regionalismos do seu país. Para Felipe o termo bolacha marcava uma história de vida e continha em si a forma de entender o mundo a sua volta.

Felipe com a sua formação na academia da Força se tornou convicto de que as pessoas transgrediam as regras por suas convicções pessoais. Era adepto da filosofia do livre arbítrio. Acreditava que as pessoas realizavam suas escolhas por decisões internas, que sempre tinham opções e que se decidiam por um caminho e isso sempre almejava um ganho particular, uma vantagem para si mesmo.

Havia certo conflito entre a visão religiosa de Felipe e a cultura da caserna. Ao mesmo tempo que sua religião pregava o amor ao próximo, o perdão como forma de vida, a sua cultura profissional pregava a punição como meio de convivência.

A expressão: “bandido bom é bandido morto”, martelava a mente de Felipe. Em seu pouco tempo de profissão já havia se deparado com inúmeros criminosos. Contudo, ele ainda possuía enorme dificuldade de compreender o termo bandido, tão utilizado por seus companheiros de trabalho, pelos repórteres policiais e pela própria sociedade.

Quem era o bandido? Felipe, ao sair da academia da Força, havia iniciado o curso de filosofia, estava envolvido em dilemas morais e éticos. Questionar o mundo era algo rotineiro para ele, desde os tempos da escola primária. Certa vez, quando na academia, ouviu um instrutor dizendo que a Força precisava de administradores e não de juristas. Felipe então imaginava o que aquele instrutor diria de um filósofo na Força. Melhor nem imaginar.

Em seu esforço para entender o que as pessoas queriam demonstrar com bandido morto, Felipe buscava compreender a dimensão cultural que o cercava. Bandido comete crime? O bandido tem livre arbítrio?

Por sua formação profissional Felipe estava convencido de que bandido era uma pessoa do mal. Que em suma prejudicava a sociedade, para satisfazer um desejo pessoal ou até mesmo por pura diversão. Já havia

encontrado estupradores de crianças, demônios. Homens que matavam suas esposas por ciúmes, desprezíveis. Cruzou com assassinos de sangue frio, que matavam só para ver o tombo, algozes.

Felipe sentia ojeriza de criminosos. Algo natural para quem se tornou um homem da Força, doutrinado a odiar um inimigo, mesmo que imaginário, todavia, no cotidiano aquele antagonista se tornava real a todo instante.

Cerca ocasião conheceu Bié Matador. Um homem falante, contador de histórias que se apresentava elegante. Usava sempre um sapato bico fino, brilhoso, limpo e engraxado. Calça de tergal, com vinco de cima a baixo, uma camisa social passada impecavelmente. Fazia questão de deixar um botão da parte cima aberta, como forma de marca um estilo. Na cabeça um chapéu Panamá, que ele fazia questão de corrigir os néscios, dizendo que o chapéu era produzindo no Equador, país que teria visitado e comprado o tal adorno.

Bié Matador era, de certa forma, uma lenda. Pois, contava vantagem de ter servido o Exército na fronteira na arma da Cavalaria. Para o folclore da fronteira Bié contrariava a pejorativa mística do: “rápido e mal feito” que cercava os cavalarianos. Bié Matador era um sujeito que fazia tudo bem-feito. Se tornou exímio marceneiro, após ter aprendido o ofício com o Maia, o Velho Sargento das Armas.

Bié tinha um andar altivo, com o corpo sempre ereto. A própria postura corporal já impunha respeito. Sua

fala era sempre alegre e a voz era de trovão. Os que o conheciam, o temiam. Bié tinha em seu currículo mais de vinte mortes cadastradas pelo imaginário popular. Dizia que só matava por faca, pois, assim era possível sentir a alma saindo do corpo junto com sangue quente que escorria do pobre moribundo que caísse em desgraça de se tornar seu desafeto.

De Bié Matador a aversão de Felipe não era algo latente, mas, passou a observar aquele homem como um ser caricato, que causava dúvidas sobre a realidade de seus feitos. Aos olhos do povo, o medo rondava quando aquela figura humana que se apresentava. Para Felipe não podia haver descuido, pois, a dúvida sobre a verdade poderia custar a vida de algum inocente.

Contudo, o jovem oficial mantinha seu pensamento inalterado em relação aos infratores da ordem estabelecida. Até em atos mais comezinhos como pichar muros, Felipe entendia que o contexto legal tornava estes seres: bandidos.

Felipe ouvia as histórias dos mais antigos que flagravam pichadores e utilizavam os jatos de tinta para pintar os rostos dos próprios infratores. Felipe estava ávido para encontrar um desses delinquentes. Queria pintar uma cara de palhaço em alguém.

Estava escuro, nem havia amanhecido e Felipe já estava pronto. Era a hora marcada. Enfim, chegam as ordens. Todo efetivo seria aplicando na Vila Miséria. Região pobre constituída por invasões de lotes por pessoas humildes. Uma área degradada, ruas de chão batido,

valetas a céu aberto, barracos de lona e madeira, lugar carente de recursos do poder público.

Operação em curso. Todos perfilados, apitos, passos acelerados. O experiente comandante de toda a operação chama a atenção com um grito. Ele alerta a todos que o objetivo do trabalho era dar segurança aos servidores de vários órgãos do poder público, médicos, dentistas, assistentes sociais, até recreadores para crianças que estavam ali de forma geral dar assistência ao povo local.

Era visto o descontentamento da tropa. Afinal não era esse o papel da Força: ser babá de servidores públicos. E na Vila Miséria, havia inúmeros criminosos, desocupados, drogados e gente querendo se dar bem ganhando um terreno para depois vender.

O que estava na mente dos homens da lei era a noção de impedir crimes, prender criminosos, fazer a assepsia social, ser *longa manus* do estado. Retirar as frutas podres do cesto bom da sociedade. Retirar as pessoas que são o lixo social e jogar todas na lixeira da prisão. Assim aquela operação era frustrante.

Fim de papo. O comandante já havia explicado a missão e restava a todos cumprir. Em meio a decepção, inerente ao que seus subordinados e o próprio Felipe esperava, uma luz no fim do túnel surgiu, um verdadeiro trabalho para Homens da Força. A empresa de ônibus, que atendia a Vila Miséria, solicitou à Força um trabalho de investigação, uma vez que a frota da empresa sofria vários atos de vandalismo. Os coletivos eram sempre pichados e riscados. Mas, uma linha em específico, Nuestra Señora

del Perdón, sempre tinha o ônibus riscado. Bastava pintar o coletivo, que no outro dia voltava a ser vandalizado.

Felipe e basicamente toda tropa concebiam que aquele povo da Vila Miséria não merecia ser atendido pelo poder público, tendo em vista que não eram pessoas educadas para terem serviços de qualidade. E por serem omissos em não denunciar o vandalismo, sendo cúmplices de tudo que havia de errado na Vila.

Para o pessoal da Força, na Vila Miséria só havia pessoas sem qualquer educação. Um absurdo que estava acontecendo ali, uma grande operação para um público que não respeitava as leis.

Felipe foi designado para resolver o problema do vandalismo, da linha, Nuestra Señora del Perdón, aquela do ônibus riscado. Iniciada a operação, colocou sua mente para funcionar. Conversou com os responsáveis da empresa de transporte coletivo. E se pôs a campo juntamente com sua equipe, policiais que mal conhecia, mas, que detinham a expertise em “levantar o serviço”.

Não demorou muito e os homens de Felipe já haviam encontrado o pretense vândalo. Já no primeiro horário do dia, estranho tem acontecido num momento que muitos ou só trabalhadores se dirigiam para a cidade, porém, como era de se esperar ninguém denunciaria alguém da própria Vila, a convivência era sabida.

- Chefe está na mão o vagabundo. Já está com a algema e no camburão – dizia o Sargento chefe da guarnição.

Felipe recebe a informação pelo rádio e fica entusiasmado. Já havia separado uma lata de tinta e tinha em mente de como iria zombar daquele vândalo, que com certeza era um daqueles “manos” com correntes no pescoço, cabelo colorido, cheio de falar gírias, e já devia ter sido preso pela Força várias vezes. Iria se arrepender por ter cruzado a equipe da Força. Agora aquele criminoso conheceria a fúria da justiça.

Marcaram um ponto escondido na Vila Miséria. A equipe informa que já estava no local acertado. Havia chovido um dia antes, tudo estava repleto de barro. Felipe chega com a lata de tinta. Sua equipe estava em círculo em torno do meliante, que estava caído no chão na viela todo molhado e sujo de lama.

Não era possível visualizar de imediato o sujeito. Felipe chega gritando “onde está o vagabundo?” e empurrando os homens de sua equipe, se depara com um senhor de sessenta e poucos anos. Um homem franzino, de cabelos brancos e semblante apavorado.

Felipe surpreso não entende. O que aquele ancião estava fazendo ali, caído no chão todo sujo de barro? Algemado, o pequeno homem chorava copiosamente. O jovem combatente imaginou ser uma daquelas pessoas coniventes com o vandalismo ou mesmo pai ou avô, protetor do tal vagabundo. Afinal, pensou Felipe que é sempre assim: não dão educação aos filhos e depois querem que a Força resolva. E quando a Força precisa agir, o povão protege os meliantes.

Felipe questiona seus homens:

- Onde está o vagabundo?

O sargento responde:

- É esse aí comando. Esse que estava riscando tudo por aí.

Os homens de Felipe insistem em aterrorizar o idoso, já buscando a lata de tinta.

Safanões são dados por todos. A “justiça” da Força estava em curso. A acusação e a sentença eram peremptórias. Estava ali o selvagem destruidor, pego em flagrante riscando o ônibus da linha Nuestra Señora del Perdon, em frente aos honrados homens fardados.

Felipe atônito ainda não consegue compreender os fatos. Algo estava errado e os seus homens só podiam ter se equivocado. O que levaria aquele homem a riscar um ônibus? Por qual motivo fútil um idoso cometeria tal absurdo? Rapidamente Felipe pensou que os vagabundos também envelhecem e, realmente, aquela Vila Miséria não merecia ser tratada com dignidade, pois, direitos devem ser dados a homens direitos.

O ponto final daquela epopeia era a satisfação do desejo de Felipe, pintar a cara de palhaço no vândalo.

- Peguem a tinta – Gritou Felipe.

Com o dedo em riste no rosto apavorado do velho, Felipe tocou as mãos daquele homem subjugado, sentindo que eram calejadas e feridas pelo trabalho rústico e pesado. Lembrou de como eram as mãos de se avô, um homem simples e trabalhador, quando tocavam seu rosto o chamando de “bichudinho” ao apertar suas bochechas.

Felipe teve um último lampejo de sanidade. Parou bruscamente toda a horda que estava liderando. Olhou nos olhos daquele homem humilhado, que estava em prantos e perguntou:

- Por qual motivo, seu idiota, você riscou o ônibus?

Aquele homem tomando de uma ingenuidade infantil respondeu:

- É que eu não sei ler, Senhor, e eu risquei para saber qual ônibus tomar para voltar para casa a tarde. Pois, como já sou velho, Senhor, tenho vergonha de perguntar para as pessoas. Elas pensam: como um homem nessa idade não sabe ler? Isso é muito vergonhoso, Senhor.

Felipe, apesar de toda a raiva que continha em seu coração, era um pensador. E raciocinou rapidamente que o homem, realmente, usava o risco no ônibus como forma de identificar o ônibus na volta para casa.

O jovem oficial encheu seus olhos de lágrimas. Ordenou à equipe que libertasse aquele homem. Seus subordinados relutaram, mas, obedeceram. Felipe não se preocupou com as possíveis consequências daquele ato de prender e soltar uma pessoa sem as formalidades legais.

Ele estava muito mais preocupado com a sua consciência. Como pudera não entender o mundo que o cercava? Como se tornara insensato a uma sociedade de diferenças e igualdades manipuladas pelo senso de justiça daqueles que detinham o poder e construíam o modo de pensar da Força?

Que honra havia em tudo aquilo que pensava um homem cumpridor da lei? O que ele, realmente, era como homem da Força?

Diante daquela situação tempestuosa, naquele dia ele desejou que Nuestra Señora del Perdón realmente intercedesse por ele junto a Deus para que todos os seus pecados fossem perdoados.

Felipe concluiu que era simplesmente mais um do mesmo.

AS REDES DE PROTEÇÃO SOCIAL E SUA IMPORTÂNCIA PARA O ACOLHIMENTO DOS VETERANOS

1º Tenente QOPM Danilo Alexandre Mori Azolini¹



Pode ser um pouco complicado de compreender, inicialmente, o que pode ser conceituado como rede de proteção, afinal, não se trata de uma terminologia muito empregada em nosso cotidiano, embora sua conceituação seja muito mais simples do que aparenta ser.

As redes de proteção estão presentes nos mais variados segmentos sociais, desempenham papéis de grande relevância na dinâmica estrutural da sociedade e permitem o desenvolvimento de políticas públicas, ações

¹ Bacharel em Segurança Pública (UNESPAR/APMG). Mestrando em Sociologia (UEL). Membro da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná (ALMEPAR, cadeira nº 11). Oficial da Polícia Militar do Paraná, docente, escritor e autor do livro “Veteranos: a Trajetória do Grupo Militares e Amigos e a Transformação Social pelo Poder da Ação”, publicado pela AVM em 2022.

e medidas efetivas junto aos direitos fundamentais da pessoa humana.

A rede de proteção, de modo muito objetivo, é toda união entre órgãos ou pessoas, que tenham entre si uma finalidade social comum, coadunando-se esforços para o êxito no alcance de seus objetivos.

Quando abordamos o conceito de rede de proteção dentro do panorama dos grupos em situação de vulnerabilidade social, analisamos a presença de uma conexão interinstitucional, isto é, a união entre órgãos e instituições de diferentes áreas, segmentos e setores de atuação, públicos e privados, em prol da proteção a determinados grupos vulneráveis.

Tal conceito, no entanto, possui amplitude e pode abranger inúmeras outras estruturas de atuação pública, como é o exemplo da rede de proteção ao veterano, que ora estudamos.

A rede de proteção se coaduna na união de profissionais de variados segmentos, cujo condão lógico é acadêmico e sistêmico entre si, sendo que esses profissionais atuam de modo conjunto para alcançar a finalidade pública de cuidados sociais de determinado grupo vulnerável.

Ainda observamos diversos órgãos e instituições que, ainda hodiernamente, desenvolvem sua atuação com foco em linhas metodológicas individuais, por meio das quais buscam alcançar resultados frente ao panorama social pelos impactos proporcionados exclusivamente por sua atuação.

Ao interpretarmos esse modelo, ou linha, de raciocínio metodológico e performático, pode ser que faça algum tipo de sentido quando analisado sob o prisma da competição de mercado ou de concorrência empresarial, isto é, quando a pretensão buscada é única e tão somente empresarial, sem preocupação social e sem finalidade de promoção da prestação de serviço público perante a sociedade.

Entretanto, o modelo empresarial jamais pode ser compreendido sob o viés de articulação das instituições que têm como atribuição e responsabilidade a promoção e o exercício de direitos, em especial os órgãos públicos e aqueles privados que mantêm conexão com a estrutura social do país.

A história remonta, inclusive, ao fato de que o individualismo institucional, além de não ser efetivo, também acarreta danos e prejuízos às próprias instituições ao longo dos tempos, afinal vivemos em uma sociedade estruturalmente constituída em seus arrimos pelos conglomerados humanos, os quais solidificam seu funcionamento.

Agir e pautar a articulação em rede, portanto, permite-nos alcançar patamares antes inimagináveis, gerar efetividade de direitos na realidade social e promover o desenvolvimento da sociedade como um todo.

Não necessariamente para que haja uma rede de proteção estabelecida é preciso que os órgãos ou as pessoas representantes coadunem cartas de propósitos, estabeleçam metodologias fixas de atuação, dependam de

uma norma legal que defina tais componentes da rede ou, ainda, que tenham uma concordância institucional absoluta sobre todos os temas.

O processo de decisão compartilhada, típico da estrutura em rede, mostra-se de grande importância na dinâmica política esocial, de modo que a descentralização, que une os diferentes membros da rede e a coordenação não sendo de nenhum órgão específico, mas, ao mesmo tempo, de todos juntos, demonstra-se como uma estrutura salutar no entreame sociológico da contemporaneidade.

A rede de proteção pode ser constituída, inicialmente, de modo informal, sem a necessidade de rigidez, formalidades ou parâmetros limítrofes que estabeleçam áreas tangenciais para a sua atuação.

Pode ser formada, portanto, a partir da reunião de pessoas do povo que possuam uma causa em comum, aliás inúmeros órgãos e instituições, em especial as privadas e advindas da sociedade civil organizada, iniciaram-se desse modo, reunindo pessoas, debatendo assuntos sociais relevantes e, juntos, vão desenvolvendo uma atuação social e evoluindo seu aparato prático aos poucos, até que se concretize formalmente como uma associação ou uma pessoa jurídica com protagonismo no cenário social.

Utilizamos como exemplo, apenas a título de ilustração, as associações de moradores de bairro. Tais associações foram iniciadas pela reunião de moradores de determinado local para debater temas e assuntos relevantes que tenham influência, direta ou indireta, em sua realidade social.

De pouco em pouco, reúnem-se mais pessoas de variados segmentos, as quais tenham atuações diferentes, porém, necessitam de debate e de ações em prol de uma causa comum, como exemplo o pleito para iluminação pública, devido à incidência de roubos/furtos no bairro e pelo medo que causa aos moradores no período noturno, ou seja, há uma vulnerabilidade social local estabelecida.

Tendo sido formado o grupo de moradores, ainda que de modo inicial e informal, aos poucos vai sendo solidificada, transformando-se em associação de moradores, já com um líder instituído, com normas e regras estabelecidas, períodos de reunião, temas para debate e metodologias para serem colocadas em prática.

Dessa forma, para pleitear a referida melhoria na iluminação pública perante autoridade municipal, por exemplo, não mais se trata de um grupo de pessoas separadas que buscam tal reivindicação, mas sim, agora, trata-se da associação de moradores do bairro, pessoa jurídica estabelecida, constituída e com poderes legais para intervir, propor e agir socialmente.

A respeito das circunstâncias da vulnerabilidade, vale mencionar que, a depender do caso, uma vulnerabilidade temporal pode se transformar em vulnerabilidade intrínseca, quando os fatores que condicionaram a vulnerabilidade daquele grupo persistem e se enraízam dentro de suas estruturas, transformando-se de algo temporário em algo perene.

A chegada, por exemplo, de toda pessoa aos 60 anos de idade a insere em um grupo em que há uma

vulnerabilidade intrínseca devido à idade, incluindo-a como pessoa idosa, protegida e amparada por Lei própria (Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741) e tendo prioridade em atendimentos, principalmente os públicos.

Somado ao fato de ter alcançado ou, até mesmo, superado os 60 anos de idade, é importante considerar que o processo de transição para a aposentadoria pode se apresentar de modo absolutamente desafiador e gerar efeitos impactantes para a vida do policial, o que, a depender do caso, coloca-o em situações de maior vulnerabilidade.

Mencionando como exemplo o policial que se aposenta, após dezenas de anos trabalhados e dedicados em prol da sociedade, ao se analisar os policiais de todas as Forças Estaduais de Segurança Pública, significativa parcela acaba alcançando a aposentadoria com idade próxima aos 60 anos ou, a depender do caso e da Força de Segurança Pública que compõe, já tendo alcançado ou superado essa idade.

A história do Grupo Militares e Amigos, criado por veteranos da Polícia Militar residentes na cidade de Londrina-PR, constituiu-se por meio de um processo gradual e paulatino de desenvolvimento e consolidação, iniciando-se de modo singelo, atuando com adesão e amplitude limitada e aos poucos, transformou-se na atual coletividade com extrema capilaridade social, assistencialismo amplo e organização estabelecida em prol do resgate e da proteção das vidas dos policiais aposentados.

É importante mencionar que o Grupo Militares e Amigos somente conseguiu, dentro desse processo gradual de crescimento, ter forças para construir suas bases, devido à ação de algumas pessoas-chave dentro do grupo, as quais tinham extrema vontade de realizar a atuação humana e social em prol dos irmãos veteranos, vontade tamanha que conseguiram superar a inércia estrutural frente as mudanças que propunham.

Desse modo, pensamos ser de grande relevância dispormos de mecanismos e metodologias eficazes, colocados à disposição de todos, independentemente da localidade, e que atendam as demandas existentes, a fim de preparar o agente de segurança pública todas as Instituições para a transição da aposentadoria.

Ainda, estabelecer redes de proteção para que esse processo de passagem para reserva/aposentadoria seja realizado de modo saudável, sustentável e, acima de tudo, valorizando o policial que arriscou sua vida por dezenas de anos envergando a farda, aplicando a lei e defendendo a sociedade.

Com isso, paulatinamente, a rede de proteção que, de início, não se compunha de formalismos e estruturação metodologicamente organizada vai se desenvolvendo e ganhando espaço dentro do protagonismo público, não apenas servindo para solicitar melhorias estruturais nas demandas da vida em sociedade, mas passa a desenvolver a solidariedade mútua, compartilhamento de ideias, aplicação prática de medidas sociais e intervenção comunitária de acolhimento e proteção da população vulnerável.

A partir desta breve análise sobre a rede de proteção social ao veterano e sua importância em todo o processo de transição para a aposentadoria, é possível concluirmos de modo pacífico que essa estruturação social, institucional, política e pública somente traz benefícios aos vulneráveis e àqueles que mais precisam, sendo imperioso o incentivo de todos nós para que, cada vez mais, seja fomentada a consolidação das redes para que tenhamos acolhimento, proteção, dignidade e respeito aos direitos fundamentais de todas as minorias sociais do país.

CONCURSO DE CRIMES MILITARES EM TEMPO DE PAZ

Major QOPM João Carlos Toledo Júnior¹



1. Introdução

No Código Penal Militar - CPM existem três formas de concurso de crimes em conformação com as apresentadas pelo Código Penal Brasileiro - CPB: o concurso material, o concurso formal e o crime continuado.

¹ Militar Estadual (Major QOPM). Atualmente lotado na Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. Presidente da Câmara Temática de Cultura e História da PMPR. Graduado em Direito. Pós-graduado em Direito Militar, em História Militar e em Regime Próprio de Previdência Social e Direito Previdenciário Militar. Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública (PMESP). Instrutor no Curso de Formação de Oficiais (PMPR) e no Curso de Polícia Judiciária Militar/Oficiais (PMPR). Membro Efetivo/Fundador da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná, Titular da Cadeira 12 (Cel. PM Dagoberto Dulcídio Pereira), Membro Correspondente da Academia de Letras dos Militares Estaduais de Santa Catarina e da Academia de Letras dos Militares Estaduais da Paraíba.

Entretanto, ao tratar do concurso material e formal de crimes, o CPM utiliza-se apenas de um dispositivo penal, e não de dois artigos, como o faz o CPB, sendo que esta antinomia objeto de questionamentos pelas cortes brasileiras e pelos doutrinadores.

No tocante à aplicação da pena, o CPM trata igualmente o Concurso de Crimes e o Crime Continuado, só deferindo a este último uma causa de diminuição, somente após a soma de todas as penas, situação que vulnera a norma constitucional da individualização da pena, bem como o princípio da proporcionalidade, quando da atuação estatal.

1.1 Teoria pela não aplicação do Art. 80 do CPM:

Dessa forma, com o advento da Constituição da República de 1988, a norma inserta nos art. 80 e 81 do CPM, referentes ao crime continuado, não encontram sustentáculo de validade de esteio jurídico, vez que conflitantes com a norma maior, dado que não fornecem critério seguro e justo para a individualização da pena, violando assim os princípios da isonomia e da proporcionalidade da ação estatal, não sendo, pois, recebidas pela nova ordem constitucional.

Assim, vez que não recepcionada pelo texto constitucional, nega-se aplicação à norma inserta nos arts. 80 e 81 do CPM, referentes ao crime continuado, e integrar por analogia, a situação analisada nos presentes autos, ao disposto no art. 71 do CPB.

1.2 Teoria pela aplicação do art. 80 do CPM:

Por mais que a regra seja severa e injusta em relação ao Código Penal Brasileiro, a jurisprudência tinha admitido a aplicação do art. 71 daquele Código em substituição ao art. 80 do CPM, consagrando-se, como regra a exasperação e não o cúmulo material.

Entretanto, após o dia 14 de março de 2006, quando o Supremo Tribunal Federal em sede do Habeas Corpus nº 86.854/SP, entendeu como válida a regra do art. 80 do CPM.

*“EMENTA: HABEAS CORPUS. CRIME MILITAR DE CONCUSSÃO (ARTS. 305 E 53 DO CPM). EXIGÊNCIA DE DINHEIRO PARA NÃO-LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. PENA-BASE. MAJORAÇÃO. PRETENDIDA APLICAÇÃO AOS CRIMES MILITARES DA REGRA DA CONTINUIDADE DELITIVA, PREVISTA NO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL COMUM. IMPOSSIBILIDADE.
(Relator: MIN. CARLOS BRITTO).”*

2. Classificação das modalidades

2.1 Concurso material ou real:

O art. 79 do CPM, dispondo de forma unificada sobre o concurso material e formal de crimes, dispõe que quando o agente, mediante uma só ou mais de uma ação ou omissão, *pratica dois ou mais crimes, idênticos ou não*, as penas privativas de liberdade devem ser unificadas, prosseguindo dizendo que se as penas cominadas para os crimes concorrentes são da mesma espécie, a pena única é a soma de todas e, se de espécies diferentes, a pena única é a mais grave, mas com aumento correspondente à metade

do tempo das menos graves, ressalvado o disposto no art. 58.

Para distinguir o concurso formal do material, portanto, não podemos fixar nossos olhos na disciplina do CPM, que, devem-se notar, apesar de prever as duas primeiras espécies de concurso, os dá tratamento idêntico no que se refere à unificação da pena.

Utilizando-se, então, da disciplina trazida pelo CPP, é claro, da doutrina correlata, podemos dizer que também no CPM, o concurso material caracteriza-se pela prática, pelo agente, de duas ou mais condutas, importando na produção de dois ou mais crimes. Esses crimes podem ser idênticos (concurso material homogêneo) ou não (concurso material heterogêneo).

2.2 Concurso formal ou ideal:

Para definir o concurso formal, como a disciplina é única no art. 79 do CPM, podemos também valer-nos da distinção feita pelo CPB e pela doutrina.

Dessa forma, podemos dizer que o concurso formal se caracteriza pela prática, pelo agente, *de uma conduta apenas*, importando na produção de dois ou mais crimes. Esses crimes também podem ser idênticos (concurso formal homogêneo) ou não (concurso formal heterogêneo).

Mas há outra distinção feita pelo CPB que no CPM, por sua disciplina, não tem relevância. Trata-se da verificação do desígnio do autor ao praticar a conduta única. Caso haja um único desígnio e, mesmo assim,

importe em dois resultados, haverá o concurso formal próprio, ou perfeito.

Como exemplo, tome-se o militar que com uma arma quer matar uma pessoa, atirando contra ela, acertando, além da pessoa focada, a um terceiro. Nesse exemplo, o desígnio era único, matar apenas a pessoa focada, porém os resultados derivem de desígnios autônomos, apesar de uma conduta, teremos o concurso formal impróprio ou imperfeito.

Como exemplo, tome-se o militar o que adiciona veneno à refeição de um pelotão inteiro, querendo matar todos os seus integrantes (dolo direto em relação a todos) ou apenas um deles, mas assumindo o risco de envenenar os demais (dolo direto e dolo eventual).

Seja como for, pela regra unificada do art. 79, não há distinção entre concurso material e formal e, muito menos, no último caso, entre concurso formal perfeito ou imperfeito, sendo que em todos os casos a regra a ser aplicada é a mesma: tanto o cúmulo material, se os crimes possuírem penas de mesma espécie, como a exasperação, se de espécies diferentes, sempre respeitando o limite imposto pelo art. 58 do CPM que dispõe ser de 10 anos o limite da pena de detenção e de 30 anos o da pena de reclusão².

². Pelo art. 75 do Código Penal Brasileiro, o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos, redação dada pela Lei Federal nº 13.964/2019.

Note-se que mesmo no caso de considerarmos a possibilidade de disciplina diversa para o concurso formal, levando-o para o estudo do erro de fato accidental, na modalidade *aberratio ictus* com duplo resultado, o próprio dispositivo a tratar da matéria, o parágrafo segundo do art. 37 do CPM, remete o operador do Direito Penal Militar ao art. 79 para a unificação da pena.

Para o concurso formal, no entanto, há uma possibilidade de redução facultativa, disposta no parágrafo segundo do art. 81, que possibilita uma diminuição de pena de um sexto a um quarto no caso de unidade de ação ou omissão, ou seja, de concurso formal.

2.3 Crime continuado

O crime continuado está disciplinado no CPM pelo art. 80 que dispõe ser crime continuado aquele em que o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, *pratica dois ou mais crimes da mesma espécie* e, pelas condições de tempo, lugar, maneira de execução e outras semelhantes, devem os subsequentes ser *considerados como continuação do primeiro*, previsão análoga àquela do art. 71 do CPB.

Por estas razões, poderíamos enumerar 03 requisitos para o crime continuado:

a-) pluralidade de crimes de mesma espécie: no CPP tem se entendido que não há necessidade de ser o mesmo crime, em razão da expressão constante do tipo penal específico que ao falar da unificação da pena dispõe que aplica-se-lhe a mais grave das penas. No CPM, como

não há essa regra, seria conveniente também postular a mesma compreensão, mas não há construções robustas nesse sentido;

b-) condições objetivas semelhantes: devem ser praticados em condições semelhantes de tempo (tem-se entendido que o tempo de 30 dias entre os crimes dá ensejo à continuidade delitiva), lugar (entre cidades próximas, pode-se falar em crime continuado) e modo de execução (o modo de execução deve ser idêntico);

c-) unidade de desígnios:

1. Teoria subjetiva: por ela, a unidade de desígnios é o único requisito a ser demonstrado para o reconhecimento do crime continuado, prescindindo-se dos demais; se o agente não o demonstrar, não haverá o fenômeno em estudo; pouco utilizada, porquanto a demonstração da unidade de propósito é muito difícil;

2. Teoria objetiva: aqui, a vontade do sujeito é irrelevante, ou seja, não há necessidade de o agente ter vontade de aproveitar-se das mesmas circunstâncias deixadas pelo crime anterior, sendo prescindível a demonstração da unidade de desígnios;

3. Teoria objetivo-subjetivo: por essa teoria, além das circunstâncias objetivas semelhantes, há necessidade da presença de um elemento subjetivo, ou seja, da vontade de o agente aproveitar-se das mesmas circunstâncias deixadas pelo crime anterior, em uma unidade de propósitos.

O parágrafo único do art. 80 exclui o crime continuado quando se trata de fatos ofensivos de bens jurídicos inerentes à pessoa, salvo se as ações ou omissões sucessivas são dirigidas contra a mesma vítima, impossibilitando, assim, uma disciplina de crime continuado quando doloso contra vítimas diferentes, ao contrário do Código Penal Brasileiro.

Todavia, ainda que se possa reconhecer certa semelhança entre a conceituação do crime continuado nos dois Códigos Penais, o CPM dispõe a regra de seu art. 79 para a unificação de pena no crime continuado, ou seja, possibilita tanto o cúmulo material, se os crimes possuírem penas de mesma espécie, como a exasperação, se de espécies diferentes, claro, respeitando o limite imposto pelo art. 58 do CPM.

3. Pesquisas Jurisprudenciais sobre o tema:

"Receptação. Crime Continuado. Civil, que, em três oportunidades, adquire armas furtadas do Exército Brasileiro. Reconhecimento da continuidade delitiva, o que impõe a consideração dos atos subseqüentes como continuação do primeiro e, em conseqüência, a aplicação da pena como se fosse o delito único, embora perpetrado parceladamente; aplicação, para a fixação de reprimenda, de critério inspirado na previsão ínsita no Código Penal para a apenação de crimes continuados, afastada, pois, a drasticidade do preceituado no diploma substantivo castrense sobre a matéria; impossibilidade de o Poder Judiciário, na unicidade de sua atuação e no seu papel de aplicador sistemático do ordenamento jurídico,

chancelar a diversidade da lei diante de hipótese verdadeiramente iguais, o que ocorreria caso se aplicasse, "in casu", a previsão ínsita no CPM sobre o crime continuado nos estritos limites de sua literalidade; apenação que resultou exagerada, cabível, pois, a sua redução; decisão por maioria"

(STM - Ap. nº 47.161-1/PA - Rel. Min. Gen. Ex. Antônio Joaquim Soares Moreira)

"Peculato com continuidade delitiva. O atendimento literal do pedido do MPM conduziria o Julgador à aplicação de pena extremamente severa: 12 anos de reclusão. Fatores de ordem humanitária, neste caso especialíssimo, levam a Corte à aceitação do quantum da pena fixada na Sentença, na forma estabelecida."

(STM - Ap. nº 47.339-4/RJ - Rel. Min. Aldo Fagundes)

"A Legislação Penal Castrense, ao determinar o somatório das penas, nos casos de crime continuado, faz vista grossa ao instituto quando penaliza o mesmo igual ao concurso de crimes. A pena deve ser proporcional ao delito praticado. A desproporcionalidade da pena a torna injusta e não responde aos anseios da verdadeira Justiça."

(STM - Embargos nº 47.339-8/RJ - Rel. Min. Olympio Pereira da Silva Júnior)

4. Referências:

Crime continuado no Código Penal Militar: derrogação da cumulatividade das penas. Jus Navigandi, Teresina, ano 3, nº 34, ago. 1999.

NEVES, Cícero Robson Coimbra. Concurso de Crimes. Material da 4ª aula de Direito Penal Militar, ministrada no Curso de Especialização Tele virtual em Direito Militar – UNIDERP/REDE LFG.

NEVES, Cícero Robson Coimbra e STREIFINGER, Marcelo, Apontamentos de direito penal militar. 6ª ed. rev. atual. ampl. Salvador: JUSPODIVM, 2022.

ASSIS, Jorge César de. Direito Militar – Aspectos Penais, Processuais Penais e Administrativo, 4ª Edição - Revista e Atualizada, Curitiba: Juruá, 2021.

ASSIS, Jorge César de. Comentários ao Código Penal Militar - Parte Geral: Artigos 1º a 135 - Parte Especial: Artigos 136 a 410. Curitiba: Juruá, 2022.

LAZZARINI, A. A. Código de Processo Penal Militar, Código Penal Militar, Constituição Federal, Estatuto dos Militares, 2ª. ed. São Paulo: RT, 2001.

TOLEDO, Francisco de Assis, Princípios básicos de direito penal. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994 (13ª Tiragem, 2007).

O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO JURÍDICO PARA COMPREENSÃO DO DIREITO

Major QOPM Rodolfo Kredens Silva¹



1. Introdução

Iniciamos o presente com o entendimento secular de Comenius², o qual estabeleceu que didática é: " a arte de ensinar tudo a todos.". Baseado neste princípio temos que o ensino superior deve ser capaz fornecer ferramentais de conhecimento a qualquer um.

¹ Major da Polícia Militar do Paraná. Mestre em Direito Empresarial e Cidadania pela UniCuritiba. Membro efetivo/fundador da ALMEPAR ocupando a cadeira nº 13 – Patrono Cel. PM Abelmídio de Sá Ribas.

² Jan Amos Komenský (em latim, Iohannes Amos Comenius; em português, João Amós Comênio; Nivnice, 28 de março de 1592 – Amesterdão, 15 de novembro de 1670) foi um bispo protestante da Igreja Morávia, educador, cientista e escritor checo. Como pedagogo, é considerado o fundador da didática moderna. «Comênio – O pai da didática moderna». Revista Nova Escola. Abril. Consultado em 5 de abril de 2010. Arquivado do original em 23 de março de 2009.

O ensino brasileiro, fundamentado na Constituição Federal de 1998 e por consequência na Lei de Diretrizes e bases da Educação (LDB - Lei nº9.394/96), é progressivo e sistemático, buscando desde a mais tenra idade propiciar ao estudante um caminho de desenvolvimento intelectual.

Não é de hoje que existem críticas ao sistema de ensino cartesiano de reprodução de conhecimento, ou tão somente de lançamento de informações pré-determinadas aos discentes. Contudo em reflexão do assunto percebemos que esse próprio sistema criticado é o que permite aos estudiosos e pensadores a criar sua personalidade construtiva de produção do conhecimento, ou seja, embora entendido como antiquado é esse sistema que nos jactou aos dias de hoje.

O nosso ensino baseado inicialmente no formato religioso, realizado pelos jesuítas, já instituíra uma hierarquização, isto é, aqueles que possuem o conhecimento de ler e escrever já estariam com maiores chances de progredir. Como Azevedo (2018) após a expulsão dos jesuítas do Brasil, pelo Marquês de Pombal, houve a primeira reforma do ensino brasileiro, procurando introduzir disciplinas de viés mais prático no currículo escolar.

Como em diversos setores do então Brasil colônia, o desenvolvimento do ensino ocorre com a vinda da família real em 1808, quando são estabelecidas as primeiras escolas de ensino superior, porém, permanecendo um caráter segregacionista, pois buscavam

ensinar a nobreza portuguesa e a aristocracia brasileira. (AZEVEDO, 2018)

Para Bortolanza (2017, pág. 02 e 06) os cursos de ensino superior surgem de forma isolada e com cunho profissionalizante em faculdades independentes organizacionalmente, sendo a criação das universidades, não forma de cursos isolados, se dá somente no século XX, diferentemente da Europa que tem suas instituições de ensino superior datadas do final do século XII e início do XIII. (GOMES et al, 2015, pág. 107).

Os cursos que, exploraremos a didática, no nosso desenvolvimento surgem em 1827 com as faculdades de Direito em São Paulo e Olinda, sendo que os seus objetivos eram a formação política e da administração nacional, sendo as suas criações voltadas primordialmente para a consolidação do Estado, nesse caso o Imperial. (FIGUEIREDO e GOMES, 2012)

2. Surgimento do Direito

2.1 Surgimento do controle normativo

É sabido pela história do homem, que inicialmente, seu modo de vida era nômade, em busca de recursos naturais para sua sobrevivência. Quando passa a produzir ferramentas e dominar a agricultura, o homem deixa sua característica nômade, para se tornar sedentário, isto é, passa a se fixar em determinado local para através de suas culturas deixa de buscar a sobrevivência para a subsistência.

O primeiro núcleo social até então existente era o da família e as "regras" de convivência eram instintivas, similares às dos demais animais, ao determinar uma determinada posição territorial o núcleo familiar começa a ter uma divisão lógica de afazeres, bem como surge um conceito primitivo de propriedade, podemos, portanto, afirmar que aí surge as primeiras noções de direito.

Corroborando com nosso pensamento Reis (2014) o qual afirma que o direito surge antes mesmo da escrita nas sociedades mais primitivas, sendo que suas normas eram baseadas, nos costumes, em fatos anteriores (precedentes), os provérbios e finalmente a decisão do chefe, nessa época as normas eram abstratas e passadas oralmente, motivo pelo qual se perdiam e/ou se alteravam.

Para Costa (2009, pág. 26) o direito surgiria com o aparecimento do homem e com convivência social surgiria o Direito Positivo:

Posteriormente, com a agregação de vários grupos, o fenômeno da civilização acontece, e podemos afirmar que nasce verdadeiramente um conjunto de direitos que mais tarde chamaremos de Direito Positivo.

Quando a sociedade surge, há necessidade de se impor limites a essa ação humana. Esse fato é muito bem retratado pela abstração do legislador, quando valora as normas de condutas que devem ser respeitadas pelo corpo social, em determinado tempo e determinado espaço. Este, por meio de normas, quer orais, quer escritas, teriam a finalidade de frear o ímpeto do homem quando está atuando em grupo.

Contudo o desenvolvimento do Direito se dá com o avanço intelectual, isto é, a partir da escrita, essa deixando de ser apenas a representação de pôr gravuras e tendo o condão de realizar registros de armazenamento, produção e principalmente o registro de tributos, tal qual com os povos mesopotâmicos por volta de 4.000 a.C., conforme afirma Reis (2014).

Destes povos podemos destacar alguns documentos que remetem às primeiras normas escritas: Código de Ur-Nammu (Suméria 2050 a.C.), Papiros egípcios (2070 a. C. com referências à deusa Maat) e o Pentateuco do povo Hebreu, posterior a esses surgiu o código mais organizado desses povos o Código de Hamurabi. (LIXA, 2018 pág.29-39)

2.2 A formação do Direito Ocidental

É na Roma antiga, onde surgem os mais diversos fundamentos do direito atual. Dentre esses fundamentos surgiu um, o qual durante anos foi busca das mais diversas civilizações que é a liberdade pura e plena, tida como um direito individual e natural do homem.

A importância do Direito Romano para o Direito Ocidental se dá em razão deste ser aplicado desde a fundação de Roma, por volta de 753 a. C., até a morte do Imperador Justiniano em meados de 565 d.C. e devido à grande dominação do império Romano, influenciou os demais povos e culturas a que submeteram. (NOVO, 2018).

O positivismo jurídico se dá então, baseado no direito Romano com a edição da Lei das XII tábuas, de modo que os juízes romanos atuavam com aplicação prática de suas regras jurídicas, originando aí a nossa jurisprudência.

Nosso objetivo não é esgotar, tão pouco se aprofundar em todos os aspectos influenciadores do Direito Romano, contudo somente demonstrar a sua importância, a qual decorre principalmente de todo o período em que se consolidava devido as alternâncias de forma de governo romanas.

Lixa (2018, pág. 69-70) destaca os principais legados do Direito Romano, como sendo as definições jurídicas de Família; Direitos Reais como o de sucessões e obrigações.

2.3 O Direito Brasileiro

O Direito Brasileiro, tem seu início, podemos afirmar com a chegada da armada de Pedro Alvares Cabral à nossa costa no ano de 1500, sendo os navegantes de origem portuguesa, lógico seria que se aplicassem as regras vigentes pela coroa Portuguesa.

Vigoravam à época as Ordenações Afonsinas:

As Ordenações Afonsinas foram a primeira grande compilação das leis esparsas em vigor. Criadas no reinado de D. Afonso V, que reinou em Portugal de 1438 a 1481, são divididas em cinco livros que tratam desde a história da própria necessidade daquelas leis, passando pelos bens e privilégios da Igreja, pelos direitos régios e de sua cobrança, pela jurisdição dos

donatários, pelas prerrogativas da nobreza e pela legislação especial para os judeus e mouros; o livro IV trata mais especificamente do chamado direito civil; e o livro V diz respeito às questões penais. (COSTA et al 2011, pág 2194)

Era incumbência do Rei de Portugal legislar sobre as relações sociais, quer sejam elas individuais ou coletivas, e como se tratava de um período de expansão territorial tais norma aplicar-se-iam também nas colônias.

Logo após o descobrimento do Brasil, no ano de 1514, são editadas novas ordenações, as Manuelinas:

As Ordenações Manuelinas foram publicadas pela primeira vez em 1514 e receberam sua versão definitiva em 1521, ano da morte do rei do rei D. Manuel I. Foram obra da reunião das leis extravagantes promulgadas até então com as Ordenações Afonsinas, visando a um melhor entendimento das normas vigentes. A invenção da imprensa e a necessidade de correção e atualização das normas contidas nas Ordenações Afonsinas foram justificativas para a elaboração das novas leis. A estrutura de cinco livros foi mantida, algumas leis foram suprimidas e/ou modificadas e um estilo mais conciso foi adotado. (COSTA et al 2011, p. 2194).

Em 1581, por força beligerante, Felipe II, Rei da Espanha e neto de Dom Manoel, Rei morto de Portugal, unificou as duas coroas, contudo os portugueses exigiram manutenção de suas prerrogativas sobre suas colônias no plano político, cultural e administrativo³.

Importante lembrarmos que esse período era dominado pelas expansões marítimas e Portugal era escola de navegadores para o mundo e a Espanha já havia financiado o explorador Cristóvão Colombo. Assim a

³ <https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/uniao-iberica-sob-dominio-espanhol-colonia-sofreu-invasoes-estrangeiras.htm>

junção das coroas causa desconforto para alguns países, os quais submete às colônias a ataques, tal qual aconteceu no Brasil com as invasões holandesas e francesas.

Com o intuito de dar forma ao seu governo e atualizar o sistema jurídico Felipe II edita em 1603, suas ordenações (embora já elaboradas por Felipe I), conhecidas como Ordenações Filipinas:

Publicadas com o pomposo título de “Ordenações e leis do reino de Portugal, recopiladas por mandado do muito alto, católico e poderoso rei dom Felipe, o primeiro”, as Ordenações Filipinas são apresentadas na introdução de seu livro V, organizado por Silvia Hunold Lara, como “o mais bem-feito e duradouro código legal português” (LARA, 1999, p.34). O texto conserva a mesma divisão em cinco livros das ordenações anteriores, igualmente subdivididos em títulos e parágrafos. (COSTA et al 2011, p. 2194).

Essas ordenações foram as de duração mais longas no Brasil, pois não foram alteradas mesmo com a vinda família real em 1808, mesmo com as mais diversas alterações de serviços como já mencionamos. De modo que em 1822 ocorre a independência do Brasil, sendo que 1824 temos nosso primeiro texto constitucional, outorgado por D. Pedro I.

3. Ensino jurídico no Brasil

3.1 Período Colonial e Imperial

A primeira universidade de direito que se tem notícia é a de Bolonha, na Itália em 1088 e que está em funcionamento até hoje, essa escola atraiu muitos alunos

de diversas partes da Europa, corroborando mais ainda para expansão das bases do direito Romano. (SIMÔES, 2013, pág. 137).

A primeira universidade portuguesa é a de Coimbra, datada de 1290 sendo fixada nesta cidade somente em 1537, organizada em oito faculdades sendo uma delas a de direito⁴.

No Brasil, o primeiro curso jurídico que se tem notícia foi o instituído para corte em 1825, o qual de acordo com Cabral et al (2017) destinado a ensinar: “direito natural, público, das gentes, e das leis do Império’ para a formação de futuros magistrados.”, não chegou a funcionar, sendo que conforme já mencionado os dois primeiros cursos de direito foram os de Olinda e São Paulo, criados em 11 de agosto de 1827.

Antes, porém da criação desses cursos em solo brasileiro, o bacharelado era atribuído somente para aqueles que havia curso oito anos dos estudos em Coimbra, seja em Direito Canônico, Cível ou ambos, previsão essa dada pelas Ordenações Filipinas em 1603, porém em 1713 abriu-se a possibilidade da emissão de um alvará para qualquer pessoa idônea exercer a advocacia.

Com o estabelecimento dos cursos jurídicos no país havia uma diferenciação entre os bacharéis e os doutores, os primeiros saíam no final do quarto ano de

⁴ https://pt.wikipedia.org/wiki/Universidade_de_Coimbra

curso e os doutores ao final de cinco anos com a apresentação de uma tese. (ASSUNÇÃO, 2017)

O curso, não era de amplo acesso, sendo que os requisitos eram:

Para matricular-se o estudante deveria apresentar certidões que comprovassem a idade de quinze anos completos e a aprovação em língua francesa, gramática latina, retórica, filosofia racional e moral e geometria, o que o habilitava a submeter-se ao exame de ingresso. (Cabral et al, 2017)

Inevitavelmente devido ainda aos laços coloniais a estrutura curricular eram baseados na Universidade Coimbra, isso acabava por gerar um descontentamento principalmente nas diferenças legislativas brasileiras, dos pós independência.

Em 1865 a edição do decreto nº 3.454 alterou os estatutos dos cursos jurídicos, os quais já se denominavam Faculdades de Direito em razão do decreto nº 1.134 de 1853, a alteração dividiu o curso de direito em um de ciências jurídicas com duração de quatro anos e outro de ciências sociais com duração de três. Segundo Cabral et a (2017), a composição do curso de ciências jurídicas foi composta pelas aulas de direito natural, privado, público, romano, análise da Constituição do Império, direito criminal, direito civil pátrio, direito comercial e marítimo, teoria e prática do processo e direito eclesiástico. Em relação às ciências sociais, os alunos estudariam direito internacional e diplomacia, direito administrativo e economia política, além de direito natural privado e público, análise da Constituição e direito eclesiástico.

Com o desenvolvimento do novo Estado independente e o surgimento de novas famílias "aristocráticas" distantes da relação com a coroa portuguesa, ferveilha-se um sentimento de liberalismo, visando uma autonomia intelectual, assim surge em 1870 um novo movimento baseado nas novas escolas europeias:

Sílvio Romero, um dos expoentes desse movimento, junto com Joaquim Nabuco, Tobias Barreto, Alberto Sales, André Rebouças, dentre outros. Esse grupo de letrados, que ficou conhecido pela historiografia como "geração de 1870", absorveu, disseminou e fez uso político das teorias e escolas filosóficas em voga na Europa, como o darwinismo, o positivismo, o spencerianismo e o liberalismo. (Cabral et al, 2017)

Nesse passo os cursos de áreas sociais, mais nitidamente os de direito passam a ser o criadouro dos novos ideais, apoiados já pelo sentimento abolicionista e federativo.

Conforme mencionamos anteriormente o Direito Romano teve significativa influência no direito brasileiro, a indicarmos em seu ensino, conforme consta do Decreto Regulamentar de 1831, o qual estabeleceu a base curricular dos cursos jurídicos no país. Segundo ferreira (2004), o Direito romano era base do ensino do Direito, fomentou debates em curso jurídicos, no entanto, não configurava a grade curricular do Estado.

Todas as alterações seguintes, buscavam conduzir para uma orientação mais liberal e moderna do ensino jurídico, sendo o primordial qual o estilo de profissional do direito se buscava no Brasil imperial.

Com a expansão do ensino superior, com a criação das faculdades livres, hoje seriam as faculdades particulares, ocorre uma amplitude de oferta dos cursos, porém deveriam seguir o currículo e exames das universidades imperiais. (Cabral et al, 2017).

3.2 Período Republicano

Em 1889 temos a proclamação da República, encerrando-se assim o primeiro ciclo do ensino jurídico no país, e mesmo após a independência ainda traz em seu bojo os aspectos religiosos cristãos do ensino de Coimbra.

Uma das diferenças do ensino imperial e o republicano é a permissão do acesso das mulheres aos cursos de direito a partir do Decreto nº 3.903 de 1901. (FERREIRA, 2004)

É somente em 1931 que vamos ter uma reforma no ensino superior e conseqüentemente no ensino jurídico, com a reforma – Francisco Campos – a qual buscou desvencilhar o ensino jurídico apático da primeira república, vinculando ainda às ideias do império, incapaz portanto de acompanhar as mudanças sociais. Essa reforma instituía o bacharelado e o doutorado em direito, o primeiro voltado à prática com matérias fundamentais e sólida formação profissional (campos) e o segundo destinado à formação dos professores de direito com “estudos de alta cultura”. Essa reforma também determinou a autonomia universitária. (ROTHEN, 2008 pág.143-159).

Contudo em razão da ascensão do Estado Novo, 1937, e a grande discussão entre os apoiadores do regime Getulista e os juristas, fez com os currículos tornam-se rígidos e a formação do operador do direito continua distorcida frente as realidades do seu tempo.

Outra reforma do ensino jurídico surge em 1972, curiosamente sobre o os chamados anos de chumbo (Regime Militar 1964-1985) por meio de uma resolução é que foi permitido aos cursos de direito realizarem sua flexibilização de currículo, desde 1827, aliados às realidades do mercado de trabalho, locais e regionais das faculdades (FERREIRA, 2004).

Interessantes verificarmos que nessa época, diferentemente dos períodos anteriores a preocupação não recai sobre a formação propriamente dita, embora existam diversas críticas já sobre a ausência específica de formação de docentes do ensino jurídico, Contudo compreendeu-se a reforma como sendo um erro na ampliação do acesso. Segundo Coelho (1977), grande parte dos universitários estão cada vez menos preparados no ensino superior, inclusive à incapacidade de reflexão e crítica. Isso cria ainda, um círculo vicioso, prejudicial à Nação.

Não sendo, forçoso assim deduzir que nosso ensino jurídico padece desde sempre de síndromes de reformas e necessidades readequacionais que não aconteceram no Império e tampouco na república, podemos a isso atribuir as constantes mutações constituintes que ocorreram, dificultando assim um permanente e aprofundando estudo do ordenamento,

recorrendo-se aos aspectos filosóficos e principiológicos das normas.

3.3 A Constituição de 1988

Nossa última e vigente Constituição, promulgada em outubro de 1988, se solidifica como cerne do ordenamento jurídico Kelsiniano, já por trinta e três anos. Sendo que a partir dessa solidificação é possível compreender sua característica positivista de assimilação dos julgados dos tribunais superiores com a realidade, ao que verificamos no transcorrer do trabalho sempre foi o "Ápex" do ensino jurídico brasileiro, consolidar teoria e prática.

Dispositivo importante do texto constitucional o art. 209, permite o ensino livre, concomitante com o art. 46 da Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei nº 9.394/96), submetendo ao crivo do poder público o credenciamento das instituições de nível superior e em especial os curso de direito com a observação do contido na Lei nº 8.906/1994.

Ocorre, contudo, um misto de superação dos desafios impostos a os tempos mencionados em nosso estudo, quais sejam: a adequação curricular, o acesso à universidade, a preparação docente, a capacidade discente.

O primeiro já se verifica nos textos legais, vigentes, que são possíveis contudo será que atenderiam as necessidades do operador do direito em sua plenitude? Vos afirmo que não. A grande maioria dos cursos de direito hoje são voltados à mercantilização do ensino, logo seu

chamariz para mais alunos é às médias de aprovação em exames da ordem, esquecendo que o curso não é voltado somente a formação de advogados.

O segundo aspecto, parece ter sido vencido, com explosão de universidades e faculdades de direito nos mais diversos rincões do país, e ainda podem tornar-se mais acessíveis quando da ampliação de ensino à distância, porém retornamos ao primeiro ponto sobre a qualidade curricular dos cursos.

O terceiro aspecto, cremos, permanece em prejuízo, pois como dito a qualidade curricular fica desejada ao relegar o ensino filosófico jurídico para os cursos de pós-graduação, vinculando ao aspecto anterior existe a falta de profissionais preparados especificamente para a docência jurídica, sendo tal encargo repassado em sua maioria para figuras de destaques sociais em razão de funções jurídicas, esse problema contudo abrangeria todo mais um estudo sobre a relegação do professor universitário.

Finalmente volvemos ao último aspecto que é a capacidade do discente, como apontado não sendo um problema de hoje, porém com as alterações nos ensinos fundamental e médio nos últimos anos, poucos chegam ao ensino universitário com a capacidade intelectual desejada, aliadas à uma super valorização do "EU", esquecendo-se da necessidade da construção social.

Referências

ASSUNÇÃO, José Ribamar da Costa. A criação dos curso jurídicos no Brasil e o dia do advogado. **Revista Jus Navegandi**, Teresina, n. 5168, 25 ago. 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/59984>. Acesso em: 12 fev. 2021.

AZEVEDO, Rodrigo. Brasil: uma longa jornada rumo à universalização. **Gazeta do Povo**. Curitiba, mar., ano 2018, 11 mar. 2018. Educação. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/a-historia-da-educacao-no-brasil-uma-longa-jornada-rumo-a-universalizacao-84npcihya8yzs2j8nnqn8d91/#:~:text=Uma%20educa%C3%A7%C3%A3o%20focada%20exclusivamente%20na,primeiros%20jesu%C3%ADtas%20desembarcaram%20na%20Bahia.&text=Os%20descendentes%20de%20europeus%20tamb%C3%A9m,aprofundado%2C%20inclusive%20de%20outras%20mat%C3%A9rias..> Acesso em: 8 jan. 2021.

BORTOLANZA, Juarez. Trajetória do ensino superior brasileiro: uma busca da origem até a atualidade. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA, XVII. 2017, Mar del Plata, 2017. 16 p. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181204/101_00125.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 28 jan. 2021.

CABRAL, Dilma; GABLER, Louise; PONTES, Salomão. **Cursos Jurídicos. Memória da Administração Pública Brasileira**. 2017. Disponível em: <http://mapa.an.gov.br/index.php/menu-de-categorias-2/422-cursos-juridicos>. Acesso em: 16 fev. 2021.

COELHO, Inocêncio M.. A Reforma Universitária e a Crise do Ensino jurídico. **Atualidade Jurídica**, Brasília, p. 455-472, 1977. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/879-Texto%20do%20Artigo-1647-2-10-20140919.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2021.

COSTA, Elder Lisbôa Ferreira da. **História do Direito: de Roma à história do povo Hebreu e Mulçumano: a evolução do direito antigo à compreensão do pensamento jurídico contemporâneo.** Belém: Unama, 2007. 128 p. Disponível em: <https://biblioteca.isced.ac.mz/bitstream/123456789/265/1/Historia-do-Direito.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2021.

FERREIRA, Vitor Hugo do Amaral. **A transformação do Ensino jurídico no Brasil: os caminhos percorridos do Império à contemporaneidade. Âmbito Jurídico.** 2004. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-18/a-transformacao-do-ensino-juridico-no-brasil-os-caminhos-percorridos-do-imperio-a-contemporaneidade/#_ftn8. Acesso em: 17 fev. 2021.

FIGUEIREDO, Maiara Caliman Campos; GOMES, Janaína dos Santos . **A origem dos cursos jurídicos no Brasil. Âmbito Jurídico.** 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-105/a-origem-dos-cursos-juridicos-no-brasil/>. Acesso em: 29 jan. 2021.

GOMES, Valter; TAYLOR, Maria de Lourdes Machado; SARAIVA, Ernani Viana. O Ensino Superior no Brasil: breve histórico e caracterização. **Ciência & Trópico**, Recife, v. 41, n. 01, p. 234, 2018. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/CIC/issue/view/176/59>. Acesso em: 28 jan. 2021.

LIXA, Ivone Fernandes Morcilo. **Fundamentos Históricos do Direito.** Indaial: UNIASSELVI, 2018. 200 p. Disponível em: <https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=30631>. Acesso em: 29 jan. 2021.

NOVO, Benigno Nuñez. **Direito Romano. Âmbito Jurídico.** 2018. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/outros/direito-romano/>. Acesso em: 10 fev. 2021.

REIS, Luís Fernando Scherma. **O Direito surgiu antes da escrita. Passei Direto.** 2014. 17 p. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/42910407/o-direito-surgiu-antes-da-escrita>. Acesso em: 24 fev. 2021.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Ensino Jurídico e Direito Alternativo**. Rio de Janeiro: Acadêmica, 1993.

ROTHEN, José Carlos. A universidade brasileira na Reforma Francisco Campos de 1931. **Revista Brasileira de história da Educação**, n. 17, p. 141-160, maio-ago 2018. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/111551/mod_resource/content/4/aula%2015.pdf. Acesso em: 15 fev. 2021.

SIMÕES, Mara Leite. O surgimento das universidades no mundo e sua importância para o contexto da formação docente. **Revista Temas em Educação**, João Pessoa, v. 22, n. 2, p. 136-152, jul-dez 2013. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Downloads/17783-Texto%20do%20artigo-32095-1-10-20131230.pdf>. Acesso em: 18 fev. 2021.

SOUZA, Michel Faria de. **Rábulas, provisionados e leguleios e a construção dialética do direito informal/formal no Brasil. Âmbito Jurídico**. 2016. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/rabulas-provisionados-e-leguleios-e-a-construcao-dialetica-do-direito-informal-formal-no-brasil/>. Acesso em: 18 fev. 2021.

PORTÕES DE FOGO

Capitão QOPM Marcelo Trevisan Karpinski



O autor Steven Pressfield serviu no Corpo de Fuzileiros Navais dos Estados Unidos da América, roteirista, autor de livros de ficção e não ficção. Suas pesquisas de valor histórico, contém alguns detalhes e a sequência dos fatos, em suas obras, alterados para tornar o texto mais agradável.

Além da Nota histórica e do Mapa que ilustra o início da obra ela é dividida em VIII (oito) Livros, sendo os VII primeiros todos relacionados às personagens do romance, com exceção do XIII – Termópilas, local do confronto entre 300 (trezentos) espartanos e 2.000.000 (dois milhões) de persas.

A relevância da obra a faz ser requisito em escolas militares americanas, pelos valores defendidos pelos guerreiros de Esparta e seu povo.

Ao longo do texto constatamos a técnica de escrita em que as personagens narram a história do seu ponto de vista, tornando o texto fluído conduzindo o leitor à imersão na história.

De todos os pontos da obra aquele que destaque é o critério adotado pelo Rei Leônidas para escolha dos 300 que marcharam para a morte, desprezando a hipótese de uma vida desonrada.

O critério? Ficaré para você descobrir caro leitor.

Obra original:

PRESSFIELD, Steven. Portões de fogo: um romance épico sobre Leônidas e os 300 de Esparta/Steven Pressfield; tradução de Ana Luiza Dantas Borges. – 2ª ed. – São Paulo: Contexto, 2017. 432p.

A PROTEÇÃO SOCIAL DO POLICIAL MILITAR SOB A PERSPECTIVA DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Capitão QOPM Adirley Wittkowski¹



Categorizar por classe aqueles que se dispõem a contribuir com a sociedade para o bem comum é uma das premissas a partir da qual podemos traçar múltiplas considerações. Entre tantas categorizações, a leitura, ou

¹ Capitão da Polícia Militar do Paraná. Graduado pela Academia Policial Militar do Guatupê no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (2007). Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2014). Especializado em Direito Processual e Penal pela Faculdade Educamais em parceria com o Instituto Superior Novo Ateneu de São Paulo (2019). Autor do livro “Anotações de direito civil aplicadas à atividade policial” (São Paulo: All Print, 2017, 180 p.). Foi docente em disciplinas de Direito em cursos de formação e de especialização de Praças e de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, na Academia Policial Militar do Guatupê, e continua como docente na mesma instituição superior nas disciplinas de Direito Civil Aplicado e Direito Processual Penal do Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares. Entre as últimas funções, atuou como assistente técnico-jurídico da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná de 2018 a 2023 e atualmente está classificado na 1ª Seção do Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná. Acadêmico da Cadeira nº 15 da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Paraná. Contato: adirwitt@yahoo.com.br

espectro, talvez o prisma, enfim, a direção a que me disponho a refletir sobre essa contribuição social é quanto à posição ocupada pelo policial militar no seio comunitário, não tanto quanto como profissional de segurança pública, tão só, mas mais como parte do tecido social, em lastro humanitário e em caráter de isonomia real perante as condições do múnus que ocupa.

A característica do agente de segurança regido pela firme égide militar, voluntário e por vocação de seus treinos incessantes e permanentes, certo da (in)certeza de agir a qualquer instante para defesa daqueles que nem conhece, e de si próprio, inclusive em qualquer lugar e a qualquer tempo, chova, ou não, indica a evidente diferenciação da pessoa ali investida da autoridade por mister. Nem melhores, nem piores, apenas diferentes – como marca de quase encerramento para formação à atividade fim da Polícia Militar de uma das turmas contemporâneas de Oficiais com quem tive a honra de frequentar durante o tempo de formação na Academia –, seguem os policiais militares suas rotinas com isso tudo, e muito mais, para alcançar a satisfação do dever cumprido, consigo, com a sociedade e com a família.

Sob a perspectiva de grupo social, pois, não é indubitável colocar a pessoa do policial militar em condição ímpar, não igualável a quaisquer outras categorias. Ao regime, à carga horária, à ordem, à disciplina, à perspicácia, à coragem, ao valor, ao tirocínio, ao treinamento, à reserva tática do Exército, à missão, à exposição, à constância, à carreira, ao múnus, à esperança, ao símbolo, à honra, à moral, ao pronto preparo e a todas

tantas qualidades que possam se irradiar de tal pessoa voluntária para a vida em prol dos outros se dá a exemplificação da singularidade da personagem.

Por outro viés, o risco, o perigo, a não rara vitimização, a maldade, a luta, o caos, a resistência, o enfrentamento, a discórdia, a desídia, a ruptura, a resistência, a letalidade e qualquer ofensa vinda de ou provocada por terceiros, derivada da imersão na própria sociedade de onde o policial provém, substanciam desafios reais em proporção indistintamente inigualáveis que marcam, dia a dia, a vida da pessoa imersa na profissão.

Certamente, no substrato da balança ordenatória para todos, que necessita do equilíbrio próprio de servir, põe-se o grupo social aqui retratado sujeito à necessária proteção daqueles destinatários da devoção. E sem definição, por corolário – ninguém, mas todos são os protegidos.

Quer se revelar, de fato como reflexão, que a coletividade defendida pelo policial militar, conglobando seus bens e interesses, para a garantia da ordem pública por dever à ação, sugeriria a contrapartida justa, por moral, a valorar a compensação protetiva do tecido social de onde, em última análise, aquele emana. Em evidência, a difundida não individualidade geral, em conjunto, dando a proteção retributiva ao cômputo de pessoas individualizadas, e reconhecidas, pelo que fazem, pelo que são, pelo que dão.

A lógica do nascimento do conjunto das relações normativas, sabemos, em uma sociedade organizada,

exsurge da multiplicidade de circunstâncias de fato, existentes, que admitem a sistematização regrativa. Seja pelo norte histórico, seja pela transformação interna, a maturidade em versar em texto público de cumprimento obrigatório um acontecimento, ou uma condição, irradiado ou irradiada da sociedade, é o que faz operar, dessa maturação em diante, a própria vontade dos seus atores representativos de poder em, de fato, firmar a lei. Mas, antes, a sua legitimidade é o que a sustentará.

Proteger é o compromisso de todo policial militar. É seu juramento. Juramento firmado por ímpeto, com vigor, no compromisso de entregar o bem mais valioso que há, a vida, em defesa de qualquer um; em favor, em última análise, da harmonia e da paz. E a proteção dele? Como se dá? Quem a faz? Quem a garante?

Retoricamente, não se desconsidera que o maior garante da contraprestação de reconhecimento em favor do policial militar é o Estado. A resposta, sob esse aspecto, torna-se respondida. Contudo, o propósito acima indagado se dá pelo viés social em si, com fundo à alocação do argumento considerando-se o grupo no qual se insere a personagem.

Estado, no sentido formal, também sabemos, vem a ser a reunião de um governo soberano, fixado em um território sobre o qual ele exerce seu estrato de poder, legitimado pelo povo que se fixa em tal espaço, com traços característicos de cultura e tradições. Assim, pela organização decorrente, pacificada na raiz de sua formação, o Estado é a população reunida, dirigida por

seus representantes, nas fronteiras onde se impõe a ordem, coercitiva ou passivamente.

Dadas tais premissas, a essência do poder, principalmente o do regime democrático, está na sociedade. Esta que, como posto, pelo império do mandante ou pela eleição do selecionado, avaliará a extensão da regulação das condutas e sistematizará a organização e os limites do poder. O Estado social, pois.

Se do nascedouro da auto-organização política que legitima esse sistema que credencia a ordenação do estamento estatal, consonâncias tantas são possíveis. Coerentemente, aliás, na medida em que a multiplicidade de nações existente faz sustentar a harmonia pacífica das pessoas na retroalimentação de suas atividades, nos limites próprios.

Evidentemente, não há um sem número de regulações. Tolera-se o dito razoável; condena-se o estapafúrdio. De modo uniforme, em qualquer região. Basta ligar o raciocínio sobre o limite da normatização segundo os parâmetros mundialmente aceitos como direito obrigatório (*jus cogens*), ligados à formação humana fundamental. Aliás, princípios universais que devem prevalecer na esporádica luta de direitos. Privilégio àquele que “tem mais peso”, na balança da discussão casuística.

Ainda assim, não é raro se dizer que absoluto nenhum direito seria.

Esse é o ponto. Se nenhum direito se torna absoluto, porquanto na ponderação concreta os bens tangíveis ou intangíveis prosperam na medida em que são

confrontados entre si, os limites das regras de conduta ou de organização em um Estado tornam-se variáveis. Abstratamente, a tensão é tanto maior quanto mais acentuada for a relevância dos princípios, no embate sobre o que é “mais importante”. E todo o cenário sugerido conduz a múltiplas ideias de regulação.

Flertando o embate na propensão da reserva de reconhecimento a parcela da sociedade que se destina a missões hercúleas, como o grupo composto pelo ser humano policial militar, já se tem no país arraigadas as garantias mínimas de dignidade em seu favor. Porém, o que é certo, elas não são terminativas, de longe não se autolimitando.

Há como o Estado soberano, segundo a melhor construção de guarida aos mais vulneráveis, permear seu poder com fixações de desoneração ou de reoneração tributária, por exemplo. No Brasil, embora a prática seja possível tanto em face da pessoa física ou da pessoa jurídica, tende-se a mais frequentemente se imaginar a postura de não arrecadação, como incentivo, quando se está diante da pessoa jurídica. Contudo, a política financeira nacional é mais ampla do que se pode empiricamente supor.

Os princípios são evidentes para permitir a extensão a pessoas físicas. Extrafiscalidade resume o conceito, quando se “objetiva fundamentadamente intervir numa situação social ou econômica” (ALEXANDRE, 2015, pp. 74-75), ao ponto de se buscar não única e basicamente a arrecadação financeira. Em alinhamento a isso, há a principiologia constitucional, no sentido de que

a ordem econômica se funda “na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa”, com o fim de “assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social” (BRASIL, 1988).

Na linha da argumentação em apreço, medidas de proteção, em políticas sociais, abrangem quaisquer pessoas que se encaixem no conceito. A hipótese de incidência, especificamente. Criá-las, tecnicamente, demanda a aprovação no rito legislativo regular.

Vem, pois, por outro lado, a situação marcada pela sequência da constituição do eventual processo que constitui o crédito de tributação. Fato gerador – após a delimitação da hipótese a partir da qual ele (o fato gerador) incide no caso em concreto –, alíquota, contribuintes e lançamento. Todas as fases são marcadas pela necessária lei de sustentação, dado o princípio da legalidade tributária, o que reflete do rito democrático e legítimo.

A percepção de ciclo que se fecha é nítida. Sendo a sociedade a detentora do poder, em Estado que assim se constitui em sua gênese, como no Brasil, ela mesma impõe suas prioridades, mas também suas limitações. Prioridades a depender do enfoque; limitações no lastro da democracia semidireta, quando o governante eleito pelo povo é quem decide em nome deste.

Afirmou-se que a proteção a múltiplos grupos sociais se perfaz no sentido da priorização estatal. Ao cabo, os custos devem ser suportados. Então, a finalidade da fiscalidade tributária, a título arrecadatório, desponta

como relevante. Daí que um imbróglio se faz: de onde financiar a proteção social?

Certo de que a questão nasce como um problema, no campo das ideias, o legislador pátrio foi perspicaz. As fontes de financiamento desse sistema têm viés constitucional. Dependem de lei.

A par de que a sociedade, pelos seus meios, pode retroalimentar as receitas tanto quanto gera as despesas, o equilíbrio financeiro de tamanho financiamento se embute no dia a dia. Pagam-se impostos, contribuições sociais, contribuições especiais, taxas e empréstimos compulsórios, em geral nas três esferas políticas da federação. E, por força, queira-se ou não.

O aspecto que se torna relevante é que o poder social – aqui em referência ao representante legitimado democraticamente –, para a proteção aos grupos sociais, destina os recursos como lhe aprouver. Quando assim não for, excepcionalmente o mesmo poder garante a vinculação.

Esse foi o caminho construído, especificamente, à destinação das receitas de impostos, que geram o dito recurso próprio do tesouro, para o custeio e o investimento indistinto às políticas gerais, exceto quanto à repartição do produto da arrecadação daqueles impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre a propriedade territorial rural, sobre a propriedade de veículos automotores, sobre a circulação de mercadorias, sobre prestações de serviços de telecomunicação e de transporte e sobre produtos industrializados, bem como à exceção

daqueles impostos destinados para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária e daqueles impostos destinados à prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita. Para todos esses tributos, a própria ordem constituinte assegurou a vinculação e os seus destinos específicos, seja aos Municípios ou aos Estados, em percentuais pré-determinados do montante da arrecadação geral.

Além dessas exceções, quando se está diante das contribuições sociais, notadamente das para o financiamento do sistema previdenciário nacional, todos da sociedade arcam com o pagamento. Seja direta ou indiretamente. Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e o recolhimento patronal para o Instituto Nacional do Seguro Social, por empregado, não nos deixam sós. A cadeia econômica reflete o custo ao consumidor final. Fato.

Tudo mediante lei. E é a lei, quanto aos policiais militares, que já elencou, em caráter normativo geral a todos os Estados, que a proteção social deve se dar como encargo do tesouro, porque não possui natureza contributiva, tendo-se desse marco que os direitos à saúde, à seguridade e à manutenção salarial para depois da situação de atividade pública de devotamento à segurança não devem apenas ser de custo do próprio beneficiário, assistido, dependente ou pensionista. Advém da conhecida “reforma previdenciária” recente no país, de 2019,

traduzida no marco de alteração da lei de organização das polícias e dos corpos de bombeiros militares, já que dependente de lei específica para tanto.

Nesse horizonte, o trabalho estratificado do Estado, pela sua formatação, não proíbe que a contrapartida de financiamento de políticas públicas abranja o agente humano que se devota à segurança pública. Sequer na visualização imaginada de incentivos tributários expressos.

O valor extraído da benesse doada pelo policial militar ao longo de sua também longa carreira pública de sacerdócio, se quantificado, pode dar a margem de como a eventual isenção de um ou outro tributo não venha a impactar significativamente as finanças públicas, se comparado o “*déficit*” tributário da possível isenção derivada à categoria com a hipótese da perda de arrecadação da atividade econômica social, acaso fosse ausente a ininterrupta prestação dos serviços militares na área de segurança.

O devotamento do policial militar com todos tem seu valor. Embora proibidos, movimentos paredistas de paralisação dimensionaram o caos depois de poucos dias. Consultas simples e rápidas nos sistemas disponíveis de comunicação demonstram isso. O funcionamento da ordem geral se dá, entre tantas engrenagens, com a inafastável prestação dos trabalhos do policial militar.

É claro que o fator de remuneração não se constitui na única preocupação do ser humano como prioridade de

vida, segundo Maslow. Mas tal fator tem seu relevante peso.

Como já expressei, o processamento tributário nacional respeita a imposição desse ou daquele tributo segundo objetivos muito bem elencados. Tudo no *link* constitucional, certamente, com a reserva do possível para vigorar incentivos conforme a maturidade da nação, tempo ao tempo. Entretanto, a própria carta política dá a permissão de que, em seus termos, todos sejam tratados igualmente. Ela, a Constituição Federal, relacionando a premissa tributária, imunizou certas situações, e elencou que a lei estabelecerá critérios, dentre tantos outros possíveis (como do extraordinário ou do sobre grandes fortunas), do imposto sobre a renda, do imposto sobre propriedade de veículos automotores, do imposto predial e territorial urbano, do imposto territorial rural sobre imóveis, do imposto sobre serviços de qualquer natureza, do imposto sobre transmissão de bens imóveis, do imposto sobre doações e transmissões *causa mortis*, do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, do imposto sobre operações financeiras, do imposto sobre importação, do imposto sobre exportação e do imposto sobre a produção industrial.

Se a lei específica, pois, tratará sobre cada um dos múltiplos impostos – aqui não se falando de outros tantos tributos exigíveis dos cidadãos, como as taxas, contribuições especiais, contribuições sociais e empréstimos compulsórios –, no espectro da legislação ter-se-ia a injeção de potenciais incentivos sociais ao grupo que se referiu: isenção, alíquota zero ou reduzida ou

hipótese de não incidência, no âmbito apropriado do processo de lançamento do crédito tributário de cada um dos impostos referidos. O contribuinte policial militar estaria beneficiado a título de reconhecimento social pelo que faz em favor de todos.

Posições nesse sentido se exemplificam em práticas recentes. O Projeto de Lei nº 488/2022, de origem da Câmara dos Deputados, está em tramitação e busca conceder isenção do imposto sobre a renda à categoria. Em sentido semelhante, mas que não foi adiante por carência de interesse político, foi a Ideia Legislativa nº 102.498. Esta última, apresentada por cidadão reformado da Polícia Militar do Rio de Janeiro, recebeu o apoio de mais de vinte mil pessoas durante o tempo de sua pré-análise no âmbito virtual do Senado Federal.

Ainda, a Lei nº 20.641, de 12 de julho de 2021, do Estado do Paraná. Segundo seu texto, a contribuição para o Sistema de Proteção Social estadual não incidirá sobre as parcelas das remunerações, concedidas até a data de publicação da sobredita norma, “quando o militar estadual reformado ou o beneficiário de pensão for portador de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação e síndrome da imunodeficiência adquirida”.

Enfrentar a compensação entre a perda da receita e o ingresso de novas fontes ao erário, é bom lembrar, pode ser multifacetada. A renúncia do ente político que gerencia a fonte tributária, quando deixa de receber o montante decorrente da não incidência, isenção ou alíquota zero ou reduzida legalizada em prol do contribuinte, pode levar em consideração a projeção econômica do cenário. Retirada de certo financiamento de custos regulares, enxugamento da máquina estatal, substituição de tributos ou mesmo a revisão de bases de cálculo ou de alíquotas do sistema fazendário podem compensar o não ingresso da parcela derivada do benefício.

Cuidados do gênero alinham-se ao princípio da dignidade da pessoa humana do policial militar. Inseto no sistema de ordenamento jurídico especial, tem o direito de melhor cuidado, ao bem de sua maior inclusão, incrementando a participação no cenário social com incentivos reais, como resultado da valoração do que entrega em favor dos muitas vezes anônimos destinatários de seus humanos trabalhos.

Evidentemente, ainda que não se deva exclusão à garantia da atualização anual dos benefícios de salários, a lógica dos incentivos de tributação tende a incrementar os próprios vencimentos, sem revelar direta lesão ao erário por aumento de despesa. No mínimo, pode significar aparente redução de receita, mas com queda superável se compensada com outras ações do Estado, ante o dinamismo que marca o arcabouço arrecadatório nacional.

LEI 13.654/2018 - A ABORDAGEM AO CRIME PARA ALÉM DO DIREITO PENAL

2º Sargento QPM 1-0 Robyson Danilo Carneiro¹



1. Considerações iniciais

O presente ensaio tem por finalidade principal avaliar a insistência do Legislativo Federal no Brasil, em implantar em nossa esfera normativa penal, como principal alternativa no tratamento frente aos crimes, leis que visam combatê-los, aumentando o rigor das penas a

¹ Mestre pelo Programa de Pós Graduação em Ciência Jurídica – PPCJ/UENP, Especialista em Direitos Humanos e Cidadania pela UEPG, Bacharel em Direito pela Faculdade Estácio de Curitiba, e-mail: robysondaniilo@hotmail.com. Professor/instrutor de diversos cursos de formação e especialização da Polícia Militar do Estado do Paraná. Membro efetivo da ALMEPAR – Academia de letras dos militares estaduais do Paraná.

que serão sujeitos os autores de condutas delitivas, se condenados.

A análise do referido tema tem por enfoque breve análise à lei 13.654/2018, que visa enfrentar os crimes de furto e roubo de explosivos, e ainda, quando estas mesmas condutas são praticadas com utilização de explosivos para romper os obstáculos, principalmente em relação à caixas de autoatendimento e cofres de instituições financeiras.

A avaliação de dispositivos da norma, sob o enfoque da teoria da prevenção situacional do crime, demonstra o efeito positivo da aplicação de institutos de abordagem distintos dos “já consagrados” meios utilizados no âmbito penal. Tais institutos, de viés administrativo, incidem reflexo sobre outros fatores, trazendo resultados mais eficientes.

2. Desenvolvimento

2.1 O crime em evolução

Dentro do estudo do combate à criminalidade em desenvolvimento no Brasil, algo que chama atenção diz respeito à evolução da dinâmica de atuação dos criminosos, principalmente no que se refere ao uso de “novos mecanismos” como meios para a execução dos delitos.

Sergio Salomão Shecaira aborda esta evolução, entendendo que o Estado precisa se opor inovando ao criar

dispositivos, inclusive penais, que visam intervir nas ações criminosas.²

Dentro dessa ótica, percebe-se um aperfeiçoamento por parte da criminalidade na prática de crimes contra instituições financeiras, mais precisamente em relação à violação de caixas de autoatendimento.

No início desse século a prática mais usual era o furto dos caixas de autoatendimento, sendo estes dispositivos levados do interior das agências, com uso de caminhonetes e empilhadeiras, porém o risco era elevado, pois durante o transporte os criminosos ficavam expostos.

Ao passar dos anos, os crimes passaram a ser cometidos com o uso de maçaricos, utilizados para violar os cofres existentes nos caixas, algo que exigia um prévio conhecimento técnico por parte dos criminosos, além de dispêndio de elevado tempo por parte dos indivíduos no interior das instituições financeiras.

A modalidade mais moderna e recente de atuação desses grupos criminosos evoluiu, com um elevado volume de crimes cometidos com uso de explosivos, tanto na prática de furto, quanto na execução de roubos. Esse tipo de ação se proliferou de forma assustadora por todo território nacional, exigindo que o Estado viesse a agir de forma efetiva frente a esse fenômeno da criminalidade.

² SHECAIRA, Sergio Salomão. *Criminologia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 43.

2.2 A falácia do aumento de pena no combate ao crime

“Aumentar a pena” se trata de uma clássica prática por parte do Estado no enfrentamento às condutas criminosas, possuindo tradição junto ao legislativo nacional, mas que não consegue mostrar efeito significativo como uma ferramenta de política criminal.

Sobre o tema, disserta o professor Maurício Stegemann Dieter: “Para quem conhece o elementar de criminologia, a pretensão de diminuir a criminalidade aumentando o número de crimes ou agravando penas é tão sem sentido que soa a provocação.”³

No mesmo sentido ratifica Luiz Flávio Gomes: “E quanto mais o povo acredita na magia da lei penal mais severa, mais ele é vitimizado pelos políticos e governantes demagogos, aproveitadores e adutores da vontade popular.”⁴

Constata-se assim, que a severidade da pena, com o aumento da sanção aplicada ao suposto autor da conduta delitiva, não é capaz de demonstrar sucesso no combate à criminalidade, diferente do que nos apresentam os órgãos legiferantes, principalmente em âmbito federal, responsáveis pelo estabelecimento das normas penais.

³ DIETER, Maurício Stegemann, **O excesso punitivo e mais um erro legislativo**. Curitiba: Gazeta do Povo, 2016.

⁴ GOMES, Luiz Flávio. **O castigo penal severo diminui a criminalidade?** - 2015.

Tal protocolo funciona muito mais como uma resposta simples e “barata”, uma propaganda, mas que na prática pouco efeito apresenta.

2.3 Lei 13.654/2018 e a prevenção situacional do crime

A Lei 13.654/2018 inova, trazendo em seu conteúdo muito mais do que apenas o aumento de pena como “fórmula” para resolver a questão criminal.

A norma até apresenta em seu bojo um agravamento para as “novas modalidades” de crime patrimonial relacionado ao uso de explosivos, o que nos parece ter sua importância no cenário criminal, afinal, condutas tidas como mais graves realmente merecem maior severidade penal.

Porém, o dispositivo legal avança e recorre a outras fórmulas, com base em outros campos do direito, trazendo importantes efeitos, inclusive na redução das condutas criminosas no formato ora apresentado.

A receita possui um fundo bastante conhecido para quem estuda a criminologia, a chamada prevenção situacional do crime, voltada a tornar o crime mais difícil e, conseqüentemente, menos provável.

Tal teoria se alicerça em três elementos principais: o risco, o esforço e a recompensa. Nessa ótica, ocorreria um desinteresse em praticar determinado delito quanto maior for o risco ou o esforço para o autor da conduta, ou

ainda, em caso de diminuição ou extinção de sua recompensa.⁵

Ora, ao se analisar o crime em tela, percebe-se baixa incidência de risco ou esforço, se compararmos com outras práticas criminosas, em busca de uma satisfatória recompensa. A explosão é rápida, a exposição baixa, absurdamente menor do que quando se precisava remover o caixa de autoatendimento, ou ainda, permanecer no interior da agência bancária por horas para viola-los com o uso de ferramentas.

Por óbvio se precisa entender razoavelmente a respeito do funcionamento do explosivo, porém, nada de extraordinário, se comparado aos “técnicos” da época da violação por maçarico.

Destaque-se que para praticar crimes patrimoniais há um certo investimento. Esse gasto passa por questões logísticas, como viagens, combustível, alimentação, estadia. Além disso, para satisfazer um grupo de criminosos que se ajustam em boa quantidade, oito, dez, doze pessoas, faz-se necessário um valor razoável como forma de “pagamento”.

Dessa forma, restou a recompensa como alvo de ação, no sentido de trazer algum desinteresse por parte dos criminosos.

⁵ O esforço exigido para a prática do crime; O risco concreto que se corre ao praticá-lo; O tamanho da recompensa oferecida pela sua realização. ROLIM, Marcos. **A síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no Século XXI**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2009. p. 136.

É nesse ponto que realmente se constata efetividade na aplicação de tal norma. Ela altera a Lei 7102/1983, que trata das regulamentações de segurança das instituições financeiras, obrigando a implementação de algum dispositivo capaz de inutilizar as cédulas depositadas nos caixas eletrônicos, em caso de arrombamento, movimento brusco ou alta temperatura. A medida foi um verdadeiro “gol de placa” contra esse tipo de crime.

Embora com baixo risco e pouco esforço, a prática de crime sem recompensa gera desinteresse. Nesse caso, o crime não compensa. A queda de tal modalidade nos últimos anos se mostrou realmente significativa, com a implementação de tecnologia, no sentido de “destruir” as cédulas depositadas no interior dos caixas.

Por óbvio, a migração para outras condutas ocorrerá, porém, a ação estatal precisará recorrer a novas ferramentas visando controlar as ações criminosas.

Referências

- BRASIL. **Lei Nº 13.654, de 23 de abril de 2018.**
- DIETER, Maurício Stegemann. **O excesso punitivo e mais um erro legislativo.** Curitiba: Gazeta do Povo, 2016.
- GOMES, Luiz Flávio. **O castigo penal severo diminui a criminalidade?** - 2015.
- ROLIM, Marcos. **A síndrome da Rainha Vermelha: policiamento e segurança pública no Século XXI.** 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2009.
- SHECAIRA, Sergio Salomão. **Criminologia.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

A REVOLTA DOS COMERCIANTES DA PROVÍNCIA DO PARANÁ, PROTESTO CONTRA O IMPOSTO DO VINTÉM, AÇÃO DO CORPO POLICIAL – 1883

Subtenente PM Veterano Izaquiel Leal Miranda



A “Revolta dos Comerciantes” ou o “Imposto do Vintém”, como ficou conhecida a manifestação popular ocorrida em 1883, é a única perturbação da ordem realmente séria registrada no século passado na pacata Cidade de Curitiba, com repercussão em outros lugares da Província.



Foto: [www. Google.com](http://www.Google.com), a moeda de 20 réis = 1 vintém,

Por ter sido um episódio obscuro e quase sem brilho, os historiadores Paranaense não lhe deram nenhuma atenção e por isso está hoje quase no esquecimento. A Polícia Militar, porém, não pode deixar de recordá-lo, pois pela primeira vez em sua história, foi empregada na missão repressiva de distúrbios civis. (Primeira vez que foi usado tropa de choque na PMPR).

ANTECEDENTES

Fatos

Em 1883, a província do Paraná passava por uma crise insuportável. O seu Presidente, Dr. Carlos Augusto de Carvalho, pretendendo melhorar as condições do erário público, lançou o imposto comercial de um e meio por cento sobre vendas considerado em substituição a outros tributo que havia sido considerado inconstitucional. Para tanto, no dia 04 de dezembro de 1883, sancionou a Lei Provincial nº 714, criando o novo imposto e expedindo, em 19 de fevereiro de 1883, o respectivo regulamento.

Como estava previsto no citado regulamento, a arrecadação do imposto dar-se-ia mediante uma classificação dos estabelecimentos comerciais e por ele seria calculada a contribuição de cada um.

O seu lançamento foi anunciado para o dia de 30 de março e, em data de, 27 de março deste mês, foram afixados os editais convidando os contribuintes a receberem os respectivos formulários.

Consequências

Logo os comerciantes de Curitiba e outros pontos da Província reagiram contra essa medida, constituindo uma comissão central do comercio que no dia 27 de março, distribuiu um manifesto pela cidade, aconselhando o não pagamento do imposto e a desobediência à lei, conservando fechada as portas de seus estabelecimentos até que sejam tomadas as providências que caso exige um tão melindrosas circunstâncias, não sancionando deste modo o cumprimento de um regulamento que só poderia ser admitido nos países de regime despótico, e nunca em país de governo constitucional e democrático, como este, onde a liberdade deve ser um dogma governamental.

A comissão, zelando a dignidade de todo o comercio da província, tinha por lema: “Perca-se tudo menos a honra!” Deliberou, ainda, convocar todo o comercio para uma reunião geral que teria lugar no dia 28, às 08h00 da manhã, no salão lindam. A seguir expediu telegrama para todos os lugares da província servidos pelo telegrafo, pedindo o fechamento geral das portas dos estabelecimentos, por tempo indeterminado.

Os estabelecimentos comerciais de Curitiba fecharam suas portas no dia 28 de março, mantendo-se assim até 31 de do referido mês. Com exceção dos comerciantes da Cidade da Lapa, Palmeiras e alguns de Antonina, quase todos os demais cumpriram a ordem da comissão. Na Capital, somente cinco casa comerciais deixaram de acompanhar o movimento grevista, as quais

foram guarnecidas por Policiais Militares. Os açougues e padarias fecharam suas portas nos dias 29 e 30 de março.

A partir do dia 29 de março as reuniões públicas no salão Lindmann tornaram-se permanentes, sendo proferidos discursos bastante inflamados com o objetivo de amotinar a população, pregando, sempre, a oposição e a resistência à lei, e o desrespeito e o desacato ao governo e às autoridades.

Emissários eram enviados às colônias dos arredores, convidando todas as classes e se reuniram na capital, até as ínfimas da sociedade, quer nacionais, que estrangeiros e até escravos. Para com mais facilidades conseguir a sobre-excitação dos ânimos, a comissão chegava a fornecer bebidas alcoólicas gratuitamente aos presentes.

A própria Câmara Municipal resolveu suspender seus trabalhos por algum tempo, tendo os vereadores uma audiência com o Presidente da Província.

Numa proposta oferecida pela comissão do comercio ao governo provincial, havia a concordância na abertura das portas dos estabelecimentos comerciais e pelo restabelecimento da ordem e paz públicas, uma vez que o presidente mandasse suspender imediatamente a execução do regulamento de 19 de fevereiro de 1883. A proposta não foi aceita.

Providência do Governo

O governo queria, a todo transe e mesmo contra a vontade popular, levar avante a cobrança do imposto que,

por sinal, não lhe parecia excessivo. Mas logo que tomou conhecimento da manifestação e prevendo grave alteração da ordem pública, previu a comissão que estaria disposto a salvaguardar o princípio da autoridade e, caso na cessasse o movimento, usaria dos meios necessários e legais para sufocá-lo. Na manhã do dia 28, expediu ordens, ofícios e telegramas as diversas autoridades provinciais, recomendando que a ordem fosse mantida a qualquer custo.

Ao chefe de Polícia, Dr. Augusto Lobo de Moura, aconselhava que ele não impedisse a anunciada reunião, mas que informasse os nomes e atos dos que provocassem u aconselhassem a resistência à execução das leis e desrespeito às autoridades. Esclarecia que o fechamento das portas tinha, por fim, agitar a população que ver-se-ia privada de víveres, e concluía, dizendo: Cumpre que V.S. pelos meios legais proteja e defenda com a força pública as casas de negócios que se conservarem aberta e impeça com toda calma e prudência que se formem ajuntamentos contrários à ordem pública. Determinou ainda que o Chefe de Polícia expedisse telegramas às autoridades policiais das cidades e vilas para que procedessem com a precisa energia, calma e prudência.

O ofício endereçado ao Tenente-Coronel PM Antonio Ennes Bandeira, Comandante do Corpo Policial, estava assim redigido:

“Provincia do Paraná. Palacio da Presidência, em 28 de março de 1883. Ilmo. Sr. Comandante tendo a comissão do comercio distribuído, ontem boletim junto e constando-me que alguns negociantes desta cidade

desejam conservar aberto os seus estabelecimentos, convém a fim de prevenir qualquer perturbação da ordem pública e garantir as propriedades dos mesmos negociantes que V.Sa. tenha de prontidão, até segunda ordem. Toda a força sob seu comando, for obrigada a intervir para o restabelecimento da ordem pública, proceda ela com a máxima prudência e moderação, só usando meios coercitivos em casos extremos e não se esquecendo que tem ela pôr fim a manutenção da ordem pública e a defesa dos direitos individuais”.

Ofícios idênticos teor foram encaminhados aos Coronéis José Clarindo de Queiroz e José de Almeida Barreto, Comandante do 3º Regimento de Artilharia a Cavalo de Curitiba e 2º Corpo de Cavalaria, respectivamente.

No documento enviado ao Comandante do Corpo Policial foi acrescentado mais item:

Tendo em vista tudo isso, recomendo ainda a V.Sa. que mantenha reforçada com 15 praça até segunda ordem a guarda da cadeia, devendo ela levar um clarim e faça seguir uma força de seis praças comandada por um Cabo ou Sargento de confiança, a fim de patrulhar a Praça do Mercado.

Doutor Carlos Augusto de Carvalho



Foto: <https://pt.wikipedia.org/Presidente da Provincia do Paraná>

O Dr. Carlos Augusto de Carvalho encaminhou outros ofícios aos juízes de direitos e municipais de Curitiba, Paranaguá, Antonina, Campo Largo e da Lapa, solicitando coadjuvação e vigilância, bem como proibiu que o encarregado da estação telegráfica transmitisse a particulares telegramas que pudessem provocar alteração na Ordem Pública.

Emprego das tropas

Patrulhamento

Logo as tropas entraram em ação, reforçando a guarda da Tesouraria da Fazenda, as casas de negócios que permaneciam abertas e guarnecendo, com a força de linha e policial, as entradas das ruas que mereciam mais atenção,

fazendo patrulhas a pé e a cavalo para observar o movimento pela Cidade. O Palácio do Governo foi também reforçado o policiamento com tropas da Polícia Militar e uma parte da Cavalaria do Exército Brasileiro. As Operações ficaram sob o Comando direto do Coronel EB José Clarindo de Queiroz, Comandante do 3º Regimento de Artilharia a Cavalo.

Início da Baderna

Ao passo que o Governo se manifestava disposto a uma solução digna e era obrigado a não empregar os meios necessário ao seu alcance para fazer entrar os agitadores da ordem na órbita legal, o comércio continuava se reunindo no salão Lindmann.

Na tarde do dia 30 de março a população foi convidada a comparecer ao lugar das reuniões e logo a comissão julgou-se haver acumulado elemento suficiente para perturbar a ordem pública.

O Presidente, usando de atitude moderada, não ordenou a dispersão da reunião, cujo caráter criminoso estava perfeitamente acentuado, a fim de não dar lugar a um morticínio.

Assim, exercitada pelos líderes grevistas, que proferiam discursos exaltados, grupos bastante numerosos, já em grande parte embriagado, armados ostensivamente de pistolas, revólveres, espingardas, facas e dinamites, por volta de oito e meia da noite saíram às ruas dispostos a atacar o Palácio do Governo, e outras repartições públicas e casas particulares.

Ramificando-se por diversos cantos da Cidade, começaram a quebrar os lampiões da iluminação pública e vidraças, depredar residências de autoridades. Em seguida atacaram a guarda da Tesouraria no intuito de arrombar o edifício, disparando tiros sobre ela, deixando um Cabo da Polícia ferido.

O pânico se generalizava. Curitiba estava às escuras. Tiros e detonações de bombas se ouviam-se por toda a parte.

Ação da Tropa

Como havia sido previsto, o Governo esperou que a desordem saísse às ruas e só então determinou que a Polícia Militar, (Força Pública) cumprisse o seu dever.

Mais de quatrocentos homens, em passo acelerado, dirigiam-se para o Palácio do Governo. O Coronel Queiroz (José Clarindo Queiroz) fez seguir ao encontro deles uma força de Cavalaria, sob o Comando de um Capitão, contando com mais dois Oficiais e 20 Praças, a qual, ao entrar na rua em que eles ocupavam, foi recebido com tiros e gritos de “morras”, travando-se a luta, tendo os agressores, neste encontro, um morto, dois feridos, sendo alguns recolhidos a Cadeia, a maioria estrangeiros.

Para impedir que se propagasse a notícia dos distúrbios em Curitiba, Carlos de Carvalho, as 1h30 min., mandou interromper as comunicações telegráficas com qualquer outra estação, até a segunda ordem. Essa providência impediu que em outros pontos da província houvesse alteração da ordem pública.

Eis como relatou esse levante popular, o Tenente-Coronel Antonio Ennes bandeira Comandante da Policia Militar, (Corpo Policial), conforme consta no “Livro de Registro de Officios” Arquivado no museu histórico da Policia Militar.

Quartel do comando Geral do Corpo Policial da Província do Paraná, em 31 de março de 1883. Ilmo. e Exmo. Sr. Cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Exa. Que ontem, as 19h00, tendo recebido ordens que me foram transmitidas pelos Senhores Ajudante de Ordens da Presidência e Dr. Chefe de Policia, para que marchasse com o Corpo sob meu Comando, marchei incontinenti à testa da força composta de três Oficiais e Quarenta Praças.

Para a porta do Palácio e aí chegando foi-me pelo Senhor Coronel José Clarindo de Queiroz, Comandante do 3º Regimento de Artilharia a Cavallo, ordenado que me colocasse com a referida força sobre a esquina da Rua da Imperatriz e a travessa da Matriz, a fim de obstar que por ali passasse o grupo de perturbadores da ordem pública, que estavam reunidos no salão Lindmann e que constava que pretendiam acometer ao Palacio Presidencial. Momentos depois foi-me também ordenado pelos senhores Coronéis Clarindo e Barreto, que fizesse troca da metade da minha gente por outra de Cavalaria que se achava postada no Largo D. Pedro II, entre as propriedades de João de Carvalho de Oliveira e Manuel Gonçalves de Moraes Pereira, o que imediatamente cumpri, incumbindo o Comandante dessa Força ao Alferes João Antonio da Luz. Esta Força ficou reunida à de Cavalaria que ali se achava sob o Comando do Capitão do 2º Corpo de

Cavalaria Antonio José dos Santos Azevedo Júnior. Da Força de Cavalaria que comigo se achava faziam parte os Senhores Alferes Barrozo e Machado, cujo Comando era confiado ao primeiro.

Assim estacionado, ouvimos, as 20h30min, talvez um pouco mais, uma grande gritaria e algazarras, acompanhados de alguns tiros que parecia bombas de dinamite. Tive logo participação por duas Praças e Cavalaria, uma após outra que o grupo de turbulentos, saindo do Salão Lindmann, principiaria a quebrar vidraças de janelas das propriedades daquela rua, bem como os lâmpões da iluminação públicas, sendo nessa ocasião assaltada a Tesouraria Geral e acometida a guarda que ali se achava, tendo sido ferido um Soldado, e que as casas do Ilmo. Sr. Deputado Geral Dr. Generoso Marques dos Santos, Tenente Coronel Benedito Ennes de Paula e Dr. José Lourenço de Sá Riba foram atacada pelo turbulentos, sendo as vidraças da casa em que faziam a reunião também quebradas. Levando essa ocorrência ao conhecimento dos Senhores Coronéis Clarindo e Barreto, vi logo partir uma Força de Cavalaria Comandada pelo Capitão Joaquim Barreto de Lima Lobo Pitta, em direção ao lugar da desordem, a fim de manter a Ordem Pública. Demorou-se essa Força naquele lugar pelo espaço de uma hora mais ou menos, fazendo a prisão dos turbulentos que foram recolhidos a cadeia Pública em número de dez, entre eles dois feridos, sendo um encontrado morto sobre uma das calçadas da Rua Fechada. (*um jovem identificado como H. Herdermann, de 19 anos*). O cadáver foi conduzido para o necrotério. Os feridos, depois de feito o competente

corpo de delito e medicados pelos médicos do Corpo de Saúde, foram recolhidos à cadeia.

Às 11h30min, ouvindo-se novamente alguns tiros para o mesmo lado, marchei com outro Piquete de Cavalaria sob o Comando do Tenente Lavor. Às 02h30min, depois de verificar que a Cidade se achava em paz e conservando-se patrulhas pelas Ruas, tive ordens para me retirar ao Quartel com minha Força. São estas as ocorrências que me cumpre levar aos conhecimentos de V.Exa. Antes de concluir, peço permissão para elogiar todos os Oficiais e Praças do Corpo sob meu Comando, por portarem-se com coragem e sangue frio e para congratular-me com V.Exa. pelo restabelecimento da Ordem Pública e do respeito às leis e autoridades constituídas. Deus guarde a V.Exa. Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, MD Presidente da Província do Paraná.

Antonio Ennes Bandeira Cmt,

Restabelecimento da ordem pública

Apaziguado os ânimos, no dia 1º de abril de 1883, todo o comercio voltava a vida normal, reabrindo suas portas, ficando suspensa a cobrança do tão pretendido imposto.

O Chefe de Polícia abriu Inquérito Policial, pretendendo enquadrar os membros da Comissão do Comercio e o seu advogado por terem promovido motim com o fim calculado e meditado, obrigando, por meio da perturbação da ordem pública, o Presidente a suspender a

arrecadação do imposto. Porém o papel se inverteu com a prisão de diversos alemães acusado de agitadores, contra os quais o promotor ofereceu denúncias por considerá-los, “desvairados e sequiosos de sangue”.

No final, foram eles os únicos que se viram punidos, e até com violência jurídica, razão pela qual interveio em favor deles, com belas tenacidades, o cônsul da Alemanha, alegando que ficaram presos durante 19 dias ilegalmente, (não receberam nota de culpa e nem foram inqueridas as testemunhas). Foi lhes concedidas ordem de “habeas Corpus” por não terem cometidos crime algum, sendo também solicitada indenização por perdas, danos e pelos vexames que sofreram.

Conclusão

Em decorrência dessa manifestação popular, a administração do Dr. Carlos Augusto de Carvalho ficou em situação precária, razão pela qual, algum tempo depois ele deixava o Governo e seguia para a Corte. Mas os Curitibanos, assim que souberam de sua partida festejaram os acontecimentos com milhares de foguetes.

Era o tempo lírico em que um pequeno imposto representava a gota de água que fazia transbordar o copo das cóleras populares inundando em democracia amansa Capita dos Bondes puxados a burros e dos lampiões de gás. Mas, como era de se esperar, o não lançamento do imposto trouxe sérias consequências à administração Públicas da Província do Paraná, com reflexo à própria Polícia Militar.



Foto: www.google.com, bondes de tração animal, revolta do vintém.

O Paraná do Império sofria a maior crise econômica de sua história. Tudo isso por causa do rico imposto de um e meio por cento.

“TRAVESSIA DOS TUBARÕES”

3º Sargento QPM 2-0 Marlon Ricardo de Assis Bastos¹.



Esse recontar histórico, nasce da ideia em se eternizar determinados assuntos internos, que talvez possa ser interessante ao leitor curioso sobre o tema: guarda-vidas militar do Estado do Paraná, o tema em questão é sobre as tradicionais travessias realizadas por esses militares sonhadores, posso dizer que são inúmeras,

¹ Militar Estadual da Ativa (Sargento do Corpo de Bombeiros do Paraná) Graduado em História pela Universidade Tuiuti do Paraná (Licenciatura Plena); Pós-graduado pela Universidade dos Estudos de Pádua, Itália "Università degli Studio di Padova" (Master II livello in Conservazione dell Patrimonio Storici Industriali) Mestrado em Conservação do Patrimônio Histórico Industrial, nível II. Autor do Livro "História dos Guarda-vidas no Litoral Paranaense Décadas. 50/60" editora AVM-2006; Coautor do livro "Manual Técnico de Salvamento Aquático", Capítulo 1, parte Histórica; Autor do Projeto e da Pesquisa Histórica do "Memorial do Guarda-vidas do Paraná", localizado na cidade de Guaratuba-PR. Jan/2012, 1º Memorial dedicado ao serviço de Guarda-vidas do Brasil; Autor da "Oração dos Guarda-vidas do Paraná"; Coautor da "Escultura do Centenário do Corpo de Bombeiros do Paraná", duas Esculturas em Bronze colocada na Praça Ruy Barbosa, Curitiba-PR. Out/2012, 1º monumento de bombeiro colocado em uma praça pública do Brasil. Membro Acadêmico e Fundador da Academia de Letras dos Militares Estaduais do Estado do Paraná, "ALMEPAR" ocupando a Cadeira de número: 18.

algumas em grupos e outras tantas solitárias, algumas simples e outras tantas complexas, mas todas elas que, de alguma forma marcaram a vida de cada um desses colegas. Primeiramente, devo deixar claro, que esse registro histórico, apesar de eu ser um historiador, não será marcado por grandes pesquisas históricas, consultas de boletins antigos, ou o testemunho oral dos militares envolvido, muito menos um trabalho complexo de investigação histórica, esse texto busca trazer uma curiosidade sobre o tema travessia, contado por alguém que de certa forma, testemunhou esse fato ocorrido, neste caso, eu. Durante muitos anos, nossos camaradas murmuravam internamente a vontade em atravessar todo o litoral paranaense, me lembro ainda quando muito recruta², ouvir alguns antigões, com mais de 20 anos de serviço, contarem veladamente suas “loucuras” as travessias que realizaram e que, no meu entendimento, se os nossos chefes, superiores hierárquicos soubessem, certamente dariam alguma punição, ou uma bela bronca, natações nas madrugadas e super perigosas, saídas noturnas com alguns colegas trabalhadores pescadores da região e saltarem em alto-mar no meio da escuridão, nublado, durante a madrugada e nadar até amanhecer, retornando a areia, travessias em mar bravo, em dia de ressaca, com tempestades e relâmpagos, travessias após confraternizações, inebriados, mesmo que só por diversão e aventura, em seus dias de folga, travessias após confusões e brigas, normalmente pela fuga de uma briga

² Calouro, novato, aprendiz.

injusta, dez contra dois ou três, era a entrada no mar com roupa e tudo a solução, fico imaginado a cara daqueles que queriam ferir os guarda-vidas, quando os viam entrando e sumindo no mar, certamente pensavam que estes se afogaram, ou algo assim, mal sabiam eles a capacidade de natação desses militares, e aqui me refiro a qualquer guarda-vidas do Brasil, pois nosso mar, é de certa forma semelhante, e para ser um guarda-vidas, tem que nadar bem. Lembro-me, um período em que fui morar e trabalhar na Itália, e tive que fazer novamente o curso de guarda-vidas para exercer essa função naquele país, e retirei o “brevetto” tipo: M.I.P. não vou me ater as questões de como se faz para ser um G.V.³ da Itália, mas sobre um caso específico. Bom! em conversa com meus amigos guarda-vidas daquele país, me lembro de contar que como guarda-vidas no Brasil, nós realizávamos nossos salvamentos com auxílio de Motonáutica, helicópteros, e nosso mar tinha momentos de ressaca e marés de sizígia onde as ondas chegavam de dois a quatro metros, com ventos de 70 a 100 quilômetros por hora, com correntes de retorno, famosas puxadas, muito acentuadas, buracos, valas e etc., e que as vezes, tínhamos que correr 100 ou 200 metros para direita ou esquerda, para acessar a vítima de afogamento, para evitar que o mar nos jogasse longe dela, devido a sua força e da dificuldade que era salvar alguém do mar nessas condições, o fato que achei engraçado, era os colegas daquele país se olharam por um instante e rirem, e me disseram que eu “americanizava” de mais, que isso era

³ Guarda-Vidas.

coisa de filme, imagina pular de um helicóptero no mar? Até parece! não estou aqui dizendo que todos pensavam daquela maneira, nem resumindo o conhecimento intelectual de visão de mundo ou de outros países a determinadas pessoas, ou grupo cultural, estou relatando esse fato, por eu também achar engraçado e não ter percebido até então, quão brilhante era nossa atividade, e quando eu disse então que realizamos de 900 a 1500 salvamentos em nosso litoral por temporada, eles caíram no chão de tanto rir, imagina se eu falasse do GMAR⁴ do Estado de Rio de Janeiro, que realiza esse quantitativo só nos dias de carnaval⁵. O leitor que não é um guarda-vidas, talvez pense que eu esteja realmente “americanizando” o que ocorre no mar do sul do país, nesse caso, no litoral paranaense, mas um guarda-vidas sabe perfeitamente que isso ocorre normalmente, e o quanto é perigoso nosso mar, ou talvez, você seja um leitor que foi salvo por um guarda-vidas e sabe a dificuldade de ser retirado de um mar nessas condições, com certeza dissertar sobre esse tema, também é muito satisfatório e muito longo, no entanto vou me ater ao tema proposto sobre as travessias. Sem mencionar as “maluquices” ou possíveis transgressões, vou reconstruir algo que está um pouco mais recente em minha memória. Uma das travessias mais tradicionais que ocorre nos dias de hoje entre os guarda-vidas do Paraná, é a travessia dos guarda-vidas veteranos, que é realizada normalmente, no

⁴ Grupamento de Marítimo.

⁵ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-02/bombeiros-salvam-mais-de-16-mil-vidas-nas-praias-do-rio-no-carnaval> visitado em 21 de março de 2023.

mês de janeiro, e por guarda-vidas já aposentados e de diversas idades, uns mais jovens de 50 ou 60 anos e outros setentões bem mais antigos, posso assegurar que é algo “mágico”, uma atmosfera de muita descontração e encontros de familiares e amigos, de diverso “postos” e “graduações” militares. Lembro ao leitor, que estou me atendo a travessias de guarda-vidas e em específico, aqui de nosso Estado paranaense, pois pelo Brasil afora, existem inúmeras travessias. Como eu disse no início, o sonho de atravessar o mar paranaense, era algo muito antigo, e de certa forma, falar sobre isso, era ser dado como “louco” por alguns, contar de uma forma descontraída essa vontade, até que passava, mas mencioná-la como possível, já te olhavam “meio torto” então, com quem conversar sobre essa possibilidade, sem ser taxado como, sei lá, talvez um tipo estranho? Aos poucos, em tom de brincadeira, algumas ideias foram surgindo, certa vez, conversei com Sargento bombeiro / guarda-vidas: Fontana, que também tinha algumas ideias um pouco irreverentes, conversamos sobre atravessar todo o litoral paranaense, durante a operação verão, nadando no dia de nossa folga longa, que na época eram de quatro a cinco dias, então começamos a “viajar na maionese” como se diz em algumas giras populares, imaginamos o que poderíamos levar, pensamos em carregar bolachas, doces, queijos, salames e um garrafão de água de dez litros e outro de cinco litros de vinho tinto seco, tudo isso amarrado no “Sky-Belt” hoje “Life-Belt” cintos de salvamento, estudaríamos o comportamento das correntes e marés, e de que maneira elas poderiam nos empurrar até Pontal do Paraná, ou seja, a outra extremidade do nosso litoral, que

vai de Guaratuba até Pontal, e se nossa folga, valeria a pena “queimá-la” para isso, pois não veríamos nossa família nesse momento, pensamos em contar essa ideia ao nosso Comandante na época, que era um jovem oficial intermediário e era capaz de aceitar esse desafio, assim, quem sabe, conseguiríamos uma folga só para realização desse objetivo, com apoio de embarcações etc., e quem sabe sair em algum jornal local, como disse “nossa imaginação foi longe”, no entanto, se contássemos a ele e ele não aceitasse, e se nós decidíssemos ir mesmo assim, “queimaríamos nossa largada” pois se no trajeto, algo acontecesse, nós arrumaríamos uma tremenda confusão com nossos superiores hierárquicos, então decidimos fazer tudo por conta, iniciamos os treinamentos e os planejamentos para a missão, e quem sabe, realizar o sonho dos que nos antecederam nessa atividade. Bem! se deu certo ou não, se fomos ou não, e a experiência disso tudo, a virada do mar, as noites frias, animais e caravelas, ondas, escuridão, se nos perdemos ou fomos resgatados por um navio mercante, entregues a Marinha do Brasil, etc, talvez nunca saibamos, se isso realmente existiu ou não, quantas “vergonheiras” já ouvimos falar e que ficaram guardadas para nós mesmo, e nuca saberemos a verdade, não é mesmo! Certo dia, trabalhando em meu posto de guarda-vidas, conheci o Soldado bombeiro / guarda-vidas: Dino III, que é um militar muito sensato e equilibrado, e que tinha um preparo físico invejável e uma fé inabalada, não sei porque, resolvi me abri e contar essa história a ele, e que ela não havia saído da minha cabeça, mas que eu já ouvia esses múrmuros, nas “paredes do quartel” quando eu era recruta, e por coincidência, ele também tinha isso em

seu coração, um espírito desafiador, fizemos uma longa conversa naquele dia, contei que no ano de 2011, fui para Itália realizar uma travessia que eu havia proposto, alguns anos antes, à prefeitura de “Peschiera Del Garda” uma cidade entre tantas outras que circundam o “Lago de Garda”, na região da província de “Verona” (Veneto), minha proposta foi feita no ano de 2006, minha ideia era atravessar o “Lago de Garda”, de uma extremidade a outra, em seu curso mais estreito, a prefeitura na época me informou que não existia isso, e da onde eu havia tirado essa informação, informei que eu era um bombeiro militar brasileiro e guarda-vidas, e que gostaria ser o primeiro em meu país a realizar essa travessia e que só precisava de um barco para me acompanhar, mas infelizmente eles não aceitaram a minha ideia, me disseram que essa possibilidade não existia, talvez, devem ter pensado, “algum maluco tá com umas ideias estranhas” “Un Fouri di Testa” me disseram, passados alguns anos, eu vi no “Facebook” uma travessia daquele lago, organizada por associação chamada A.I.D.O.⁶ (Associação Italiana para Doação de Órgãos) fiz contato com eles, o responsável na época me falou que a ideia havia surgido de um brasileiro que fez contato com a prefeitura local, mas que não havia deixado nenhum contato, e que eles gostaram da ideia, e a atrelaram, como uma publicidade de incentivo de doação de órgãos, e que já estavam na 3ª edição, então me identifiquei e disse que essa pessoa era eu, expliquei o que eu havia proposto na época, uma travessia sem

⁶ <https://aido.it/> visitado em 21 de março de 2023 às 14 horas e 2 minutos.

competição, apenas poder chegar ao outro lado, e que eu gostaria de ser o primeiro a fazer esse desafio, mas que na época, não “me deram bola”, mas que fiquei muito feliz por eles criarem essa travessia, então o mesmo me convidou a ir para Itália, participar da 4ª travessia, mas eu disse que nesse momento, eu estava no Brasil, e sem condições financeiras para me deslocar para aquela cidade, mas assim que possível eu iria, foi quando que na 5ª edição, em julho de 2011, contatei o responsável que me recebeu para a realização daquele sonho, consegui o dinheiro para ir até Itália com minha família, e o responsável, me arrumou uma bela embarcação para fazer o acompanhamento, me ofereceu estadia e não cobrou a taxa de inscrição, que eles criaram para elaboração das flâmulas e brindes aos participantes, o mesmo me apresentou aos outros colaboradores, e aos barqueiros que iriam me acompanhar, perguntaram se eu iria assim mesmo e o que eu comeria, confesso que não havia entendido nada, pois eu estava de sunga vermelha do bombeiro, uma “Lycra®” vermelha que foi feita na época da escola de soldado e uma toca de natação branca e óculos, dei então ao barqueiro duas garrafinhas de água que eu havia comprado.





Imagens do autor: Marlon Ricardo de Assis Bastos

Subestimei a natação, os competidores usavam roupas emborrachadas para enfrentar o frio e ajudar na flutuação, levavam uns energéticos, carboidratos em sachês, coisas que eu nem conhecia, como eu nadava no mar, achei que o lago não tinha correntes, e que seria uma natação leve e que o corpo flutuaria igual no mar, ao chegar no meio da travessia, entendi o porquê me perguntaram se eu iria daquele jeito, e a importância de um sachê de carboidrato, apesar de ser verão na Itália em julho, no centro do lago, a água ainda era muito fria, devido ao derretimento do gelo, das montanhas o que contornam⁷. Apesar do sacrifício, as imagens na minha mente, são inscríveis, um azul maravilhoso entre as montanhas e o lago, algo que não sei explicar, parecia nadar dentro de uma pedra preciosa de tanto brilho ao redor, por fim, a corrente me jogou há mais de dois quilômetros da linha da chegada, os barqueiros (uma dupla) que deveriam ir me direcionando, estavam tomando vinho, ainda antes mesmo da largada, se divertiam um com o outro, e esqueceram de me avisar da rota, quando perceberam onde estávamos, eu já era o último na

⁷ Imagem: <https://campeggiodellerose.com/visitare-lago-di-garda-in-inverno/> visitado em 24 de março de 2023 às 12 horas e 30 minutos.

travessia, e perderia a solenidade que é feita para todos, independente da classificação, onde fazem um agradecimento e dão uma flâmula da travessia, me pediram para subir no barco, pois eu já tinha chego ao outro lado, só estava longe da bandeira de chegada, subi no barco com muito frio, tomei uma taça bem servida de vinho tinto seco, e me levaram até os outros atletas.

Imagens: (BASTOS;M.R.A.)



Toda essa aventura, contada num dia de semana e calmo de serviço, fez surgir uma grande amizade, ele um pouco mais centrado do que eu, disse que era possível atravessar o litoral todo, mas desde que se dobrassem os joelhos e pedíssemos a glória dessa conquista para Deus e para

memória daqueles que nos antecederam com esse sonho, Dino III então, começou um trabalho mais apurado de treinamento e estudo das correntes e marés, sua natação começou a ficar cada vez mais longa nos Postos de guarda-vidas: do Posto Caieiras ao Thalía, do Caieiras ao Posto Cristo, do Posto Thalía ao Posto Curaçao, mesclando com corridas e natação, duas vezes ao dia, manhã e tarde e quando se sentiu preparado, apresentamos a ideia a um jovem oficial e muito urbano com as praças, como dizemos em nosso aquartelamento: muito acessível, não só apoiou, como também fez parte do desafio. Foi então, que no ano de 2012, saíram o Tenente Bombeiro Vinicius com o “Stand-up” no apoio, e nadando os militares: Dino III, Francisco, Gomes e Dinardi, eu fui ajudá-los com a viatura, no desembarque no Posto de guarda-vidas Caieiras, desembarcamos os equipamentos, informamos via rádio o deslocamento, e fizemos uma oração, um outro colega deslocou com a viatura até na outra extremidade do litoral de Guaratuba no posto de guarda-vidas da Barra do Saí, na fé que eles chegariam até lá, e sem saírem da água ou subir no “Stand-up” para descansar. Com uma “nota de serviço” um documento interno de liberação, feito de uma forma simples e sem divulgar a ninguém, eles partiram para o primeiro feito, a travessia de todo o litoral de

Guaratuba-PR, e após longas horas, o desafio foi concluído, não tínhamos os meios de comunicações de hoje, como “Facebook”, ou “Whatsapp”, mas divulgamos a todos verbalmente, pois a cada posto espalhado pelo litoral de Guaratuba, os guarda-vidas visualizavam os nadadores passando, os outros colegas foram tomados pelo cansaço pela virada do mar, Dino III, continuou suas longas braçadas, sendo acompanhado pelo Tenente Vinicius, que também já estava esgotado de tanto remar, Dino então, contornou a Ilha da Barra do Saí, passando para o lado de Santa Catarina e retornando ao Rio da Barra, concluindo a travessia de todo o litoral da cidade de Guaratuba, ponta a ponta, sendo essa a **“1ª Travessia dos Tubarões”**. Transbordávamos de felicidade, pois era algo que há muito tempo gostaríamos de fazer, mesmo eu não estando presente, nadando nessa travessia, vibrei como se fosse eu que tivesse realizado o feito, e muito outros camaradas, fizeram o mesmo, ali nascia alguma “coisa” diferente dentro da gente, por mais que parecia simples, para nós, era algo do tipo entrar para o “Guinnes World Records”, em nossas mentes, algo que ficaria marcado para sempre, e posso afirmar que ficou. Alguns anos depois, soubemos que aquele jovem oficial, Ten. QOBM Vinicius, tinha sofrido um grave acidente e perdido a vida,

isso nos comoveu muito, e o desejo de homenagear aquele oficial foi muito grande, então nos questionamos, como poderíamos fazê-lo, Dino III, pensou muito, dobrou seus joelhos e pediu a Deus uma maneira de realizar algo nobre para aquele oficial, então ele me contou o que pretendia, e do risco que aquilo implicava, e por muitos dias planejou uma travessia que poderia ser honrosa e difícil, Dino III, apresentou a ideia ao Comandante do litoral na época, que aceitou logo de início, fornecendo os apoios necessários para realização dessa homenagem, após essa autorização, expomos esse desafio a tropa durante a chamada geral, para convidar quem gostaria de participar dessa homenagem, a ideia era ir do litoral, município de Guaratuba até o litoral, município de Matinhos, saindo da água somente na frente do quartel bombeiros de Matinhos-PR, o que dava um total de oito quilômetros de natação, sem contar com correntes e mudanças na maré e no mar, e atravessar o canal por onde passa o “Ferrybolt” que liga as duas cidades litorâneas, essa ideia gerou certa insegurança em alguns militares, pois as marés poderia nos jogar em alto-mar, lembrando que o mar, não tem raias nem bordas, essa insegurança nos fez estudar as marés, solicitei ser transferido para trabalhar no Posto de guarda-vidas Caieiras, e assim, diariamente observava o comportamento

das marés e suas enchentes e vazante. O Dino III, era muito criterioso, aparecia no meu posto todas as manhãs, observava e anotava cada movimento do mar, como um “guru” ou um matemático preciso, me lembro certa vez, que o Dino III chegou a comentar comigo, que o Comandante do litoral de Guaratuba, o chamou, dizendo que estava pensando em abortar esse desafio, pois era muito perigoso, e a tropa, começou a chamar de “travessia dos retardados” como pode esses “caras” pensarem nisso, vai dar “B.O.”, dar problema, “vão arrumar para cabeça” e ainda, teríamos que fazer uma troca de serviço para tal, confesso que isso me deixou inseguro, quando o Dino me convidou para nadar, eu disse que não estava treinando como ele, e que talvez eu não fosse capaz de nadar tanto assim, mas o apoiaria na elaboração de algum documento, caso necessário, ou iria no barco ou em algum outro equipamento flutuante, no entanto, naquela noite, ao chegar em casa e conversar com a minha esposa, ela me disse que esse também era o meu sonho, e que eu era capaz sim, e deveria aceitar o convite do Dino III, tive uns sete dias para reduzir alimentação, correr e nadar, aceitei o desafio e me aproximei do Comando do litoral, em uma conversa informal, para ajudar a tranquilizar aquele comando, e que aquilo era importante para muitos de nós,

e que talvez aquela fosse o primeiro exemplo de esforço físico e garra, realizados por praças, para homenagear um oficial de nossa instituição.

“Briefing” dado por Dino III a respeito da travessia, o significado dela e a importância da oração (foto: BASTOS, M.R.A.)



A travessia durou aproximadamente quatro horas, num total de oito quilômetros, para aqueles os que eu chamo de atletas ou lendas da atividade de guarda-vidas, outros chegaram após de quase seis horas de natação, pois todos estes, que chegaram antes ou depois, se recusaram a subir nos barcos de apoio, a travessia virou uma questão de honra, e ter a consciência de se tornar um “Tubarão”, sendo essa a **“2ª Travessia dos Tubarões”** era saber internamente que você se superou e nadou até o final, não que alguém fosse verificar essa questão, não se trata disso, todos que acompanharam ou realizaram a travessia, no apoio ou nadando, são da família, e denominados “Tubarões” mas internamente, você saber que conseguir ir nadando até o fim, é algo maravilhoso, um sentimento de superação, olhar a distância e comentar com aqueles que

se importam contigo, e dizer: nadei daqui até lá, não tem preço.

IMAGENS DA TRAVESSIA⁸



Soldado Castilho, bombeiro/guarda-vidas, piloto de embarcações públicas do Estado do Paraná, lotado na cidade de Guaratuba – PR.

⁸ Imagens solicitadas e fornecidas publicamente, através do grupo formado pelo aplicativo: “whatsapp” referente a organização para a “6ª travessia dos tubarões”.



“Imagens: do autor”.

Dino III recebeu cada uma das equipes de apoio e os nadadores que saíram nadando até o final do desafio. O sentimento de dever cumprido, a homenagem feita e a superação em nadar, o que na teoria, seriam oito quilômetros, que no final, foi muito mais, pois só quem fez uma travessia no oceano atlântico, sabe como este gosta de

“pregar algumas peças” e mudar o sentido de suas marés. Dando a largada no ano de 2016, realizamos a “travessia dos retardados” nome que não foi dado por nós, mas que ecoou por todo o litoral paranaense por muitos anos.

De certa foram, pelo “start” do soldado bombeiro / guarda-vidas, Dino III, o sonho de realizar a travessia de todo o litoral paranaense tomava forma. Vale a pena ressaltar, um fator muito importante, sem tirar o mérito dos operadores das embarcações de apoio, como o da Motoaquática (M.A) ou do Barco Inflável de Salvamento (B.I.S), como exemplo o na época, Soldado Castilho, de Guaratuba – PR, responsável pela embarcação e os Soldados: Dinardi, de Londrina – PR, e André de Curitiba – PR, que se revezavam no Stand-Up e (B.I.S) e que mantiveram os olhos atentos em todo o trajeto, prontos a realizarem o salvamento daqueles que salvam, caso estes precisassem, atentos aos GVs (guarda-vidas) que tiveram caibras ou foram atacados por caravelas e águas-vivas durante o trajeto, e retirando-os da água imediatamente, e prontos para o atendimento, com vinagres e outros materiais de primeiro socorros dentro da embarcação.

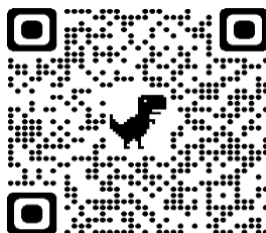
O que gostaria de ressaltar é que além destes operadores no apoio, estavam a turma do “Stand-Up”, como exemplo o Cabo Ayres e sua esposa Soldado Elaine, imagina o esforço de remar essa distância, indo e voltando para apoio, principalmente, o apoio moral.



Chegada na frente do quartel de Matinhos, GVC Fábio, GV Bastos, GV Enrico. Imagens do autor.

No ano seguinte o Subtenente Blum, agora com apoio de outros colegas, como o Cabo Alves, e outros, iniciaram a ideia de uma nova travessia, da qual chamaram de “Travessia dos Loucos” o nome de **“Travessia dos Tubarões”**, só foi dado, a partir da 5ª travessia, decidimos por rebatizá-la, pois o nome que costumavam chamar, não soava bem. Esses colegas, começaram a organizar algumas outras travessias, desta vez, saíram da Pedra do Cristo / Brejatuba, até o Posto de guarda-vidas em Caiobá no município de Matinhos, passando por trás da Pedra da Tartaruga, sendo a “3ª Travessia dos Tubarões”, ainda chamada de “Travessia dos Retardados”, no outro ano, alguns guarda-vidas fizeram uma travessia da Pedra do Cristo/Brejatuba, até a Barra do Saí, com aproximadamente 15 participantes, sendo o Subtenente Blum, o único a contornar a ilha, os demais foram ficando pelo caminho, sendo o que nominamos de ***“4ª Travessia dos Tubarões”***, chamada então, de “Travessia dos Loucos”. Dando seqüência, as coisas foram se organizando, “pegando molde”, a comunicação por meio de celulares, facilitou o contato uns com os outros,

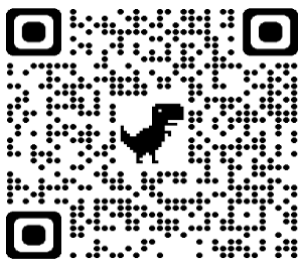
militares e civis tiveram interesse em ostentar esse “título” se é que podemos chamá-lo assim, “Tubarões”, mais uma vez, a ideia foi apresentada ao Comando do litoral, a proposta era um total de 12 quilômetros de distância costeando o mar, desta vez, saindo da Barra do Sai, em direção ao Thalía, sendo a “*5ª Travessia dos Tubarões*” e oficialmente, reconhecida como tal, mais uma vez, partia um grupo de “malucos” nadando com a simples intenção de superar a si mesmo, e ser reconhecido como um “Tubarão” a “coisa” pegou força, o Comando se convenceu cada vez mais que aquilo era possível, camisetas foram feitas para incentivar a travessia, guarda-vidas civis e militares de outras subáreas vieram se juntar a nós, num grupo muito maior, todos queriam de certa forma, ter esse título, ostentar algo desenhado e escrito com a quilometragem percorrida e um desenho de um tubarão estampado, era quase como se fosse, andar com um troféu no seu corpo, uma simples camiseta regata, que poucos poderiam ostentar, e a “coisa” não parou.



*Imagens: Subtenente Flávio R. **Blum** e o saudoso Subtenente Luiz Ricardo **Guidini**.*

No ano seguinte, ainda antes da pandemia, no litoral de Pontal do Paraná, foi feito de uma forma diferente, saindo da Ilha dos Currais e chegando na areia, numa travessia de aproximadamente 14 quilômetros, e bem desafiadora, sendo a

“6ª Travessia dos Tubarões”



Até na sua logística, não foi tarefa fácil, a arrecadação do dinheiro para o aluguel do barco para conduzir os “Tubarões” até o local de partida, confecção das camisetas personalizadas, etc., segurança do local, uma série de preocupações que, mais uma vez sem o apoio do Comando do litoral, oficiais e praças unidos, nada disso seria possível. Mais uma vez, o sentimento do dever

cumprido, e o desafio de superar a si mesmo, sem competição, ou julgamentos, dizer se conseguiu ou não, não se trata disso, é você, contra você mesmo, é o seu crescimento espiritual, é o seu momento de adquirir uma força, que só quem passou por desafios similares, sabe o significado. Me lembro de um oficial ser atingido por uma caravela e ter que ser resgatado pelo helicóptero devido ao choque anafilático. Não se pode negar que o perigo existe e de todas as formas, sem falar que naquela região, é comum ser avistados tubarões, imaginemos o fator psicológico a ser superado já na saída, no pulo da embarcação para o mar.



Imagens do salvamento e chegada na areia por parte de alguns integrantes guarda-vidas.

Esse espírito competitivo ou combativo, é algo inerente a todo e qualquer bombeiro / guarda-vidas, em nosso litoral, esse ano, 2023, os guarda-vidas de Guaratuba ganharam mais uma vez o “troféu elite”, uma competição interna, realizada entre todas as subáreas do litoral paranaense: Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba, para

eleger a elite guarda-vidas Paraná, fato tão importante, que cabe um capítulo só para isso, pois assim como Guaratuba ganhou esse ano, anos anteriores, outras subáreas ganharam. Faça esse breve relato histórico, com o intuito de registrar de alguma forma, uma das diversas atividades realizadas por todo o litoral do Estado do Paraná, e incentivar que outras pessoas ou militares, a realizarem um registro daquilo que acharem interessante, para assim juntos, resgatarmos ou registrarmos cada vez mais nossa história, sem julgamentos na forma escrita, falada ou contada, pelos seus integrantes ou pessoas que se identifiquem com o tema, não só aqui do Estado do Paraná, mas que outros guarda-vidas militares ou civis, bombeiros ou não, possam se incentivar e escrever histórias de suas instituições, por mais simples que elas possam parecer, num futuro próximo, elas podem ser o único registro existente.

Curiosidades da primeira travessia dos retardados (Tubarões) onde do começou:

“Por certo período, antes dessa primeira travessia, treinamos juntos: (Cb. Dinardi, Cb Francisco e Cb Gomes) com o intuito de terminá-la, não sabíamos o que levar para comer, levamos então muitas bolachas, sucos e frutas, pois não sabíamos realmente o que levar. Diante dessas pequenas dificuldades ficamos apreensivos, mas com olhar confiante de que poderíamos tentar e iríamos prosseguir, dando a força necessária uns aos outros durante todo o trajeto da travessia, pois nosso espírito sempre gritava como Corpo de Bombeiros, cada um fazendo parte do que fosse necessário superar, para conseguirmos completar a missão mais espiritual de todas, ou seja, a edificação de um templo, que pudesse servir a

salvação de vidas. Somos treinados muitas vezes em árduas horas, de cansativos esforços físicos e mentais, para solucionarmos problemas sempre graves para quem está sofrendo, então não é o tamanho do problema em si, mas sim a importância dada por cada um, que tentar superá-lo, isso dirá o tamanho da sua vitória nessas circunstâncias. Com esse espírito de superação, ganhamos coragem e também fé, de que Deus sorria aos seus filhos, por estarem brincando no maior parque de diversões que ele teria construído, o Oceano. Pensamentos e conversas entre nós, desafiantes guarda-vidas, desse imenso e fascinante mar, nos levaram diretamente a fé, de que tal desafio poderia ser ao menos tentado, assumindo riscos antes não assumidos em nossas vidas, sendo assim, este desafio ficou bem maior, isso nos deu um ar de importância da própria noção da vida, um tipo de conhecimento e lição que não estávamos habituados a ter, mas que aceitamos prontamente como sendo alguma intervenção interior ou Divina. Respiramos esse ar e nos enchemos com a mais pura fé e interesses coletivos para que tal missão se tornasse possível. Daquele momento em diante, tivemos essa postura e persistimos, em nos ajudar mutuamente com foco total, nesse louco e admirável percurso, foram longas 6 horas e 30 minutos, lutando contra um mar, que decidi não dar moleza naquele dia. Em seu início, a travessia se deu tranquila, mas da metade para frente, foram intensos esforços em superar cada quilômetro percorrido, a fé nos manteve Unidos, nos ajudando, com palavras de força e bom ânimo até o fim, ao final de muitos anos após esta primeira travessia, toda vez que nos encontramos, esses irmãos que prosseguiram juntos, nunca mais se separaram, Unidos em fé e amizade de algo que foi além de qualquer medalha, pois nos deu uma força interior, muito maior do que poderíamos imaginar, ainda hoje, sou grato por algo tão Nobre e Honroso, permitido desde lá do Alto dos Céus, maior que qualquer medalha que ganhei, essa

autossuperação, construiu vida e conhecimentos novos em meu ser. Gratidão é o que sinto, e tudo se resumiu a ter coragem e fé em Deus, aceitando e aprendendo o ensinamento, de que coragem é: “herdar a humildade de continuar superando os próprios limites.”

Por: Jorge Antonio Dino III⁹

Não posso deixar de mencionar, que esse trabalho de registro histórico, não esgota o assunto, apenas traz um norte para futuros escritores ou historiadores que tenham o interesse em escrever sobre esse tema, tão pouco, não posso deixar de comentar, o quanto os que antecederam na missão guarda-vidas, fizeram para essa gloriosa instituição militar, chamada de “Corpo de Bombeiros” legados imensuráveis de trabalhos, travessias, ensinamentos, técnicas e orientações sobre as melhores maneiras de exercer com segurança e destreza a atividade de guardar e proteger as vidas das pessoas, como sendo o bem mais precioso que temos, ...”*o simples estender dos braços de um guarda-vidas a uma vítima prestes a se afogar, é o último recurso que esta pode contar”*... (BASTOS; M. R. A), isso não tem preço, compreender a responsabilidade que exerce essa atividade, talvez seja, um dos maiores ensinamentos que o “antigão” / “veterano”, possa ter deixado, ou melhor, deixam a medida que essa troca ocorre naturalmente, no aposentar de cada bombeiro / guarda-vidas anualmente, compreender que somos a ponta dessa

⁹(DINO III; Jorge Antonio) Militar Estadual do Paraná desde 2010, lotado na cidade de Guaratuba-PR, litoral do Estado, possui cursos de: guarda-vidas e condutor de veículos de emergência.

“pirâmide” que todos os recursos e apoios, trabalham para nós, no bom sentido, entender que na nossa falta de atenção, a vítima pode vir a óbito, ansiosos e a nossa disposição estão: as ambulâncias, coordenadores, oficiais, viaturas, helicópteros, médicos, policiais, entre outros, e que estão todos prontos e atentos ao chamamento do guarda-vidas através do seu rádio, todos sabem, que os olhos destes bombeiros / guarda-vidas, funcionam como câmeras de segurança e de monitoramento, como águias, observando aonde esse ou aquele banhista está, sua condição de segurança, o movimento do mar, suas ondas e mudanças de maré, é como se o guarda-vidas tivesse mais de 200 filhos para cuidar, sob sua responsabilidade, uns mais serelepe que outros, é “triste” quem acha que um guarda-vidas só está ali atoa, tranquilo e vendo mar, mal sabe ele que o guarda-vidas não vê a hora de passar o turno. Estes, munidos apenas de sua nadadeira e “Life-Belt”, e de seu senso de atenção e percepção, da sua capacidade física, precisam compreender que seu sono deve estar em dia, seu físico em constante treinamento, sua mente limpa e principalmente compreender a sua real importância para nossa sociedade, para a paz de muitas famílias que anualmente frequentam o litoral brasileiro como um todo, com seus amigos, familiares, etc., e quantos foram e voltaram para casa com uma pessoa a menos, um familiar ou amigo que ficaram no mar. Ao se vestir guarda-vidas, no seu dia a dia, no momento em que coloca cada veste de seu fardamento, vá se lembrando das criancinhas, dos irmãozinhos e irmãzinhas, dos papais e mamães que estão ali, que querem voltar pra casa com suas memórias felizes e não tristes, e você faz total diferença

nisso, das pessoas que queriam se divertir e ir um pouquinho mais pro fundo, não por desobediência ou maldade, mas por experimentar esse maravilhoso oceano, e você tem o dever de protegê-las, vá se vestindo, colocando seu apito no pescoço, sua cobertura, lembrando da sua importância para todos nós, inclusive eu, um simples cidadão, que termina esse texto com meus sinceros agradecimentos, como qualquer outra pessoa, que compreende a valorização de cada um de vocês e compreende a importância que cada um dos senhores exercem em nossas vidas, bombeiros e guarda-vidas do Brasil, sua missão vai muito além de você mesmo, ela é um legado muito antigo e honroso, se você se tornou um guarda-vidas, civil ou militar, nunca esqueça dessa responsabilidade e dos que te antecederam nessa atividade, e mesmo que, por motivo do destino, você venha a falhar, que você possa estar seguro que não foi por falta de seu esforço e dedicação, mas pela vontade e glória de Deus, que sabe e conduz tudo a sua vontade. “Que possamos continuar sendo essas ferramentas, usadas por Deus, sem mérito ou glória pessoal, apenas ferramentas”.

O BULLYING ASSOCIADO AO CLIMA ESCOLAR

Cabo QPM 1-0 Joelson Carvalho de Sousa¹



Introdução

O objetivo deste trabalho foi verificar associações importantes entre o clima escolar e processos de vitimização entre pares ou bullying. Partindo-se de um pressuposto conceitual a vitimização entre pares ou bullying pode ser compreendida como uma forma de interação caracterizada pelo predomínio de relação de poder exercido através de comportamentos agressivos por um ou mais membros de um grupo de pares sobre outro

¹ Psicólogo, Mestre e doutor em desenvolvimento humano.

(BERGAMO, 2016). Bullying é um fenômeno complexo, engloba atitudes agressivas, intencionais, que ocorrem sem um motivo aparente, provocando sofrimento físico e psicológico às vítimas (CHAVES; CARVALHO; CUNHA, 2013).

No cenário nacional a vitimização entre pares ou bullying aparece em pesquisas de grande relevância, como a pesquisa nacional de saúde escolar (IBGE, 2012) que apresentou dados alarmantes sobre vitimização entre escolares. Dados do PENSE (2009) revelaram que Brasília é a capital do país com maior índice de vitimização entre escolares (35,6%), seguido de Belo Horizonte (35,3%) e Curitiba na terceira posição com índice de 35, 2%.

Conforme Lisboa (2005) o clima escolar está ligado diretamente à qualidade de vida do aluno no ambiente escolar, tendo diante de si, metas, normas, valores e relacionamento interpessoal. O comportamento agressivo é um elemento que surge da interação social e se associa a um clima escolar negativo, dificulta a aprendizagem, aumenta evasão escolar, e favorece processos de vitimização ou bullying.

A teoria bioecológica de Bronfenbrenner (2011) possibilita a compreensão de como os subsistemas

ecológicos (micro, meso, exo e macrosistema) influenciam as interações humanas, em especial, em relação aos comportamentos agressivos e bullying fornecendo uma ampla visão panorâmica em relação a tais fenômenos.

Bullying e o Clima escolar

O clima escolar é definido como o conjunto de interações recíprocas entre os atores escolares, engloba a própria estrutura escolar, padrões de relacionamentos internos que favorecem os ajustes comportamentais e os contextos ambientais. O construto clima escolar é multidimensional, influência nas interações sociais escolares, comportamentos individuais, processos de vitimização entre pares ou bullying (ORPINAS; HORNE, 2006). A vitimização entre pares ou bullying é caracterizada por meio alguns componentes essenciais: comportamentos agressivos, intencionalidade, repetição e assimetria de poder no contexto escolar (CUNHA, 2013).

No Brasil, aproximadamente 53,4 % dos escolares e 52,8% dos docentes já presenciaram algum tipo de vitimização escolar, incluindo xingamentos, cyberbullying, agressões físicas (ABRAMOVAY; CUNHA; CALAF, 2009). Dados da Pesquisa Nacional de

Saúde do Escolar (PENSE, 2012) mostraram que 7,5% dos escolares brasileiros sentiram-se humilhados por provocações de colegas, e que mais de 20% dos alunos brasileiros já praticaram bullying. Os dados relatados revelam a realidade da vitimização escolar em nível nacional. Para

Chaves, Carvalho e Cunha (2013) o comportamento violento na escola possui múltiplas expressões de violência, uma vez que os indivíduos estão em constante interação social. Isso remete ao entendimento de que as relações sociais entre indivíduos em um determinado contexto (escola) precisam ser levadas em consideração no que tange à vitimização entre pares ou bullying.

Os comportamentos agressivos surgem em meio às interações sociais e são moldados por elas (LISBOA; BRAGA; EBERT, 2009). A teoria ecológica do desenvolvimento humano de Bronfenbrenner (1998, 1999, 2006, 2011) aponta como possibilidade de descrição dos contextos ecológicos que influenciam os alunos em seu clima (ambiente) escolar, especialmente em relação aos comportamentos relacionados à vitimização entre pares e bullying.

O modelo Bioecológico de Bronfenbrenner analisa o desenvolvimento humano destacando a importância da relação entre contexto ambiental e indivíduo, revelando a dinâmica das relações que ocorrem entre ambos, de forma integrada e mutável. Ocorrem processos de interação mútua entre indivíduos, objetos e símbolos no contexto em que estão inseridos, os chamados processos proximais, são descritos como sendo padrões duráveis de interações e considerados como força inicial que move o desenvolvimento do indivíduo (BRONFENBRENER, 2011). Tais processos podem ser entendidos como as próprias relações sociais que ocorrem no contexto e influenciam o indivíduo.

Para Bronfenbrenner (2011) o desenvolvimento do indivíduo possui quatro dimensões que se relacionam entre si, o que ele denominou de “modelo PPCT” – Processo, Pessoa, Contexto e Tempo. Tais dimensões englobam as características biológicas e sociais da pessoa, os processos e experiências nas relações com outros indivíduos, o ambiente físico e social, além do tempo presente e passado que fazem parte do processo de desenvolvimento dos indivíduos. Tais elementos relacionados ao desenvolvimento humano permitem compreensão das relações humanas, inclusive em relação

a comportamentos agressivos e bullying. O bullying é um fenômeno causal e sistêmico, não se polariza na figura da pessoa, mas envolve aspectos processuais, causais, contextuais e cronológicos (SILVA, 2014).

Os subsistemas ecológicos propostos por Bronfenbrenner (2011) são descritos como estruturas de ambiente encaixadas entre si na qual ocorre o desenvolvimento do indivíduo, o microsistema (contexto imediato), o mesossistema (junção de dois microsistemas), o exossistema (contexto que afeta o indivíduo indiretamente, por exemplo, o trabalho dos pais) e o macrosistema (ideologias, crenças, religião, política etc.). Qualquer alteração sofrida por uma das estruturas permite alterações em todas as outras, tendo como principal agente influenciado, o indivíduo. Para Carvalhosa (2007) o fenômeno bullying é um exemplo de alteração decorrente dos tais contextos ecológicos que afetam crianças e adolescentes. Neste mesmo viés, Lisboa (2005) mencionou que os contextos ecológicos influenciam os comportamentos das crianças, impactando nas interações entre pares, amizades, surgimento de comportamentos agressivos e processos de vitimização. Isso reforça a concepção do contexto, e aí, pode-se

considerar o clima escolar como possível influenciador de fenômenos distintos, entre eles, o bullying.

Ao considerar o microsistema escolar, Cunha (2013) e Ovejero (2013) descreveram-no como facilitador das interações entre pares, seja em aspectos positivos ou negativos que permitem a construção e desconstrução de processos de violência e comportamentos influenciados por ações ambientais.

A interação social ocupa papel importante dentro dos microsistemas, revelando-se como articulação que impacta nos comportamentos individuais, gerando consequências positivas e/ou negativas no contexto escolar (Lisboa, 2005). As interações sociais impactam de maneira singular cada um dos indivíduos, as relações de amizade, comportamento agressivo, processos de vitimização entre pares, além de assédio e evasão escolar são resultados decorrentes de alterações no clima escolar (LISBOA, 2005; POULIN et al. 2015).

Considerações finais

Considerando o foco central deste artigo, associação entre o bullying e o clima escolar, verificou-se de forma geral que as literaturas apresentaram associações entre as temáticas. A começar pelas definições de clima

escolar como contexto onde ocorrem interações entre pares e as influencia, juntamente ao conceito de bullying que também tem por base interações sociais no âmbito escolar, além de comportamentos agressivos.

Contudo, destacaram-se alguns estudos nacionais e internacionais que apresentaram dados quantitativos relacionando dimensões do clima escolar associadas ao bullying. Em especial no âmbito nacional, os dados apresentados na Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar em relação ao fenômeno bullying em contextos (climas) escolares não deixaram dúvida quanto o desenvolvimento do fenômeno na escola. A parte essencial das aproximações entre clima escolar e bullying se ratificou de forma mais evidente ao se considerar as dimensões daquele, tal como segurança escolar, relação entre pares aluno-aluno, respeito pela diversidade, normas e regras, entre outros mencionados ao longo da revisão literária.

Outros estudos mencionaram dados quantitativos sobre incidência e frequência de bullying e violência escolar associados a algumas dimensões do clima escolar, reforçando a hipótese de que tais dimensões têm efeitos sobre a incidência do bullying.

Percebeu-se que estudar o clima escolar considerando-o como microsistema onde ocorrem as interações imediatas, pode ser aporte interessante para compreensão do bullying. As investigações do bullying à luz do microsistema escolar possibilitam inferências a considerar tal fenômeno como processual, contextual, diferente de outros apontamentos literários que o consideram isolado.

Embora a revisão de literatura tenha ampliado a visão sobre o bullying associado ao clima escolar, fica evidente a escassez de estudos em relação a tal temática, em especial às literaturas nacionais na área de psicologia da educação. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de mais estudos sobre a associação bullying e clima escolar, de forma a clarear os conceitos e principalmente sobre possíveis articulações, influências do contexto sobre o fenômeno ou vice-versa. Cabe salientar neste estudo, que não se teve por objetivo esgotar todas as possibilidades de investigação referente à temática clima escolar e bullying, uma vez que ambas não seguem um caminho unidirecional de possibilidade de pesquisa.

Apontam-se como possibilidade de estudos futuros, hipóteses do clima escolar e a incidência de

bullying, de forma a desenvolver intervenções em contextos escolares e processos que envolvam o fenômeno bullying.

Referências

Abramovay, M; Cunha, A. L. & Calaf, P. P. (2009). Revelando tramas, descobrindo segredos: violência e convivência nas escolas. Brasília: Rede de Informação Tecnológica Latinoamericana - RITLA, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, 496, p. 469-495.

Azeredo, C. M., Rinaldi, A.E.M; de Moraes, C. L; Levy, R.B. & Menezes, P.R. (2015). School bullying: A systematic review of contextual-level risk factors in observational studies *Aggression and Violent Behavior*, Volume 22, Issue null, Pages 65-76.

Bérgamo, L. N. Vitimização entre pares e práticas docentes no ensino fundamental. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR, Brasil.

Bronfenbrenner, U. (1998). Ecology of developmental processes. Em *Handbook of Child Psychology: Theoretical Models of Human Development* (p.1011-1028). New York: Wiley.

Bronfenbrenner, U. (1999). Environments in developmental perspective: theoretical and operational models. Em S.L Friedman & T.D Wachs. (Orgs.), *measuring environment across the life span: Emerging methods and concepts* (pp-3-28). Washington, D.C: American Psychological Association Press.

Bronfenbrenner, U. (2006). Making human beings human: Bioecological perspectives on human development. Thousand Oaks, CA: Sage.

Bronfenbrenner, U. (2011). Bioecologia do desenvolvimento humano. Tornando os seres humanos mais humanos. Porto Alegre: Artmed.

Carvalhosa, S. F. (2007, novembro). O bullying nas escolas portuguesas. Seminário “Bullying, Violência e Agressividade em Contexto Escolar” da Associação de antigos alunos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal, 5.

Cunha, J. M. (2013). O papel moderador de docentes na associação entre violência escolar e o ajustamento acadêmico. Tese de doutorado, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, PR.

Chaves, K. C; Carvalho, V. C. M. S; Cunha, S M. (2013, julho). Bullying escolar, questão social e serviço social: alguns apontamentos para o debate. III Simpósio Brasileiro de Assistentes Sociais, Belo horizonte, MG, Brasil, 15.

Filho, A. E., Guzzo, R. S. I.(2006). Fatores de risco e proteção: percepção de crianças e adolescentes. Temas psicol. v.14 n.2. 125-141.

Holst, B. (2014). Evidências de validade da escala de clima escolar delaware school climate survey-student (DSCS-S) no Brasil. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. RS.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2009). Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar. Recuperado em: Recuperado em 10, novembro, 2009, de <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/pense/pense.pdf>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2012). Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar. Recuperado em: 05, agosto, 2012, de: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv64436.pdf>.

Janosz, M; George; & Parent S. (1998). L' environnement socio-éducatif à l' école secondaire: un modele théorique pour guider l' évaluation du milieu. *Revue Canadienne de Psycho – Education*, 27(2), 285-306.

Kasen, S., Johnson, J., & Cohen, P. (1990). O impacto do clima emocional escola em estudante psicopatologia. *Journal of Abnormal Child Psychology*, 18 (2), 165-17.

Kuperminc, G. P., Leadbeater, B. J., Emmons, C., & Blatt, S. J. (1997). Perceived school climate and difficulties in the social adjustment of middle school students. *Applied Development Science*, 1(2), 76-88.

Lisboa, C. S. M. (2005). Comportamento agressivo, vitimização e relações de amizade de crianças em idade escolar: fatores de proteção e risco. Tese de doutorado, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, RS.

Lisboa, C; Braga, L. L & Ebert, G. (2009). O Fenômeno bullying ou vitimização entre pares na atualidade: definições, formas de manifestação e possibilidades de intervenção. *Contextos Clínicos*, 2, 59-71.

Moreira, P. S. (2010). Contextos sociais de aprendizagem e características de dotação e talento. Dissertação de mestrado, Universidade Federal de Juíz de Fora, MG, Brasil.

Natvig, G.K; Albrektsen, G; & Qvarnstrom, U. (2001). School related stress experience as a risk factor for bullying behavior. *Journal of Youth and adolescence*, 30, 561 – 575.

Oesselmann, D. J. (2009). *Clima escolar*. Belém, Unama.

Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura. (2013). *Análisis del clima escolar*. Recuperado em 10 de outubro, 2015, de <http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/FIELD/Santiago/pdf/analisisdel-clima-escolar.pdf>.

Orpinas, P., & Horne, A. M. (2006). School social competence development and bullying prevention model: The School. In Orpinas, Pamela; Horne, Arthur M., *Bullying prevention: Creating a positive school climate and developing social competence*. (pp. 79105). Washington, DC, US: American Psychological Association.

Orpinas, P. & Horne, A. (2006). *Bullying prevention: Creating a Positive School Climate and Developing Social Competence*. Washington D.C.: American Psychological Association.

O'Shaughnessy, M., Russell, S., Heck, K., Calhoun, C., & Laub, C. (2004). Safe place to learn: Consequences of harassment based on actual or perceived sexual orientation and gender non-conformity and steps for making schools

safer. San Francisco, CA: California Safe Schools Coalition.

Ovejero, A. (2013). El acoso escolar: cuatro décadas de investigación internacional. In P. K Smith & S. Yubero (Orgs.). El acoso escolar y su prevención: perspectivas internacionales. Almagro, Madri: Biblioteca Nueva.

Poulin, R., Beaumont, C., Blaya, C. & Frenette, E. (2015). Le climate scolaire: um point central pour expliquer la victimisation et la réussite scolaire. *Canadian Journal of Education / Revue canadienne de l'éducation* 38:1.

Silva, C. S. (2014). A opressão entre os muros da escola: o bullying entre estudantes da rede estadual de ensino básico de Minas Gerais. Dissertação de mestrado. Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil.

Veiga, F. H., Antunes, J., Guerra, T. M., Moura, H. M., Fernandes, L. & Roque, P. (2004). Clima de escola: Uma escala de avaliação (CLES). X Conferência Internacional de Avaliação Psicológica: Formas e Contextos, (pp. 545-550). Universidade do Minho, Instituto de Educação e Psicologia.

PM/BM – MISSÃO E SUBORDINAÇÃO

Tenente-Coronel PM Veterano Gerson Luiz Buczenko



As reflexões sobre missão e subordinação das PMs e BMs no Brasil vem de longa data, ora conflitando com outras instituições que também desenvolvem a Segurança Pública, ora gerando questionamento sobre o direcionamento das instituições, face às imposições de governos que, momentaneamente, inferem formas de “agir” e de “pensar” nas Corporações.

A Constituição da República Federativa do Brasil (1988) em seu Artigo 144 deixa clara a missão da PM e do BM que aqui retomamos:

CAPÍTULO III - DA SEGURANÇA PÚBLICA. Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. [...] § 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil¹.

Essa “clareza” sobre missão da PM e do BM, no entanto enseja também um certo grau de generalismos, face o próprio contexto social brasileiro que, com frequência, sente a falta do ente estatal e de seus serviços, condição que vem a ensejar a atuação da PM e BM em inúmeras situações, que vão além da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, bem como do socorro de urgência e emergência e atividades de Defesa Civil.

Sobre polícia ostensiva e preservação da ordem, diante de um cenário cada vez mais complexo, permeado ainda pelas dificuldades orçamentárias do Estado, visto no aspecto regional ou federal, vê-se a presença de uma diversidade de entidades que também operam de forma ostensiva (uso de farda, equipamentos, armamentos, viaturas caracterizadas) e pela preservação da ordem como inúmeros agentes da Segurança Privada, Guardas Municipais, Agentes Municipais de Trânsito, Guarda Civil, entre outros que possam existir num país com dimensões continentais. O mesmo ocorre com o Corpo de Bombeiros, em função da presença da figura do Bombeiro

¹ Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23 mar. 2023.

Comunitário, Brigadas de Incêndio, Bombeiro Voluntário, Bombeiro Civil, entre outros. Em relação à Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros tem uma atuação destacada, principalmente no treinamento, organização de gestão de todo o processo, juntamente com o poder público federal, estadual e municipal, seja em tempo de tranquilidade, seja em tempo de atuação quando dos desastres e calamidades que atingem os municípios brasileiros.

Se, a missão constitucional e a devida atuação ensejam controvérsias, não é raro ver também o debate sobre a subordinação da PM e do BM, também envolvida em diálogos acalorados. Da mesma forma, no texto Constitucional está prevista a subordinação da PM e BM, a qual recuperamos:

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios².

Assim, esclarece-se a subordinação pelo texto constitucional que, em tese, não pode ser contrariado por outros documentos legais no território brasileiro. No entanto, é importante questionar quem é essa “pessoa” física e jurídica que detém a subordinação de um grande contingente fardado, disciplinado e armado, muito maior em números que a soma dos efetivos do Exército, Marinha

² Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 23mar. 2023.

e Aeronáutica no caso do Brasil. Pelas regras estabelecidas pelo sistema legislativo brasileiro o Governador para ser eleito precisa:

ser alfabetizado; ter nacionalidade brasileira; estar em pleno exercício dos direitos políticos (não ter direitos políticos suspensos); realizar o alistamento eleitoral; ter domicílio eleitoral no estado para o qual quer concorrer ao cargo (a pessoa pode ser natural de outro estado, mas deve ser candidato no estado onde vota); estar filiado ao seu partido há pelo menos seis meses antes da eleição; ter idade mínima de 30 anos.³

Um vez eleito o Governador detém a autoridade máxima no Estado, ou seja, representa o poder executivo, em convívio respeitoso e harmonioso com os poderes Legislativo e Judiciário, bem como assume todas as responsabilidades inerentes ao cargo político. Um cargo que também tem suas responsabilidades definidas em Lei maior, ou seja, a Constituição Estadual e tomando-se, por exemplo, a Constituição do Estado do Paraná⁴ vemos que em seu Art. 87, define-se o que compete de forma privativa ao Governador do Estado. Ainda, no mesmo instrumento legal, resgata-se o Art. 88 que enquadra como crime de responsabilidade, os atos do Governador que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição do Estado e, especialmente:

³ Disponível em: < <https://www.politize.com.br/governador-o-que-faz/>>. Acesso em: 23 mar. 2023.

⁴ Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=iniciarProcesso&codAto=9779&codItemAto=97592>>. Acesso em: 23 mar. 2023.

I - a existência da União; II - o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos poderes constitucionais; III - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais; IV - a lei orçamentária; V - a segurança interna do País; VI - a probidade na administração; VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

Assim, dentro das amarras legais inerentes ao Estado democrático de direito, que se refletem na vida de todos os cidadãos, à figura do Governador também cabe o cumprimento da Lei, utilizando-se da estrutura do Estado para que tal intento seja realizado, independente de ideologia partidária e sem qualquer espécie de discriminação. Compreende-se, então, que para cumprir e fazer cumprir a Lei, o Governador conta com forças devidamente constituídas dentro da previsão legal, entre elas, a PM e o BM, fundamentadas na disciplina e na hierarquia e espaiados no território. Dessa forma, resta estabelecido que à essas forças cabem cumprir e fazer cumprir as leis, dentro de seu espectro de competência.

Em relação à subordinação da PM e do BM à figura do Governador e, por consequência, ao Estado, verifica-se que esta se dá no sentido cumprir os estamentos legais, como, por exemplo, o estabelecido na Constituição do Estado do Paraná, que em seu Art. 1º define que o⁵

Estado do Paraná, integrado de forma indissolúvel à República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais, do trabalho e da livre

⁵ Idem ao anterior.

iniciativa, o pluralismo político e tem por princípios e objetivos: **I - o respeito à unidade da Federação, a esta Constituição, à Constituição Federal e à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais por ela estabelecidos; II - a defesa dos direitos humanos; III - a defesa, a igualdade e o consequente combate a qualquer forma de discriminação; IV - a garantia da aplicação da justiça; V - a garantia da aplicação da justiça, devendo prover diretamente o custeio da gratuidade processual aos reconhecidamente pobres, nos termos da lei; VI - a busca permanente do desenvolvimento e da justiça social; VII - a prestação eficiente dos serviços públicos, garantida a modicidade das tarifas; VIII - o respeito incondicional à moralidade e à probidade administrativas; IX - a colaboração e a cooperação com os demais entes que integram a Federação; X - a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida (Grifamos).**

Assim, não há que se pensar em subordinação cega à pessoa física que ocupa o cargo do Governador, uma vez que, em tese, essa mesma pessoa, atua ou deve atuar, também por força de Lei, sempre em benefício do bem maior buscando o atendimento do que determina o arcabouço legal que rege a nação brasileira.

Ao caminhar com essa resolutividade, vemos então a PM e o BM, subordinados ao Governador do Estado, que representa a Lei, por conseguinte, ambas as forças se subordinam diretamente à Lei estabelecida no país, por meio de todos os arranjos legais que operam validamente na regulação da vida em sociedade. Dessa forma, assegurar-se do conhecimento e cumprimento da Lei, além de regra essencial para a atuação da PM e do

BM, vem a assegurar para todos os cidadãos a confiança em instituições que são prolongamentos do estado em sua essência, devidamente constituído pelo povo, território e a sua respectiva soberania. Assim, o Estado Democrático de Direito

demandam tais elementos. Ele exige um território onde possa localizar-se o exercício pleno da cidadania. Para que a cidadania se realize plenamente, de modo que se garanta a participação de todos no processo político-decisório de um Estado, bem como a dignidade e o respeito à pessoa humana, é necessária a existência de um ordenamento jurídico de base democrática, que só é possível pela legitimidade dada pelo povo de determinada comunidade formadora de um Estado.⁶

Dessa forma, além de instituições perenes e necessárias para a assistência e socorro à população em geral, a PM e o BM, se subordinam à Lei, mesmo que representantes que ocupem cargos políticos temporariamente se posicionem de forma ambígua, cabendo a eles também, se necessário, a devida aplicação do arcabouço jurídico previsto e consolidado em nosso país.

⁶ FABRIZ, Daury Cesar; FERREIRA, Cláudio Fernandes. Teoria geral dos elementos constitutivos do estado. Disponível em: <file:///C:/Users/92007368/Downloads/1192-Texto%20do%20Artigo-2253-3-10-20141006.pdf>. Acesso em 23 mar. 2023.